

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 272

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 27 DE NOVEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.330, que reorganiza a Directoria Geral de Estatística.

Decretos ns. 8.378, 8.379, 8.395 a 8.397, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebtoria do Distrito Federal, do Patrimonio e da Caixa de Conversão.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, do Expediente e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes actos :

Decreto n. 8.398, de 23 de novembro de 1910, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito supplementar de 30:500\$, sendo : 12:500\$ á verba —Secretaria do Senado, e 18:000\$ á verba—Secretaria da Camara dos Deputados.

Decreto n. 8.399, de 26 de novembro de 1910, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito supplementar de 618:750\$, sendo : 141:750\$ á verba —Subsidio dos Senadores, e 477:000\$ á verba—Subsidio dos Deputados.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.330—DE 31 DE OUTUBRO DE 1910 (*)

Reorganiza a Directoria Geral de Estatística

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizaçãõ contida no n. 2 do art. 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica reorganizada a Directoria Geral de Estatística, de accordo com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910, 8º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Regulamento da Directoria Geral de Estatística, a que se refere o decreto n. 8.330, desta data

Art. 1.º A Directoria Geral de Estatística é a repartição central incumbida de receber, de elaborar, de coördenar e de publicar toda sorte de informações e estatísticas que se relacionem com o estado phisico, politico, administrativo, económico, intellectual e moral da Republica.

Art. 2.º Compete á Directoria Geral:

1º, formular os planos necessarios á exacta apreciação, sob o ponto de vista estatístico, das condições do Brazil e dos factos occorridos, quer delles conheça directamente, quer indirectamente;

2º, executar, por si mesma, todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do paiz, desde que se não achem delles incumbidos outros órgãos da administração publica, federal, estadual ou municipal;

3º, recolher e coördenar os trabalhos preparados por essas repartições administrativas;

4º, promover, pelos meios a seu alcance, a uniformização dos referidos trabalhos, de accordo com os modelos que tenha organizado;

5º, proceder, decenalmente, ao recenseamento geral do paiz;

6º, analysar e grupar scientificamente os dados que obtiver, represental-os graphicamente e comparal-os com os de outras nações;

7º, publicar, em annuarios e boletins, ou avulsamente, os resultados dos trabalhos que tiver executado;

8º, prestar as informações que lhe exigir o Governo e fazer os serviços que forem por elle determinados, relativamente a materias de sua attribuição;

9º, satisfazer, sempre que possa, os pedidos que receber de repartições federaes, de administrações estaduais e municipaes e mesmo de corporações ou de particulares, nacionaes e estrangeiros, desde que isso não desconvenha ao interesse publico nem prejudique o andamento dos serviços que tem a seu cargo;

10, promover o concurso da iniciativa individual para melhor desempenho dos encargos que lhe competem.

Art. 3º. Fica mantido o actual Conselho Superior de Estatística para o fim de facilitar o desempenho dos trabalhos da Directoria Geral, exercendo funções meramente consultivas e tendo de emitir parecer sobre:

1º, a escolha das fontes de informação, os methodos de serviço, planos, quadros, questionarios, instruções ou programmas que a administração submetter a seu exame, bem como sobre as disposições e medidas a adoptar para as publicações officiaes da União e dos Estados apresentem perfeita uniformidade;

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

2º, a composição e redacção do annuario estatístico destinado a conter o resumo das estatísticas officiaes ;

3º, as publicações de novas estatísticas julgadas necessarias ;

4º, as relações a estabelecer com as repartições de estatística nacionaes e estrangeiras ;

5º, a organização da bibliotheca de estatística internacional ;

6º, a publicidade que devem ter os trabalhos do conselho ;

7º, as questões relativas ao ensino e aos interesses geraes da estatística.

Art. 4º. O conselho superior será composto dos chefes das repartições ou das secções de estatística existentes no paiz e de scientistas, até o numero de cinco, nacionaes e estrangeiros residentes no paiz, conhecidos por notaveis trabalhos estatísticos.

§ 1º. O conselho superior será convocado, sempre que for conveniente, pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que presidirá ás reuniões.

§ 2º. Por indenizações de despesas poderá receber cada membro do conselho, no anno, até a quantia de 1:000\$, segundo for arbitrado.

Art. 5º. A Directoria Geral de Estatística terá seis secções, além dos serviços annexos, bibliotheca, archivo, almoxarifado, cartographia e officina typographica.

Art. 6º. Pertencem ás secções, respectivamente, os encargos seguintes :

1ª secção—Topographia, orographia, hydrographia e climatologia do Brazil ; representação política, defesa nacional, finanças e administração.

2ª secção—Demographia (estado e movimento da população).

3ª secção—Estatísticas economicas (produção, circulação, distribuição e consumo).

4ª secção—Instrução publica e particular ; bibliothecas, museus, bellas artes, cultos religiosos, instituições de assistencia, de beneficencia e de previdencia a.

5ª secção—Justiça civil, commercial e criminal, policia, natalidade illegitima, suicidios.

6ª secção—Expediente, correspondencia, contabilidade, escripturação da Directoria Geral, distribuição das publicações, permittas internacionaes e publicação dos trabalhos.

Art. 7º. O pessoal da Directoria Geral consta de um director geral, seis chefes de secção, 16 1ª officiaes, 28 2ª officiaes, 36 3ª officiaes, 10 praticantes, 20 auxiliares de 1ª classe, 20 auxiliares de 2ª classe, um auxiliar juridico, um bibliothecario, um archivista, um cartographo, um almoxarife, um porteiro, um ajudante de porteiro, seis continuos, serventes, além do pessoal da officina typographica e do serviço de dactylographia.

Art. 8º. Ao director geral compete :

§ 1º. Dirigir e inspecionar todos os serviços da repartição.

§ 2º. Distribuir pelas secções materias não incluídas nos encargos previstos.

§ 3º. Avocar o exame de questão commettida a alguma das secções.

§ 4º. Designar os funcionarios que o devem auxiliar no estudo e preparo dos modelos, dos planos e das instruções para o recenseamento geral da população, reservando para a respectiva secção o estudo dos resultados censitarios.

§ 5º. Dar posse aos empregados e designar as secções, commissões e serviços em que devem trabalhar.

§ 6º. Assignar a correspondencia, que lhe é privativa, despachar os requerimentos que lhe forem dirigidos, informar e encaminhar os papéis cuja solução for da alçada do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, mandar passar certidões.

§ 7º. Abrir, rubricar e encerrar todos os livros de escripturação.

§ 8º. Procurar alargar a esphera das investigações estatísticas, requisitar os dados e esclarecimentos de que carecer a repartição e dirigir-se para esse fim, directamente, ás autoridades e corporações publicas do paiz.

§ 9º. Designar dentre os empregados os que devem compor a mesa examinadora nos concursos ou exames de sufficiencia, que presidirá sempre que for possível, podendo convidar para examinadores pessoas estranhas á repartição.

§ 10. Propor o pessoal que deva ser nomeado por acesso ou mediante concurso.

§ 11. Applicar as penas disciplinares e conceder licenças até 30 dias.

§ 12. Assignar e remetter mensalmente ao Thesouro Nacional e ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio as folhas de vencimentos dos empregados da Directoria Geral.

§ 13. Autorizar os fornecimentos e serviços para a repartição e solicitar do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o pagamento das despesas.

§ 14. Admittir o pessoal da officina typographica, os dactylographos e os serventes, e autorizar as despesas miudas e de prompto pagamento.

§ 15. Apresentar ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o relatório annual dos trabalhos da Directoria, Geral.

Art. 9º. Aos chefes de secção compete:

§ 1º. Executar e fazer executar, de accordo com o presente regulamento e as instruções que vigorarem, os trabalhos inherentes á sua secção e quaesquer outros determinados pelo director geral.

§ 2º. Requisitar todos os utensilios, obras e elementos de que carecerem para o desempenho dos serviços de seu cargo ou de sua secção.

§ 3º. Encerrar diariamente o livro do ponto e advertir em particular os funcionarios quando não cumprirem seus deveres, representando por escripto ao director geral, quando o caso exigir pena mais severa.

§ 4º. Fazer a distribuição dos trabalhos pelos empregados.

§ 5º. Assignar a correspondencia para expedição dos trabalhos da secção e providenciar sobre a revisão para a publicação que tiver de ser feita.

§ 6º. Redigir a correspondencia estrangeira que interessar á secção.

Art. 10. Ao auxiliar juridico compete emittir pareceres e redigir trabalhos, exposições, relatorios, que possam interessar á Directoria Geral sob qualquer ponto de vista e não pertençam aos encargos distribuídos pelas secções.

Art. 11. Ao bibliothecario compete:

§ 1º. Classificar, catalogar e conservar em perfeita ordem todos os livros existentes na bibliotheca.

§ 2º. Promover perante o director geral a restauração dos volumes damnificados e a encadernação das obras em brochura.

§ 3º. Propor a aquisição de obras novas ou antigas que não figurem na bibliotheca e que sejam necessarias ás secções.

§ 4º. Satisfazer, mediante recibo, os pedidos que lhe forem dirigidos pelos chefes de secção, relativamente ás obras e publicações existentes.

§ 5º. Prestar ao director geral, ou ás secções, as informações bibliographicas que lhe forem reclamadas, com referencia ás obras existentes, por assumptos ou por autores.

Art. 12. Ao archivista compete:

§ 1º. Registrar, classificar, conservar e manter em boa ordem todos os livros, papéis e quaesquer outros documentos que forem recolhidos ao archivo.

§ 2º. Organizar o catalogo systematico e os indices de todos os documentos archivados.

§ 3º. Passar as certidões e extrahir as cópias, que lhe forem requisitadas mediante despacho do director geral.

§ 4º. Satisfazer os pedidos assignados pelo director geral ou pelos chefes de secção com referencia aos documentos entregues á sua respectiva secção.

§ 5º. Dar recibo de todos os documentos remetidos ao archivo, exigir reserva dos que forem requisitados.

§ 6º. Propor annualmente ao director geral a inutilização de todos os documentos sem valor ou superfluos.

Art. 13. Ao cartographo compete organizar os modelos geraes dos quadros destinados á impressão e executar todos os trabalhos graphicos de que o encarregar o director geral.

Art. 14. Ao almoxarife compete:

§ 1º. Ter sob a sua guarda e responsabilidade todo o material em deposito no almoxarifado e zelar pela sua perfeita conservação e boa ordem.

§ 2º. Trazer em dia a escripturação do almoxarifado.

§ 3º. Requisitar a tempo do director geral as providencias necessarias para que o serviço não sofra com a falta imprevista dos artigos de maior e mais frequente consumo.

§ 4º. Satisfazer promptamente os pedidos autorizados pelo director geral.

§ 5º. Propor ao director geral a nomeação de um ajudante para servir, sob sua fiança e responsabilidade, nas faltas e impedimentos.

Art. 15. O almoxarife é responsavel pecuniariamente por todo e qualquer extravio ou estrago, que se verificar no almoxarifado.

Art. 16. As funções do porteiro são:

§ 1º. Abrir e fechar a repartição.

§ 2º. Cuidar da segurança e aseo do edificio.

§ 3º. Dirigir o serviço dos continuos e serventes.

§ 4º. Fechar e expedir a correspondencia official no mesmo dia em que lhe for entregue.

§ 5º. Receber e encaminhar para a secção do expediente a correspondencia, impressos e volumes dirigidos á repartição.

§ 6º. Exercer fiscalização immediata nos logares, communicações e dependencias, em que não funcionarem serviços da repartição.

§ 7º. Fazer, por ordem do director geral e mediante o competente pedido, as despesas miudas e de prompto pagamento.

Art. 17. O ajudante do porteiro auxilia o porteiro e o substituo nos seus impedimentos.

Art. 18. Aos auxiliares compete executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo director ou directamente ou por intermedio dos chefes de secção.

Art 19. O director geral e os chefes de secção são nomeados por decreto e os demais funcionarios são de nomeação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, excepto os de que trata o art. 8º § 14.

§ 1.º O director geral pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição ou por acesso de um dos chefes de secção.

§ 2.º O provimento dos logares de chefes de secção e de 1º e 2º officiaes será feito por acesso entre os funcionarios da classe immediatamente inferior, que tenham prestado exame de sufficiencia das materias exigidas.

§ 3.º O provimento dos logares de bibliothecario, de archivista, de cartographo e de 3º official depende de concurso feito na repartição, menos para as dez primeiras vagas de 3º official, que serão preenchidas, dous terços por merecimento e um terço por antiguidade, pelos actuaes praticantes, cuja classe ir-se-ha extinguindo até a promoção do ultimo.

§ 4.º O provimento do logar de almoxarife far-se-ha mediante fiança proporcional ao valor approximado do material em deposito, e titulo ou exame que provem perfeito conhecimento de escripturação mercantil.

§ 6.º O auxiliar juridico pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição, ou por acesso de um 1º official que possua os conhecimentos indispensaveis para o exercicio do respectivo cargo.

Art. 20. Os concursos consistirão de provas escriptas e oraes e versarão sobre as materias seguintes:

Para bibliothecario — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geometria, historia, chorographia e historia do Brazil, bibliotheconomia, bibliographia, noções de estatisticas e redacção official;

Para archivista — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geographia, historia, chorographia e historia do Brazil, pa'eographia e redacção official;

Para cartographo — portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica, noções de meteorologia, astronomia e physica, desenho geometrico, perspectiva, desenhos topographicos e figurado, organização, redução e ampliação de diagrammas, cartogrammas e stereogrammas;

Para terceiro official — portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica, chorographia e historia do Brazil, desenho linear e dactylographia.

O provimento dos logares de auxiliares será feito mediante a exhibição de provas, a juizo do ministro, de capacidade para o exercicio do cargo, havendo acesso dos de 2ª classe para os de 1ª classe.

Art. 21. Os exames de sufficiencia serão prestados na repartição, constando de provas escriptas e versarão sobre as materias seguintes:

Para segundo official — hespanhol, italiano, geographia, historia e elementos de meteorologia, physica e chimica, desenho topographicos e redacção official;

Para primeiro official — allemão, elementos de mineralogia, botanica e zoologia, noções de cartographia e estatistica pratica;

Para chefe de secção — elementos de geometria descriptiva, geometria algebraica, algebra superior, calculos differencial, integral e das variações, noções de mecanica e astronomia, direito administrativo, economia politica, historia, theoria e technica de estatistica.

Art. 22. Os concursos para admissão terão logar sempre que se verificar alguma vaga, cujo preenchimento dependa de concurso e serão annunciados no *Diario Official* com 30 dias de antecedencia.

Art. 23. Os exames de sufficiencia para o acesso serão feitos na repartição durante o mez de janeiro de cada anno, e serão requeridos no anno anterior pelos pretendentes á habilitação para acesso.

Art. 24. Em suas faltas, nos impedimentos ou licenças, serão substituidos:

O director geral pelo chefe de secção mais antigo ou pelo que o ministro designar;

O chefe de secção pelo primeiro official mais antigo ou pelo que o director geral designar;

O bibliothecario, o archivista, o cartographo, pelo official que o director geral designar;

O almoxarife pelo ajudante de sua indicação.

Art. 25. O director geral poderá designar um funcionario da repartição para official de gabinete, com a gratificação de 200\$ mensaes além dos vencimentos.

Art. 26. Será constituido um corpo de dactylographos, cujo numero poderá elevar-se a 10 no maximo, sendo cinco de 1ª classe e cinco de 2ª, vencendo, respectivamente, as diarias marcadas na tabella que acompanha este regulamento.

Art. 27. Para a efficacia do serviço estatistico nos Estados da Republica, o Governador, por intermedio da Directoria Geral de Estatistica, empregará os meios necessarios para que sejam devidamente observadas as disposições da lei n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908.

Art. 28. Os funcionarios da Directoria Geral de Estatistica poderão ser designados para percorrer os Estados a objecto

de serviço, percebendo neste caso uma diaria que será arbitrada pelo ministro.

Art. 29. Afim de que a officina typographica, creada pela lei n. 236, de 24 de dezembro de 1894, possa attender ás necessidades da impressão e publicação dos trabalhos do ministerio, deverá ser dotada, além do material de que dispõe, de machinismos ou aparelhos indispensaveis aos trabalhos de typographia e estamperia, comprehendendo a gravura e serviços accessorios.

Art. 30. O quadro do pessoal da officina typographica com os respectivos vencimentos será determinado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paraphrasis unico. No caso de augmento do serviço, serão admittidos extranumerarios, nos limites da verba respectiva.

Art. 31. Os vencimentos do pessoal da Directoria Geral são marcados na tabella annexa.

Art. 32. Por effeito da reforma da Directoria Geral de Estatistica os 1ºs, 2ºs e 3ºs escripturarios passarão a ser, respectivamente, 1ºs, 2ºs e 3ºs officiaes e os officiaes maiores passarão a ser 1ºs officiaes.

Art. 33. Os descontos por faltas, licenças, aposentadorias e penas disciplinaes são regulados pelas disposições dos capitulos VII, VIII, IX e X do regulamento approvedo pelo decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, para a Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 34. As primeiras nomeações para os logares creados por este regulamento não dependem de prestação de exame ou concurso.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA, A QUE SE REFERE O ART. 31 DESTA REGULAMENTO

Numero	Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
1	director geral.....	12:00\$000	6:000\$000	18:000\$000
6	chefes de secção....	8:00\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	auxiliar juridico....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	archivista.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	cartographo.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	almoxarife.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
16	primeiros officiaes...	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
28	segundos officiaes...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
36	terceiros officiaes...	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
19	praticantes.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
20	auxiliares de 1ª classe	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
20	auxiliares de 2ª classe	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1	porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1	ajudante de porteiro.	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
6	continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
6	serventes, salario m nsal.....	150\$000	—	1:800\$000

A diaria é de 10\$ para dactylographo de 1ª classe e de 8\$ para dactylographo de 2ª classe.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

DECRETO N. 8.378—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 5:680\$559, para pagamento devido á «The S. John d'El-Rey Mining Company», em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. 5 do art. 58 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392 de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 5:680\$559, para occorrer á despeza com o pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, á «The S. John d'El-Rey Mining Company», conforme a carta precatória expedida pelo Juizo Federal da 2ª Vara em 16 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PECANHA.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.379 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:388\$250, para paga pagamento á «The London & Lancashire Fire Insurance Company», em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:388\$250, para occorrer á despesa com o cumprimento do precatório, expedido em 6 de setembro do corrente anno, pelo juizo federal da 2ª vara, para pagamento á «The London & Lancashire Fire Insurance Company», em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.395 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 277\$760, para occorrer ao pagamento devido a João Silveira Avila de Mello, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 58, n. 5, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 277\$760 para occorrer á despesa com o pagamento de custas devidas a João Silveira Avila de Mello, em virtude de sentença judiciaria, conforme precatório expedido em 30 de setembro do corrente anno pelo Juizo dos Feitos da Saude Publica.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.396 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 16:340\$878 para occorrer á restituição do imposto descontado dos vencimentos do procurador geral do Districto Federal Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, no periodo de 1891 a 1909

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no art. 44 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 16:340\$878, para occorrer á despesa com a restituição do imposto descontado

dos vencimentos do desembargador Manoel Pedro Alvares Villaboim, procurador geral do Districto Federal, no periodo de 1891 a 1909.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.397 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 11:592\$, para occorrer ao pagamento do premio devido a D. Francisca Gomes Leite, viuva de João Nunes Leite, proprietario do hiate nacional *Nunes Leite*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 40, n. 1, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1906:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 11:592\$, para occorrer á despesa com o pagamento de premio a D. Francisca Gomes Leite, viuva de João Nunes Leite, proprietario do hiate *Nunes Leite*, construido na barra de Camaragibe, no Estado de Alagoas e de 115.920 toneladas de arcação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.—Havendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.280, desta data, que concede amnistia aos insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional, si os mesmos, dentro do prazo que lhes for marcado pelo Governo, se submeterem ás autoridades constituídas, tenho a honra de devolver dous autographos que acompanhavam vossa Mensagem de 25 de novembro do corrente.—Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1910.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça.—1ª secção—Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1910.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á Resolução do Congresso Nacional, que concede amnistia aos insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional.—Saude e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 do corrente mez foi nomeado o ministro do Supremo Tribunal Federal Antonio Augusto Cardoso de Castro para o logar de procurador geral da Republica.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 22 do corrente foram promovidos, de conformidade com o disposto no paragrapho unico do art. 15 do decreto n. 5.461, de 12 de setembro de 1863, no Corpo da Armada: a contra-almirante os capitão de mar e guerra João Baptista das Neves; a capitães de corveta os capitães-tenentes Mario Carlos Lahmeyer e José Claudio da Silva Junior; a capitães-tenentes os primeiros tenentes Americo Salles de Carvalho e Mario Alves de Souza,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de novembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Itte Anna Block, por seu procurador Alfredo Casimiro de Souza Bastos, pedindo a entrega de documentos.—Junte procuração. Ary de Almeida.—Junte o certificado.

Expediente de 24 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se tres mezes de licença, para tratar de sua saude, ao serventuario vitalicio do officio de escrivão do Juizo de Direito da 1ª Vara Commercial do Districto

Federal, coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real.

Requerimento despachado

Manoel Antonio de Barros, major graduado da Força Policial, pedindo pagamento da differença de gratificação de residencia.—Deferido na conformidade do aviso expedido ao commandante da Força Policial.

Expediente de 25 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se: Ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do sentenciado Benedicto José da Silva, pedindo transferencia de cadeia.

Aos juizes federaes nas secções: Do Ceará, o decreto de 9 deste mez, nomeando o 1º supplente do juiz substituto no municipio de Boa Viagem.

De Minas Geracs, quatro decretos de 9 deste mez, nomeando os suppletes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Bambui;

Do Rio de Janeiro, cinco decretos de 9 deste mez, nomeando suppletes do juiz substituto nos municipios do Rio Claro e Valença;

De Goyaz, quatro decretos de 9 deste mez, nomeando os suppletes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Miaçiro.

Requerimento despatchado

Mario Accioly de Almeida.—Indeferido. Os prazos marçados pelas leis ns. 540, de 31 de dezembro de 1893, art. 9. e n. 741, de 23 de dezembro de 1900, art. 19, para pagamento do sello das patentes dos officiaes da Guarda Nacional são improrogaveis.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1910

Alexandre Herculano Rodrigues, (2º districto).—São concedidos 90 dias.

José Ferreira Belem (2º districto).—São concedidos 90 dias.

Joanna Constancia Leão Marques de Sá (2º districto).—São concedidos 30 dias.

Brigida Guimarães de Mello (3º districto).—Não pôde ser attendida.

Antonio Manoel da Silva (3º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

Maria Pinheiro de Amorim Carrão (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Heitor Ildefonso (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Aarão do Souto Moraes (4º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

Coronel Alexandre Antonio da Cunha (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Senhorinha dos Santos Paz (4º districto).—Não pôde ser attendida.

José San Jorge Garcia (4º districto).—São concedido 60 dias.

José P. ou Goçales (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Domingos Lopes Ferreira (7º districto).—São concedidos 30 dias.

Manoel José Brasil da Silva (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquim Maria Mosqueira (7º districto).—São concedidos 30 dias.

Manoel Pinto da Silva (8º districto).—Compareça á Delegacia de Saude.

Antonio Pereira da Costa (8º districto).—Prove o que allega.

Gustavo de Mello Soares.—Não pôde ser attendido.

Theodor Wille & Comp.—Deferido.

Antonio Correa da Costa.—Deferido.

SERVICO DE VACCINAÇÃO

Durante o mez de outubro findo, foram effectuadas, pelos inspectores sanitarios e auxiliares academicos 1.429 vacinações e 3.814 revaccinações, total 5.303, assim distribuidas:

Primeiro districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. M. Lisboa

Table with columns: Vaccinações, Revaccinações, Total. Rows include Dr. F. F. Meyer, Dr. J. L. Vianna, Dr. E. Oliveira, José C. Albuquerque, Francisco Scholl, Francisco Limonge, Filho, and Total da delegacia.

Segundo districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Duarte Flores

Table with columns: Vaccinações, Revaccinações, Total. Rows include Dr. A. Mattos, Dr. L. Freitas, Dr. C. Cunha, Dr. H. Monte, Thomé de Alva-ranga, Oscar d'Utra e Silva, Eurico Tavares, and Total da delegacia.

Terceiro districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Oliveira Borges

Table with columns: Vaccinações, Revaccinações, Total. Rows include Dr. Mauricio da Cunha, Dr. Benjamin de Mattos, Dr. Arnaldo Quinteila, Dr. Raul Sobral, Dr. Hasselmann, Dr. A. Chagas, Servilio Lima, Aristides Cunha, Francisco Marcen-des, Manoel Bastos, E. F. Barros, Rodrig. Leite, C. Cavalcanti, Antonio M. Oliveira, and Total da delegacia.

Quarto districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. A. Cunha

Table with columns: Vaccinações, Revaccinações, Total. Rows include Dr. E. Montenegro, Dr. Salema, Dr. Mendonça, Dr. Vital, Dr. C. Lima, Dr. Rangel, J. C. Leal Saldanha, Americo Oberlan-der, Mazzini Buono, A. Louzada, G. Macedo Soares, G. Andrade Piuto, E. Torreão Costa, Luiz Gionelli, and Total da delegacia.

Quinto districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Campos da Paz

Table with columns: Vaccinações, Revaccinações, Total. Rows include Dr. Embassahy, Dr. Soledade, Dr. Maia, Dr. Romeiro, Dr. Meirelles, Dr. Toledo, A. Pinto Junior, R. Almeida Cunha, Antonio Vieira Aze-vedo, A. Souza Castro, Luuro Trava ses, Arlindo Saraiva, Claudio F. anckel, Carlos Manelino, and Total da delegacia.

Sexto districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Barroso do Amaral

Table with columns: Vaccinações, Revaccinações, Total. Rows include Dr. Carmo Netto, Dr. Caetano de Me-nezes, Dr. S. Pereira, Dr. C. Ville'a, Dr. M. Leitão, Dr. Teixeira da Silva, J. C. David Mad., Renat Baptista, Mario Vasconcelos, J. J. da Silveira, Antonio Braga de Araujo, Auto-lo Lopes dos Santos, and Total da delegacia.

Selimo districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. H. Auran

Table with columns: Vaccinações, Revaccinações, Total. Rows include Dr. B. Nunes, Dr. L. Andrade, Dr. T. Medeiros, Dr. Saldanha da Gama, Dr. Gurgel do Ama-ral, Dr. Luna Freire, Pacifico de Siqueira, Nogueira Sival, A. de Almeida, Siqueira Cavalcanti, Leandro Cavale anti, Julio Aguiar, Fernando Dantas, Santos Lisboa, Nicol no Moreno, and Total da delegacia.

Oitavo districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. T. Torres

Table with columns: Vaccinações, Revaccinações, Total. Rows include Dr. Maya, Dr. Ramalho, Dr. Zamith, Dr. Barbalho, Dr. Castello, Dr. Tojomei, J. Caracas, P. Gondim Junior, A. Lisboa, J. O. Mata, M. Alroza, H. Oliveira, and Total da delegacia.

Nono districto sanitario — Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça

Table with columns: Vaccinações, Revaccinações, Total. Rows include Dr. A. Lima, Dr. G. de Miranda, Dr. Alves de Souza, Dr. Gusmão Lobo, Dr. Firmo Barroso, Dr. Raul Maga-lhães, Dr. Costa Rodrigues, Adolpho Curio, Paulo Costa, Caleb Bombim, Anibal Azevedo, Newton Ferreira Pires, and Total da delegacia.

Agostinho M. Monteiro.....	43	136	179
José J. Maciel.....	19	53	72
G. Sobrinho.....	8	25	33
Octavio Pinto Guedes.....	23	123	146
Total da delegacia	203	483	685

Decimo districto sanitario—Delegado de Saude,
Dr. Segadas Vianna

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Dr. R. Sampaio...	3	37	40
Dr. E. Possas.....	2	11	13
Total da delegacia	5	48	53

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes abaixo:

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Janeiro.....	120	244	364
Fevereiro.....	161	268	429
Março.....	201	499	700
Abril.....	149	336	485
Maió.....	254	407	661
Junho.....	170	284	454
Julho.....	267	369	636
Agosto.....	342	510	852
Setembro.....	336	603	939

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 26 do corrente, foi transferido do 27º districto policial para o 25º, o commissario Geminiano José Labre.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de novembro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo a distribuição das seguintes quantias:

De 1:220\$120 á Directoria de Contabilidade da Guerra, para restituição, aos officiaes constantes da relação que se envia, de importancias descontadas a titulo do imposto de sello (aviso n. 1.028);

De 1:061\$998 á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, para pagamento ao major graduado João Paulo de Oliveira Carvalho (aviso n. 1.027).

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 12 e 14 do corrente, de promoção e graduação de officiaes e de nomeação de 1ºs tenentes medicos e de um 2º tenente interinente.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Maceió o credito de 1:440\$, para pagamento de soldo vitalicio de voluntario ao alferes Candido Tenorio Villa Nova (aviso n. 1.031).

Se, am pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 250\$ ao 2º tenente Astorico de Queiroz (aviso n. 1.029);

De 9:439\$700, sendo: a Anselmo de Almeida Figueiredo 300\$; á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico 819\$400; a Farinha, Carvalho & Comp. 120\$; a Dias Garcia & Comp. 1:342\$310; a Kobler & Comp., 1:518\$; a Lidgerwood Manufacturing Company, Limited 459\$450; a Mendes & Comp. 4:072\$540; a Moniz & Comp. 80\$ e a Pacheco Moreira & Comp. 728\$000 (aviso n. 1.032);

De 393\$048 ao capitão Manoel Corrêa do Lago (aviso n. 1.033).

Submettendo á sua consideração papeis em que Rafael Pinto Bandeira pede reconsideração do despacho que indeferiu a petição em que solicitou pagamento de fornecimentos realizados em exercicios findos (aviso n. 1.030).

— Ao chefe do Departamento da Guerra, mandando servir addido ao mesmo departamento o tenente-coronel Annibal de Azambuja Villa Nova.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 142—De posse do vosso aviso n. 2.233, de 4 de outubro proximo findo, em que communicas haver o Dr. Eugenio Egar, Delegado Fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anglo-Brazileiro, na capital do Estado de S. Paulo, desistido do resto da licença que lhe fôra concedida, para tratamento de saude, por portarias de 10 de março e 23 de julho ultimos, reassumindo o exercicio do alludido cargo, cabe-me declarar-vos que nesta data foi feita á respectiva Delegacia Fiscal a necessaria communicação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 309—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 776 de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 23 de outubro proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Domingos Martins, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do correio de Cordeiros, no Estado de São Paulo.

Reitero-vos, os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1910

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 643—Declaro-vos, para os fins convenientes, segundo communicou o ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.233, de 4 de outubro proximo passado, que o Dr. Eugenio Egar, delegado fiscal do governo junto ao Gymnasio Anglo-Brazileiro nessa capital, desistiu do resto da licença que lhe foi concedida, para tratamento de saude, por portarias de 10 de março e 23 de julho ultimos, reassumindo o exercicio do alludido cargo em 26 de agosto proximo findo.

N. 644—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 776, de 3 do corrente, resolveu, em sessão do dia 23 de outubro findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:000\$, prestada por Domingos Martins, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do correio de Cordeiros, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1910

Manoel Estelita da Cunha.—Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Ritta Cerqueira da Costa.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1910

Sr. coronel Francisco José Alvares da Fonseca:

N. 93—Accusando o recebimento do vosso officio circular de 17 do corrente mez, tenho a honra de agradecer-vos a communicação que no mesmo me fizestes, de haverdes, nessa data, assumido o exercicio do cargo de director geral da Secretaria de Estado da Guerra.

Saude e fraternidade.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.111—Não tendo ainda sido respondida a ordem desta Directoria n. 880, de 5 de setembro proximo passado, reitero-vos as recommendações constantes da mesma, afim de que possa ter a devida solução o processo respectivo.

Sr. delegado fiscal de Matto Grosso:

N. 17—Não tendo sido, até a presente data, cumprida a ordem que pela extincta Directoria das Rendas Publicas vos foi expedida em 2 de dezembro de 1908, sob o n. 7, não obstante as successivas reiterações constantes da de n. 8, de 12 de agosto de 1909, e telegramma de 18 de novembro do mesmo anno, e da desta Directoria n. 14, de 4 de julho proximo passado, recommendo-vos mais uma vez as necessarias providencias no sentido de serem prestadas as informações exigidas.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 106—Recommendo-vos providencias para que, com urgencia, sejam remetidos os documentos a que se refere a ordem desta Directoria n. 84, de 12 de setembro do corrente anno, afim de não continuar sem solução o recurso de Zersenuse Bulan & Comp., de que trata o officio dessa Delegacia n. 197, de 29 de agosto ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 16—Não tendo essa Delegacia, até a presente data, cumprido a ordem telegraphica desta Directoria, de 27 de setembro ultimo, recommendo-vos novamente providencias para que, com urgencia, seja remittido a esta mesma Directoria um quadro demonstrativo das notas de despachos effectuados na Alfandega desse Estado, desde janeiro até 31 de agosto do corrente anno, descriminando a quantidade de despachos que coube a cada um dos despachantes e o numero destes.

N. 12—Ao collector das rendas federaes em Cabo Frio devolveo as inclusas demonstrações que acompanham os officios dessa Collectoria ns. 333 e 334, solicitando o supprimento de estampilhas do sello adhesivo e do imposto de consumo, afim de serem encaminhadas com officio devidamente assignado pelo mesmo collector, por isso que, não occorrendo nenhuma das hypotheses previstas no art. 10 do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1904, não tem o respectivo escrivão competencia para fazer pedidos dessa natureza.

N. 1.112—Ao collector das rendas federaes em Valença transmitto a inclusa petição da Companhia Industrial dessa cidade, afim de ser cobrado com revalidação o sello respectivo, devendo ser a mesma opportunamente restituída a esta Directoria

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1910

Debito

Caixa:				
Bilhetes a emittir.....		73.923:720\$000		
Moeda subsidiaria.....		17:925\$074	73.941:645\$074	
Caixa, ouro:				
Em deposito: Libras.....	9.811.015-0-0	156.976:240\$000		
> > Francos.....	51.633.840	32.836:165\$107		
> > Marcos.....	33.819.670	26.552:178\$023		
> > Ouro nacional.....	213:630\$000	384:534\$000		
> > Dollars.....	26.200.188	86.350:658\$210		
> > Réis fortes.....	65\$000	231\$459		
> > Pesos argentinos....	133.665	425:016\$378		
> > Liras.....	4.300	2:734\$553		
> > Corôas aust.....	2.050	1:366\$666		
> > Pesetas.....	725.475	461:360\$530	303.990:884\$926	
			377.932:130\$000	

Credito

Emissão:				
Bilhetes emittidos.....		395.562:690\$000		
> resgatados dilacerados...	21.235:740\$000			
> resgatados.....	70.286:540\$000	91.572:280\$000		
Em circulação.....			303.990:410\$000	
Notas a emittir:				
Existentes no cofre.....			73.923:720\$000	
Thesouro Nacional:				
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000	
			377.932:130\$000	

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1910.—Dr. Carlos Claudio da Silva, servindo de director.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Filho, chefe da contabilidade, interino.—João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 26 de novembro de 1910

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Em resposta ao vosso officio n. 108, de 20 de setembro do corrente anno, tenho a honra de restituir-vos, juntando-lhe uma cópia da informação prestada pela Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, o requerimento em que o coronel Antonio José da Silva se propõe a fazer melhoramentos na lagôa Rodrigo de Freitas, mediante varios favores. (Aviso n. 52.)

— Sr. ministro da Fazenda — Tenho a honra de requisitar isenção de direitos para dous volumes consignados á Inspectoria de Obras contra as Seccas, sendo o primeiro de n. 98, marca I.O.C.S., contendo um cofre com o peso bruto de 554 kilogrammas, vindo de Southampton pelo paquete inglez Amazon, entrado em outubro do corrente anno, e o segundo de ns. 21.036, marca I.O.S., contendo aparelhos photographicos, pesando 35 kilogrammas brutas, vindo de Hamburgo pelo paquete allemão Cap Verde, tambem entrado em outubro findo. (Aviso n. 53.)

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 24 de novembro de 1910

Requerimentos despachados

Eduardo Maia, filho do finado telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos João Americo Themistocles Maia, pedindo o montepio a que se julga com direito.—Apresente documentos que justifiquem a sua pretensão.

Jssé Pinto Ferreira Morado, pedindo indemnização de quantia de 200\$, que dispendeu com o enterro do 2º official desta Secretaria de Estado, bacharel Augusto Moreira da Silva.—Faça reconhecer a firma do funcionario da Empreza Funeraria que assigna a conta do enterro. prove qual o ordenado que percebia o contribuinte, quando falleceu e si pagou a differença da joia pelo augmento de vencimentos que teve em 1909.

D. Margarida Lescouzeres Meirelles, viuva de Eduardo Meirelles Sobrinho, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os beneficios do montepio.—Deferido.

Dia 26

Rocha Silva & Companhia, concessionario dos favores de que gosa a sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral, sob pena de ficar sem effeito a referida concessão.

Manoel Noya Soares, telegraphista aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo permissão para pagar contribuições do seu montepio em atrazo.—Prove até quando está quite, qual a data da sua aposentadoria e por que motivo deixou de pagar as contribuições em atrazo.

D. Orminda de Souza Santos, viuva do contribuinte do montepio, Dr. Ignacio Gomes dos Santos, engenheiro de 2ª classe da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1836.

D. Amelia Callas de Oliveira Torres, viuva de João Alves de Oliveira Torres, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reconsideração do despacho desta directoria, que indeferiu o seu pedido de pensão, para ser concedida a mesma pensão.—Como requer.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 26 de novembro de 1910

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda em resposta á consulta sobre que verba deve correr a despeza com a aquisição da fazenda «Paraizo» de propriedade do Dr. João Cypriano Carneiro e sua mulher, que o pagamento dos 66:089\$500 deve ser tirado do saldo restante do pagamento das propriedades do barão da Taquara e sua mulher, e que está em poder do director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas. (Aviso n. 550, de 25 de novembro de 1910.)

— Autorizou-se ao director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a declarar na escriptura de venda dos terrenos a que se refere o aviso n. 131, de 23 de março ultimo, que elles fazem parte dos que teem direito a serem servidos pela viação ferrea. (Aviso n. 551, de 25 de novembro de 1910.)

— Requisitaram-se á Inspectoria de Obras contra as secas informações mais positivas sobre a autorização que verbalmente foram dadas para a aquisição de um trabalho de A. Bezerra de Menezes e contractos dos serviços profissionais do engenheiro Th. B. Rattucci, e botânico Alberto Loren, conforme o officio n. 340, de 5 do corrente. (Officio n. 281.)

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1910

Eduardo Bianchi, pedindo uma segunda via da guia para pagar na Recebedoria do Rio de Janeiro o que for devido pelo seu privilegio denominado «Um aparelho para desgordurar e raspar tripas de animaes». — Deferido.

F. Moitinho, por seus procuradores Buschmann & C., pedindo garantia provisoria para sua invenção de «Um aparelho para evitar descarrilamento de vehiculos». — Compareça para receber guia.

Victor Antoine, por seus procuradores Leclerc & C., concessionario da patente de invenção n. 5.148, de 11 de novembro de 1907, relativa a «Um aparelho de decantação e recuperação das aguas industriaes como, por exemplo, as provenientes das machinas de fabricar papel» apresentando documentos comprovando que se acha em

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de novembro de 1910

Relação que acompanha o aviso n. 2.754, de 12 de novembro

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE INDEMNIZAÇÃO DAS DESPESAS EFFECTUADAS COM A INTRODUÇÃO DE ANIMAES REPRODUCTORES PARA CUJO PAGAMENTO TORNA-SE NECESSARIA ABERTURA DE CREDITO DE ACORDO COM O ART. 58, N. 20 DA LEI N. 2.221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1909 (*).

Numeros	Nomes	Numero de Animacs	IMPORTANCIA	
			Ouro	Papel
1.	Governo do Estado de Minas Geraes.....	879	305:225\$191	19:866\$640
2.	J. Torres Tibagy.....	5	122\$074	101\$720
3.	José S. Pereira Junior.....	2	1:116\$221	45\$000
4.	Dr. João T. Soares.....	1	489\$021	7\$500
5.	Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	2	887\$174	
6.	Jão da Costa Bastos.....	2	270\$621	114\$200
7.	Antonio Eugenio Guedelha.....	2	313\$302	50\$000
8.	Ignacio Penteado.....	5	1:43\$110	284\$300
9.	Superintendencia M. de Blumenau.....	3	590\$751	224\$480
10.	Governador do Estado de Santa Catharina..	3	1:412\$587	
11.	Sociedade de Agricultura Alagoana.....	14	4:108\$978	1:24\$590
12.	Mario de Oliveira Barbosa.....	5	534\$851	119\$400
13.	Mario de Oliveira Barbosa.....	2	18\$598	2:08\$600
14.	Mario de Oliveira Barbosa.....	6	229\$228	35\$500
15.	Charles Causer.....	24	157\$588	77\$600
16.	Charles Causer.....	33	2:7\$441	73\$300
17.	Christino Cruz.....	5	590\$814	278\$620
18.	Dr. Luiz do R. Cavalcanti de Albuquerque	10		620\$700
19.	Herm. Stoltz & Comp.....	120	10:3\$8430	4:223\$180
20.	Dr. Gervasio A. Pereira.....	1	512\$225	9\$570
21.	Manoel Borges de Araujo.....	95	30:323\$187	1:645\$900
22.	Angelo Costa.....	49	21:40\$579	1:025\$000
23.	Dr. José Rodrigues Peixoto.....	12	2:107\$077	36\$020
24.	Dr. José Rodrigues Peixoto.....	41	0:283\$120	2:807\$300
25.	Herm. Stoltz & Comp.....	111	6:137\$507	3:87\$432
26.	Dr. José Rodrigues Peixoto.....	2	244\$338	114\$600
27.	Durisch & Comp.....	15	50\$518	12\$000
28.	Theodorico de Assis.....	2	344\$443	29\$800
29.	Durisch & Comp.....	11	5:01\$775	34\$500
30.	Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	2	134\$254	
31.	Dr. João T. Soares.....	2	763\$385	178\$070
32.	Antonio F. Monteiro da Silva.....	7	2:915\$504	45\$8100
33.	Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	3	30\$871	
34.	Superintendencia M. de Blumenau.....	2	478\$062	119\$086
35.	Manoel Ribas.....	4	1:41\$30	230\$830
36.	Manoel Ribas.....	5	1:215\$970	2:15\$020
37.	John Crashley.....	47	205\$740	
38.	Leão Irmãos.....	3	1:14\$336	13\$300
39.	Theopompo de Almeida.....	1	4:4:035	1:038\$760
40.	Roberto C. Berla.....	33	48\$443	351\$300
41.	Aydano de Seixas M. Torres.....	2	60\$107	61\$400
42.	John Crashley.....	37	152\$020	
43.	Gabriel A. de Andrade.....	2	858\$148	279\$400
44.	Ernesto da Silva Mattos.....	1	121\$761	58\$100
45.	John Crashley.....	132	472\$888	
46.	John Crashley.....	30	103\$555	
47.	Dr. Almeida Figueiredo.....	3	1:5\$919	
48.	Charles Causer.....	55	813\$222	364\$676
49.	Dr. Raphael C. de Oliveira.....	6	1:716\$353	478\$900
50.	Aureliano R. Nunes.....	1	49\$836	38\$810
51.	Antonio L. da S. Garcia.....	3	62\$119	19\$110
52.	Barão do Paraná.....	1	173\$722	33\$000
53.	Alberto de A. Magalhães.....	4	85\$740	69\$310
54.	Vito Petagna.....	1	282\$48	63\$000
55.	Horacio J. de Lemos.....	15	6:48\$908	2:101\$847
56.	Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	2	120\$661	93\$700
57.	Ernesto Jansen.....	15	2:2\$787	2:9\$600
58.	Benjamin H. Hamcutt.....	31	1:17\$271	5:345\$150
59.	Charles Causer.....	6	169\$777	107\$200
60.	João Leopoldo M. Leal.....	50	4:637\$493	15\$000
61.	Antonio de P. P. de Figueiredo.....	2	1:107\$033	307\$280
62.	Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	2	20\$447	133\$70

uso effectivo e exercicio no Brazil a dita invenção e pedindo averbação.—Deferido. José P. Tebyrica Willari Halstrad, por seus procuradores Leclerc & Co, concessionario da patente n. 4.767, relativa a «Aperfeiçoamentos em descascadores do café» apresentando documentos comprovando que se acha em uso effectivo e exercicio no Brazil a invenção privilegiada pela dita patente e pedindo averbação.—Deferido.

The Vacuum Brake Company, Limited, por seus procuradores Leclerc & Co, cessionaria da patente de invenção n. 3.730, apresentando documentos comprovando o uso effectivo e exercicio no Brazil da invenção privilegiada pela referida patente, e pedindo averbação.—Deferido.

Hans Schaefer, por seus procuradores Leclerc & Co, concessionario da patente de invenção n. 5.236, apresentando documentos comprovando que se acha em uso effectivo a invenção privilegiada pela mesma patente, relativa a um novo processo de fabricação dos phosphoros, e pedindo averbação.—Deferido.

A United Shoe Machinery Company of South America, por seus procuradores Leclerc & Co, cessionaria da patente de invenção n. 5.100, apresentando documentos comprovando o uso effectivo e exercicio no Brazil da invenção privilegiada pela referida patente, e pedindo averbação.—Deferido.

Ettore Bellini e Alessandro Tosi, por seus procuradores Leclerc & Co, concessionarios da patente de invenção n. 5.162, apresentando documentos comprovando que se acha em uso effectivo e exercicio no Brazil a invenção privilegiada pela mesma patente, e pedindo averbação.—Deferido.

A Margreth's Welthichet Fenerheerd & Comp. m. b. H., por seus procuradores Leclerc & Co, concessionaria da patente de invenção n. 4.743, apresentando documentos comprovando o uso effectivo e exercicio no Brazil da invenção privilegiada pela referida patente, e pedindo averbação.—Deferido.

Kristian Birkeland e Samuel Eyde, por seus procuradores Leclerc & Co, apresentando documentos comprovando que se acha em uso effectivo e exercicio no Brazil a invenção privilegiada pela patente n. 4.546, de que são concessionarios, e pedindo averbação.—Deferido.

A. Vickers Sons & Maxim Limited, por seus procuradores Leclerc & Co, apresentando documentos comprovando o uso effectivo e exercicio no Brazil da invenção privilegiada pela patente n. 5.231, de que são concessionarios, e pedindo averbação.—Deferido.

Oscar Pereira da Silva, Joaquim Ayres e Rozauro Zambrano, por seus procuradores Buschmann & Comp, pedindo providencias no sentido de que pela Directoria Geral de Saude Publica sejam informados e remetidos a esta secretaria de Estado os papeis referentes á sua invenção, visto já ter decorrido o prazo para a conclusão do exame prévio a que foi submettida.—A Directoria Geral de Saude Publica declara que ainda não concluiu o exame de que se trata por depender de pesquisas numerosas e de orçadas.

Henrique Reichert, por seus procuradores Buschmann & Comp, pedindo privilegio de invenção para «Um novo processo de desolvubilização de liquidos por meio de aquecimento em vacuo».—Indeferido, á vista do parecer da Directoria Geral de Saude Publica, que declara não se tratar de processo novo.

Numeros	Nomes	Numero de Animacs	IMPORTANCIA	
			Ouro	Papel
63.	Benedicto M. Moura.....	2	305\$594	119\$500
64.	Joaquim Magalhães	1	120\$ 38	61\$900
65.	F. A. da Motta & Comp.....	31	1:447\$223	459\$300
66.	Herm. Stoltz & Comp.....	3	1:070\$383	96\$000
67.	Sociedade Brasileira para Animação da Agri cultura.....	2	182\$925	
68.	Sociedade Brasileira para Animação da Agri cultura.....	1	75\$959	
69.	Durisch & Comp.....	209	2:936\$558	650\$000
		2.290	447:115\$679	53:777\$615

Importa e confere esta relação documentada: ouro, 447:115\$679. Papel, 53:777\$615.

1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de fevereiro de 1910.—O director da secção, *M. Fonseca*.—O 1º official, *OMurtinho*.—Visto: O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Dia 16

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Piahy:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro providencia na presente data no sentido de ser essa delegacia habilitada com o credito de 5:000\$, por conta da verba 3ª, titulo IV — consignação, «Auxilios diversos para a catechese de indios»—art. 29 da vigente lei orçamentaria, afim de occorrer ao pagamento da gratificação mensal de 1:000\$ ao Dr. Clodoaldo Freitas, no periodo de 7 de julho proximo passado a 7 de dezembro vindouro, pelo desempenho da commissão que lhe foi confiada relativamente aos indios do Estado do Maranhão. (Officio n. 370.)

—Sr. director do Serviço de Inspecção, Estatistica e Defesa Agricolas:

Tendo-se verificado pela segunda via da folha de pagamento do pessoal da Inspectoria Agricola do 1º districto, relativa ao mez de agosto proximo passado, que ao encarregado do asseio e limpeza do respectivo edificio foi abonada a quantia de 103\$333, o que é contrario ao estabelecido no aviso n. 1.461, de 30 de junho ultimo, comunico-vos que ora providencio para que na primeira folha de pagamento daquelle encarregado seja descontado o que de mais recebeu. (Officio n. 371.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Tendo-se verificado pela segunda via da folha de pagamento do pessoal da Inspectoria Agricola do 1º districto, relativa ao mez de agosto proximo passado, que ao encarregado do asseio e limpeza do respectivo edificio foi abonada a quantia de 103\$333 e não podendo o abono exceder a 100\$ mensaes rogo vos digneis de providenciar afim de que na primeira folha de pagamento seja descontado ao referido encarregado o que de mais recebeu. (Officio n. 373.)

—Sr. Dr. Candido José Mariano, prefeito do Alto Purús:

Para que se possa responder a uma consulta do Tribunal de Contas, peço, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de informar si eram trabalhadores nacionaes as sete pessoas que acompanharam Joaquim Libano Ferreira e de que tratastes na requisição de passagem ao Lloyd Brasileiro feita na cidade de Fortaleza em 4 de fevereiro proximo passado. (Officio n. 374.)

Dia 19

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos expediu a 8 do corrente, concebido

nos seguintes termos: «Autorizo entrega ao Governo Estado quantia 13:695\$, correspondente subvenção devida do 3º trimestre corrente anno ao Instituto Astronomico Meteorologico Escola Engenharia dessa cidade, accôrdo decreto 7.672, de 18 novembro 1909 e conta credito 60:000\$ distribuido delegacia, verba 12ª, consignação «Serviços subvencionados» art. 29 vigente orçamento. — *Rodolpho Miranda*. (Officio n. 377.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia no sentido de ser concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Eventuaes», art. 29 da vigente lei orçamentaria, o credito de 1:000\$, correspondente aos dous terços dos vencimentos do cargo de escripturario da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, para completar o pagamento dos vencimentos de 250\$ mensaes que competem ao escripturario interino Lindolpho Vellasco, durante o periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno, em que esteve o serventuario effectivo Leão de Ramos Caiado em gozo de licença.

Fica assim respondido vosso officio n. 40, de 27 de junho ultimo. (Officio n. 378.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Tendo sido essa delegacia habilitada, em virtude do aviso deste ministerio n. 500, de 31 de dezembro do anno passado, com a quantia de 3:700\$, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro ultimo, para occorrer ao pagamento do pessoal e material da Inspectoria Agricola do 1º districto, peço me informeis por que motivo o engenheiro Endas Calandrin Pinheiro deixou de receber a importancia a que se refere o processo que acompanhou vosso officio n. 1, de 18 de julho e que inclusos vos restituo. (Officio n. 379.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito de 2:200\$, por conta da consignação «Recenseamento de 1910», verba 11ª art. 29 da vigente lei orçamentaria, que deverá ficar á disposição do delegado do recenseamento nesse Estado para attender ás despesas com o alludido serviço de recenseamento, no corrente anno. (Officio n. 380.)

—Sr. general Francisco Marcellino de Souza Aguiar:

Tendo em vista o officio em cópia anexo da directoria da Imprensa Nacional peço, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de informar si o relatorio a que se refere o mesmo

officio diz respeito á incumbencia que recae sobre estes deste ministerio relativamente ao estudo das industrias do ferro e outras: e, no caso affirmativo, si o credito de 50:000\$ ouro, posto á vossa disposição, parte no Thesouro Nacional, a titulo de adiantamento, e parte na delegacia em Londres para attender ás despesas com o referido estudo, deixou saldo sufficiente para o pagamento das despesas de impressão do alludido relatorio. (Officio n. 383.)

Dia 23 de novembro de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

Peço-vos providencias afim de que ao Thesouro Nacional seja distribuida a quantia de 18:108\$, conforme a demonstração anexa, para attender ao pagamento do pessoal effectivo da Directoria Geral do Serviço de Veterinaria, creado pelo decreto n. 8.331, de 31 de outubro findo.

De accôrdo com o art. 63 do regulamento approvado pelo referido decreto, a despesa correrá por conta da verba 2ª, titulo III, art. 29 da vigente lei orçamentaria, devendo ser annullado o saldo da quantia de 12:250\$, distribuida ao Thesouro de conformi a to com o aviso deste ministerio n. 1.906, de 11 de agosto do corrente anno. (Aviso n. 2.827.)

Tabella de distribuição, ao Thesouro Nacional, da quantia de 18:108\$, necessaria ao pagamento do pessoal effectivo da Directoria Geral do Serviço de Veterinaria, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 8.331, de 31 de outubro findo, publicado no «Diario Official» de 5 de novembro

	Vencimentos mensaes	Vencimentos 7 de novembro 31 de dezembro
1 director geral...	1:500\$000	2:700\$000
1 inspector veterinario (chefe da secção tecnica).....	1:000\$000	1:800\$000
3 ajudantes.....	2:400\$000	4:300\$000
1 veterinario.....	700\$000	1:260\$000
1 auxiliar de 1ª classe (encarregado da pharmacia.....)	400\$000	720\$000
2 auxiliares de 2ª classe.....	60\$000	1:080\$000
2 guardas.....	360\$000	648\$000
1 chefe da secção de expediente...	1:000\$000	1:800\$000
1 1º official.....	700\$000	1:260\$000
1 2º official.....	500\$000	900\$000
1 3º official.....	400\$000	720\$000
1 guarda do material e encarregado da expedição.....	300\$000	540\$000
1 continuo.....	200\$000	360\$000
		1:108\$000

Gabinete da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de novembro de 1910.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.—O 2º official, *Horacio B. Carneiro*.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa conta de J. Pompilio Dias, na importancia de 235\$, afim de que, na repartição a vosso cargo, seja incluido o respectivo processo. (Officio n. 385.)

—Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas:

Para que se possa providenciar sobre o pagamento da quantia de 1:284\$40, reclamada pela Sociedade Nacional de Agricultura, proveniente de despesas feitas na Exposição Regional de Campos, se torna necessário me enviar uma cópia do offício dessa repartição n. 350, de 14 de junho proximo passado. (Offício n. 387.)

—Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha de vencimentos do pessoal do Serviço de Distribuição de Plantas e Sementes, relativa ao mez de outubro proximo passado.

A despesa deverá ser levada á conta do credito de 12:800\$650, distribuido ao Thezouro Nacional pelo aviso n. 2.545, de 27 do mez proximo passado, por conta da verba II, titulo IV, consignação «Para o serviço de distribuição de plantas e sementes», art. 29 da vigente lei orçamentaria. (Offício n. 387.)

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir o material que solicitastes para a debellação de uma epizootiano gado do municipio de Biguaçu, em Santa Catharina. (Offício n. 388.)

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1910

Arthur Pereira Nunes, Diogo Martins Ribeiro, Zacharias & Assis, Sebastião Lima, José Augusto dos Santos Werneck, Arthur Suplicy, Raul de Caux e Anísio da Costa Maia, pe. inlo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissiones de industrias conexas.—Sellem legalmente os documentos que juntaram aos requerimentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 1.843, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 19 do outubro ultimo, pagamento de 1:388\$300 a A. Pereira de Souza, de fornecimentos á referida repartição, no corrente anno.

Requerimentos:

De Ferreira & Marques, pagamento de 1:150\$, de serviços executados na Caixa de Amortização, no corrente anno;

De Antonio de Padua Mamede, idem de 500\$, de ajuda de custo.

Ministerio da Marinha.—Aviso n. 4.943, de 8 do corrente, pagamento de 7:187\$613 a diversos, proveniente de fretes, publicações e fornecimentos de varios artigos a este ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

97ª sessão em 26 de novembro de 1910

Presidência do Sr. ministro Ribeiro de Almeida—Procurador geral da Republica interino, o Sr. ministro Godofredo Cunha

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. minis-

tros André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Leoni Ramos.

Dixaram de comparecer os Srs. ministros Pindaliba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo e Manoel Martinho, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente convidou o Sr. ministro Cardoso de Castro a tomar posse do cargo de procurador geral da Republica, para que fora nomeado por decreto de 25 do corrente mez, o qual se achava sobre a mesa.

Lido pelo Sr. Dr. secretario do tribunal o alludido decreto e o termo de posse, S. Ex. o Sr. ministro prestou o compromisso legal, tomando posse e entrando no exercicio do cargo, com as formalidades do estylo.

JULGAMENTOS

Hubes - corpus

N. 2.975—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, Virgolino Pereira Monteiro Wanderley e outros, por seu advogado Afonso Rodrigues de Souza Camnos; recorrido, o juiz federal na secção da Parahyba.—Negou-se provimento ao recurso da *hubes-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Canuto Saraiva e Cardoso de Castro.

Impedido o Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Apellições criminaes

N. 457—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellante, Alípio Antunes; appellada, a Justiça Federal.—Converten-se o julgamento em diligencia, para ser ouvido o Sr. ministro procurador geral da Republica, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 453—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, o procurador geral da Republica e Jovino Francisco de Mello Tavares; appellada, a Justiça Federal.—Pelos votos dos Srs. ministros Manoel Espinola, Amaro Cavalcanti e Oliveira Ribeiro e do Sr. ministro Godofredo Cunha, que absolvía o réo, foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Epitacio Pessoa e André Cavalcanti, que davam provimento á appellação, para applicar-lhe o maximo da pena.

Impedidos os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos.

Aggravos de petição

N. 1.328—Estado do Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; agravantes, Alberto Santos & Comp.; agravado, Francisco Ferreira Leal.—Deu-se provimento ao agravo, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho do agravado não admitta os embargos.

N. 1.329—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, o Estado de Sergipe; agravado, o Dr. Alexandre Lobão.—Não se tomou conhecimento do agravo, por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

Cyta testemunhavel

N. 1.284—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; supplicante, Joaquim da Silva Paranhos Filho, syndico da fallencia de C. Lima & C.º; supplicado, o juizo.—Negou-se provimento á carta testemunhavel, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Canuto Saraiva. Encorrou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1910

Fuiz seminario, o Erm. Sr. ministro Pedro Lessa

Requerimentos

Compararam o advogado Dr. Antonio Bento Vidal e por parte da Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrt Gesellschaft na appellação procedente de S. Paulo, em que é appellada a supplicante e appellantes o irmão Poyará, disse que, tendo-se esgotado o prazo assignado aos appellantes para produzirem suas razões, lançou-os do referido prazo e requer que o préção e todos os comminativos de direito se haja o lançamento por feito, pro e sendo se nos ultimos termos.—Deferido; a réogad não compareceram.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juryspr dencia

Apelliação civil

Decreto da pelo Presidente da Republica a desapropriação de immoveis para obras de utilidade geral, feitos por uma companhia concessionaria, a justiça competente para processar a indemnização é a federal.

Annulado um processo de indemnização por inobservancia dos preceitos legais applicaveis, procede-se immediatamente a novo de accôrdo com a lei applicavel sem necessidade de restituir o immovel, expropriado.

Não se annulla o feito por não ter havido preferença de formalidades substanciaes no arbitramento.

N. 1.688.—Visões, relatados e discutidos, estes autos de appellação civil, em que são appellantes John Rudge e sua mulher e appellada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited:

Considerando que a appellada nestes autos promove a avaliação de bens desapropriados para a realização de obras que faz em virtude da concessão constante do decreto numero 5.697, de 20 de setembro de 1905, concessão feita de accôrdo com o decreto numero 5.616, de 22 de agosto de 1905;

Considerando que a desapropriação foi como devia ser, decretada pelo Presidente da Republica que, pelo citado decreto de 22 de agosto de 1905, deu cumprimento á disposição do art. 23 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1904, lei votada pelo Congresso Nacional de conformidade com o preceito do art. 35, n. 2, da Constituição Federal, o qual declara incumbir ao mesmo Congresso, e consequentemente tambem ao Poder Executivo Federal, animar no paiz o desenvolvimento da industria;

Considerando que, na concessão dos favores do decreto citado de 22 de agosto de 1905, se deve observar a legislação federal (art. 2º do mesmo decreto);

Considerando que, sendo a concessão feita pelo Poder Federal de accôrdo com uma lei federal e em beneficio geral, e estando o concessionario na posição do concedente (BERTHELEMY, *Traité de Droit Administratif*, pag. 512 da edição de 1900), o que cumpre é verificar qual a justiça competente para processar e julgar a desapropriação, considerando-se a União como expropriante;

Considerando que o art. 12, § 2º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, confere aos juizes seccionaes competencia para julgar as causas que corriam pelo extincto Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, e en-

re estas estava o processo de desapropriação por utilidade publica geral (Instruções n. 6, de 1842, lei de 12 de julho de 1845, decreto de 27 outubro de 1855, e leis de 9 de setembro de 1870 e de 22 de setembro de 1875);

Considerando que, nesses termos, a justiça competente para julgar esta causa é a federal;

Considerando que o Tribunal, ao decidir o processo de desapropriação, anteriormente intentado pela appellada contra os appellantes, mandou, depois de annullar o feito por não se ter observado a lei applicavel á especie, que se procedesse a nova avaliação, applicando-se a lei reguladora da especie, o que fez a appellada neste processo, depois de pagar as custas do anteriormente intentado;

Considerando que no arbitramento não se preferiu formalidade alguma substancial, tendo os arbitradores unanimemente avaliado o immovel de accordo com as disposições do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, que pela natureza e configuração do predio lhes pareceram applicaveis;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a sentença appellada.

Custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 19 de outubro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Pedro Lessa*, relator. — *André Cavalcanti*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *M. Espinola*, vencido na preliminar. — *Amaro Cavalcanti*, vencido na preliminar de ser competente a justiça local e não a federal, para o presente feito. — *Godofredo Cunha*. — *Canuto Saraiva*, vencido nos termos do voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti. — *Ribeiro de Almeida*. — *H. do Espirito Santo*, vencido na preliminar e de *meritis*. — Fui presente, *G. Natal*.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HENRIQUE GUIMARÃES

Expediente de 26 de novembro de 1910

Ações ordinarias

Autor, *L. Cavalcanti de Albuquerque*; ré, a União Federal. — Em prova na dilação legal.

Autora, *The Western Telegraph Co., limited*; ré, a União Federal. — *Idem*.

Autor, o Dr. *Luiz Alves Pereira*; ré, a União Federal. — Vista ao autor sobre o documento offerecido pela ré.

Justificações

Justificante, *Manoel Antonio de Oliveira*. — Visto, ao Dr. procurador.

Justificante, *José Bernardino Arantes*. — *Idem*.

Justificante, o Dr. *Arthur Cardoso Pereira*. — *Idem*.

Justificante, *José Bernardino Arantes*. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Entregue-se á parte, independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, *Manoel Antonio de Oliveira*. — *Idem*.

Justificante, *Henriqueta Paz de Andrade*. — *Idem*.

Execução de sentença

Exequente, o Dr. *João Vieira de Araujo*; executada, a União Federal. — Defiro o requerimento de fis. 47 v.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, *D. Maria Guilhermina Angela Rodrigues*; executada, a União Federal. — Defiro o pedido de fis.

Exequentes, *Adriano de Sampaio Baptista* e outros, fallocida *D. Ermelinda de Sampaio Baptista*. — Julgo por sentença o calculo de fis. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Manutenção de posse

Supplicante, o Dr. *Carlos Oscar Lessa*. — Recebidos os embargos, prosiga-se.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Córte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 30 do corrente mez de novembro á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade, n. 382, embargantes, *Manoel Vilhena de Vasconcellos* e outros; embargada, *D. Carlota Joaquina Amado de Vasconcellos* e outros; n. 682, embargantes, *Mendes & Comp.*; embargado, *Antonio do Carmo Pires*; n. 1.037, embargante, *Companhia Metropolitana, cessionaria da Companhia Estrada de Ferro Central Alagoana*; embargada, *D. Astréa Palm*; n. 945, embargante, a *Fazenda Municipal*; embargado, *Candido Monteiro Muniz Barreto*; n. 1.249, (desistencia e accordo), embargante a *Santa Casa da Misericordia*; embargados, *Marcolino Eleuterio Gomes* e sua mulher; n. 213, embargante, *Monuel da Silva Ribeiro*; embargado, *Pedro Leandro Lamberti*; n. 254, embargante, *Antonio Gonçalves Bandeira*; embargados, *Banco da Republica do Brazil e Pacheco Moreira & Comp.*; n. 398, embargantes, *Manoel Nogueira Dias* e outro; embargado, *Antonio Francisco Rodrigues*; n. 505, embargante, *Dr. Julio Benedicto Ottoni*; embargada, *D. Rosina Michel*; n. 1.202, embargante, *Dr. Egidio de Salles Guerra*; assistentes, *Drs. Oswaldo Cruz, Carlos Chagas e Henrique M. Lisboa*; embargada, *Polyclinica Geral do Rio de Janeiro*.

Secretaria da Córte de Appellação, 26 de novembro de 1910. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*

Pelo Sr. desembargador presidente da Córte de Appellação, foram distribuidos no dia 25 do corrente mez de novembro, os seguintes feitos:

A 2ª CAMARA

Aggravo de petição

N. 2.235.

Appellação civil

N. 1.514— Ao Sr. desembargador *Nestor Meira*.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. *Raul de Souza Martins*, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 5 de dezembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada a uma hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, a casa terrea da rua da Saude n. 267, antigo, hoje n. 319, penhorada pela Fazenda Nacio-

nal, no executivo fiscal que move a *Helena Felicio dos Santos*, pelo seu procurador, cuja descrição é a seguinte: Casa terrea, construida de pedra, cal e tijolos, velha e arruinada, forra la parte assoalhada e parte atijolada com tres portas de cantaria, tendo nos fundos da la uma escada que dá ingresso para um sótão, arca cimentada e reservada, esta casa está edificada em um terreno que mede de frente 5^m.0 e de extenão até os fundos 21^m.50, tendo o terreno de largura na linha dos fundos 4^m.50. São avaliados casa e terreno em 3:500\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará novamente á praça com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste Juizo que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de novembro de 1910. E eu, *Alfredo Prisco Barbosa*, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins*.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. *Raul de Souza Martins*, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem, ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 5 de dezembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua da Saude n. 269, penhorado pela Fazenda Nacional a *Helena Felicio dos Santos*, cuja descrição é a seguinte: Predio terreo á rua da Saude n. 269, antigo n. 169, de construção antiga, sendo parte forrado e assoalhado e parte ladrilhado; mede de frente 5^m.20 x 21^m.50 de extensão e 4^m.50 de largura nos fundos; tem um sótão cuja entrada é pelo predio n. 267 pertencente á mesma proprietaria. E' avaliado este predio e terreno em 3:500\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e abatimento de 10%, si nesta ainda não encontrar lançador voltará o immovel novamente á praça com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste Juizo que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 26 de novembro de 1910. E eu, *Alfredo Prisco Barbosa*, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins*.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 5 de dezembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada a 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação com o segundo abatimento de 10 %, a casa e terreno á rua Gonçalves n. 48 antigo, 52 moderno, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Gertrudes Magno Alves, cuja descripção é a seguinte: casa terrea de porta e janella com portadas de cantaria, construida de pedra, cal e tijolos, forrada e assoalhada, paredes divisorias de estuque, dividida em 2 salas, corredor e 2 alcovas no corpo principal, e no puxado cozinha, dispensa, privada, tanque, etc., com uma área cimentada em frente. Mede esta casa de frente 4^m,65 por 17^m,35 de fundos, e o puxado 7^m,61 de comprimento. São avaliados casa e terreno em 7:000\$, abatimento de 10 %, 700\$. liquido 6:300\$; segundo abatimento de 10 %, 630\$, liquido 5:670\$000. E não havendo arrematante com o segundo abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tuio na fórma do art. 233 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no logar do costume pelo porteiro deste Juizo que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 26 de novembro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da liquidação forçada da Companhia Cidade da Gavea para dentro daquelle prazo dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelo syndico definitivo daquella liquidação, Miguel Antonio da Silva Braga, as quaes se acham em cartorio na fórma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. Rio, 26 de novembro de 1910. — O escrevão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de João Machado da Silveira Menezes, para apresentarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 9:561\$011, que foi penhorada em acção executiva que lhe move Armindo Corrêa Soares, e que se acha depositada nos cofres dos Depositos Publicos do Thesouro Nacional, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, se processam os autos de acção executiva, em

que é exequente Armindo Corrêa Soares e executado João Machado da Silveira Menezes, nos quaes foi penhorada a quantia de 9:561\$011, a qual foi depositada nos cofres dos Depositos Publicos do Thesouro Nacional. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os credores incertos de João Machado da Silveira Menezes, para apresentarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 9:561\$011, que foi penhorada na acção executiva que lhe move Armindo Corrêa Soares e que se acha depositada, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram e te e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De convocação dos credores da fallencia de Laemmert & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commissão fiscal, composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulo e obrigações do portador para deposital-os em mãos do syndico Banco Commercial do Rio de Janeiro, até dous dias, pelo menos, antes daquella em que tiver logar a referida reunião, sob as penas da lei, na fórma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria, por suspeição do Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Laemmert & Comp. nos quaes lhe foi dirigida uma petição, por parte do syndico Banco Commercial do Rio de Janeiro, na qual pede a convocação dos credores, para deliberarem, visto já estarem promptas todas as diligencias. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Laemmert & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si fór apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem nomeados a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para deposital-os em poder do syndico provisório, o Banco Commercial do Rio de Janeiro, até dous dias, pelo menos, antes daquella em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes leaes, na fórma do art. 47 e seus parágraphos, da lei n. 859, de 1902, e artigos 2.º e 203 do regulamento n.º 4.855, de 1903, e que para concordata e preço que esteja ella acceta por numero de creditos e

credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, subscrevi. — *João Buarque de Lima.*

Juizo da Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc.: Faz saber que, por parte da Justiça Publica, foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Pedro Balle Garcia e Constancio Antonio, no processo n. 109, teem de ser processados como incurso no art. 303, do Código Penal, o porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste Juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 11 do dia. E para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume. 8ª Pretoria, 23 de novembro de 1910. Eu, escrevão, *ad-hoc*, o subscrevo. — *Alcides Netto.* — O juiz, *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Olympio de Azevedo Espirito Santo, na fórma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este Juizo, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Olympio de Azevedo Espirito Santo; e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste Juizo á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contado da publicação deste, afim de ver se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim faz saber que as audiencias criminaes deste Juizo teem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 23 de novembro de 1910. — Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Domingos de Oliveira, na fórma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303, do Código Penal, o réo Domingos de Oliveira, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha

sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juízo, á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo teem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias e os julgamentos nestes mesmos dias. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz lavrar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 23 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos Miguel Caetano e Francisco Ferreira Antunes, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Codigo Penal os réos Miguel Caetano e Francisco Ferreira Antunes, e como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se os ditos réos pelo presente os intimo a comparecerem neste juizo á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de verem se processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo teem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e p'ssado nesta 14ª Pretoria, aos 23 de novembro de 1910. — Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação com o prazo de 20 dias, ao réo Roberto Pereira de Campos, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado como incurso no art. 303, do Codigo Penal, o réo Roberto Pereira de Campos e como, apezar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contado da publicação deste afim de ver se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes deste Juizo teem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 23 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação com prazo de 20 dias ao réo Francisco Rosario na forma abaixo. O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo

como incurso no art. 303 do Codigo Penal, o réo Francisco Rosario, e como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo pelo presente o intima a comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 78 no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes deste juizo, teem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e o julgamento nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 23 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Himalaya*, para Santos, Montevidéo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Pampa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Guahyba*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itapoan*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Avon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Crefeld*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Ceará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaíba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, e carta para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapiririm*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Viçosa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 23 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.073	610	1.683
Entraram.....	34	17	51
Sahiram.....	13	6	19
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.090	620	1.710

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 734 consultantes, para os quaes se aviaram 775 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes, duas obturações e 55 pequenas operações.

Obituario — Foram sepultadas, no dia 19 de novembro de 1910, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	7
Estrangeiras.....	31
.....	38
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	18
.....	38
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	10
.....	38

Indigentes..... 5

No dia 20, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiras.....	8
.....	34
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	17
.....	34
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	9
.....	34

Indigentes..... 2

No dia 21, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiras.....	5
.....	35
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	13
.....	35
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	17
.....	35

Indigentes..... 12

No dia 22, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiras.....	6
.....	45
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	13
.....	45
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	22
.....	45

Indigentes..... 16

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia —
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (0h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....	760.0	28.0	33.2	23.2	21.7	ENE	5	Meio nublado	Incerto
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....	761.5	28.5	33.9	27.0	14.2	E	5	Meio nublado	Incerto
Natal.....	761.6	26.6	29.5	23.6	20.4	ESE	6	Meio nublado	Bom
Parahyba.....									
Recife.....									
Joazeiro.....									
Aracajú.....	762.3	28.8	28.2	24.4	10.6	E	4	Meio nublado	Incerto
S. Salvador.....	762.0	27.0	23.2	23.9	22.3	E	4	Meio nublado	Claro
Ondina.....	761.6	26.9	29.0	23.5	21.6	E	2	Meio nublado	Incerto
Caetité.....	760.4	19.2	23.0	17.3	15.8	SE	3	Nublado	Incerto
Ilhéos.....	762.8	27.0	28.8	22.2	21.3	S	5	Quasi nublado	Incerto
Cuyabá.....	764.4	28.3	32.4	26.0	20.9	N	6	Quasi nublado	Bom
Montes Claros.....	763.3	23.1	26.5	15.3	16.3	N	4	Quasi nublado	Incerto
Uberaba.....									
Victoria.....	764.3	26.2	28.8	21.3	20.6	SW	—	Nublado	Bom
Franca.....	763.4	—	28.7	15.3	—	NE	—	—	Sombrio
Ribeirão Preto.....	761.5	26.2	32.4	14.0	10.1	E	1	Limpo	Bom
Barbacena.....	762.7	19.6	21.7	14.0	12.3	NE	2	Nublado	Bom
Juiz de Fôra.....	764.9	21.2	28.4	17.6	13.4	SE	1	Nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	762.3	23.6	28.2	12.3	13.9	NE	—	Limpo	Bom
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....	762.0	20.0	29.6	12.6	12.8	Calma	0	Limpo	Bom
Capital (Rio).....	763.3	23.2	22.9	20.2	14.6	SE	1	Meio nublado	Bom
Campinas.....	762.2	22.4	28.0	12.0	13.2	SE	—	Limpo	Bom
Taubaté.....	762.5	21.5	27.6	16.8	13.4	NE	1	Quasi limpo	Bom
Tatuhy.....	764.0	20.4	30.5	11.0	13.4	S	2	Quasi limpo	Bom
S. Paulo.....	763.2	17.0	25.0	12.0	10.7	E	1	Nublado	Incerto
Jaguaribe.....									
Santos.....	763.6	25.4	24.1	19.1	16.9	SSE	2	Limpo	Bom
Faxina.....	766.0	21.2	29.5	10.0	10.7	SE	4	Limpo	—
Iguape.....	765.0	23.0	23.6	17.4	18.0	E	—	Limpo	Bom
Guarapuava.....	766.0	23.8	31.0	13.0	12.1	E	2	Limpo	Bom
Curytiba.....	763.5	18.3	23.8	12.1	11.1	E	2	Limpo	Claro
Paranaguá.....	766.3	23.0	27.5	14.1	17.3	NE	2	Meio nublado	Bom
Blumena.....	762.7	21.9	26.9	17.9	14.4	SE	1	Meio nublado	Incerto
Brusque.....	7—	22.5	29.2	14.2	15.9	WSW	3	Meio nublado	Incerto
Florianopolis.....	763.4	21.6	24.7	20.0	14.8	N	4	Nublado	Incerto
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaqui.....									
Santa Maria.....	753.2	26.5	28.0	22.5	16.9	NE	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	759.4	22.9	33.8	22.9	15.9	NE	2	Meio nublado	Incerto
Cordoba.....									
Bagé.....	758.0	25.0	29.4	22.3	14.3	N	3	Meio nublado	Ameaçador
Rio Grande.....	760.0	21.8	27.4	19.2	15.9	ENE	5	Nublado	Máo
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....	758.5	20.3	29.2	20.0	14.8	SSW	4	Nublado	Máo, chuva
Buenos-Aires.....									

OCCURENCIAS

Em Rio Grande na madrugada de hoje trovejou, relampejou e choveu. Em Bagé relampejou ao norte e sul, hontem á noite. Em Caetité choriscou á tarde e começo da noite de hontem. Em S. Salvador choveu na madrugada e manhã de hoje,

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Faxina com 10.0 e Tatuhy com 11.0.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	761.3	28.9	29.8	24.2	17.8	ESE	5	Meio nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....									
Joazeiro.....									
Aracaju.....	762.3	27.4	37.5	24.0	19.7	NE	4	Meio nublado	Bom, nevoeiro
S. Salvador.....	762.2	27.2	28.0	24.3	23.0	—	—	Meio nublado	Claro
Ondina.....									
Caetité.....	759.9	20.6	25.4	17.1	13.8	SE	3		
Ilhéos.....	762.9	26.7	27.7	21.7	20.3	SE	2	Limpo	Bom
Cuyabá.....	764.8	28.1	32.7	26.4	21.8	N	5	Meio nublado	Bom, nevoeiro
Montes Claros.....									
Uboraba.....									
Victoria.....	762.2	26.4	28.8	21.2	19.8	NE	1	Limpo	Bom
Franca.....	761.0	22.0	30.3	16.9	10.3	NE	1	Limpo	Incerto
Ribeirão Preto.....	761.0	26.1	33.2	15.0	14.9	SW	1	Limpo	Bom
Barbacena.....									
Juiz de Fora.....	762.1	21.2	29.8	17.0	12.8	N	3	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	763.3	27.4	30.2	14.0	12.7	N	3	Limpo	Bom
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	759.9	27.8	35.8	16.6	13.2	NE	1	Limpo	Bom
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	761.0	23.5	23.0	20.1	16.4	NNE	1	Quasi limpo	Bom
Campinas.....	760.6	20.3	29.5	12.0	15.1	SE	1	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	761.4	21.8	20.8	16.0	15.0	E	1	Quasi limpo	Bom
Tatuy.....	750.9	27.0	31.0	13.0	13.4	SE	1	Limpo	Bom
S. Paulo.....									
Jaguaribe.....									
Santos.....	761.2	23.0	—	—	16.8	SE	1	Limpo	—
Faxina.....	761.0	23.4	32.0	11.0	12.4	SE	1	Limpo	Bom
Iguape.....	753.2	28.6	26.0	16.0	13.4	NW	2	Nublado	Bom
Guarapuava.....	753.3	24.4	22.8	15.5	12.1	E	4	Nublado	Incerto
Curitiba.....									
Paranaguá.....									
Brusque.....		22.0	29.0	15.3	17.2	NE	2	Meio nublado	Incerto
Blumenau.....	760.6	23.4	29.7	16.0	18.5	SE	1	Nublado	Incerto
Florianopolis.....									
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaqui.....									
Santa Maria.....	763.1	24.5	30.0	25.0	18.1	Calma	0	Nublado	Sombrio
Porto Alegre.....	761.2	24.1	33.9	20.4	17.0	W	4	Nublado	Incerto
Cordoba.....									
Bagé.....	762.9	19.4	28.3	20.0	13.6	S	4	Nublado	Mão
Rio Grande.....									
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....									
Buenos Aires.....									

OCCURENCIAS

Em Porto Alegre trovoadas, tuão e chuva, hontem. Em Santa Maria, hontem á tarde e a noite, choveu e trovejou muito. Em Bagé hontem trovejou e relampejou em varias direcções e choveu.
As temperaturas minimas de hontem verificam-se : em Faxina com 11°.0 e em Campinas com 12°.0.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio - Directoria de Meteorologia e Astronomia
 Observatorio Nacional - Boletim Meteorologico - Dia 24 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a °C	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	758.3	20.8	14.0	76	2.5	SE	10	KN. N	
2 a. m.....	758.1	20.6	14.4	80	4.0	SE			
3 a. m.....	758.0	20.6	14.4	80	3.8	SE			
4 a. m.....	758.1	20.6	14.1	78	2.4	SE	10	KN. N	
5 a. m.....	758.0	20.6	14.3	79	2.9	SE			
6 a. m.....	758.5	20.6	14.3	79	2.7	SE			
7 a. m.....	758.8	20.5	13.6	76	2.6	SE	10	KN. N	
8 a. m.....	758.9	20.8	14.3	78	1.8	ESE			
9 a. m.....	759.0	21.4	14.6	77	1.4	SE	10	CK. KN. N	
10 a. m.....	759.0	22.2	13.8	69	3.2	SE	4	C. CK. KN	
11 a. m.....	758.4	21.6	14.1	73	7.2	SE			
1/2 dia.....	758.3	21.6	14.1	73	7.6	SE	9	CK. K. KN	
1 p. m.....	758.2	22.0	14.6	74	9.1	SE	9	C. CK. KN	
2 p. m.....	757.6	22.0	14.8	75	12.0	SE			
3 p. m.....	757.5	22.3	15.3	76	9.0	SSE			
4 p. m.....	757.4	22.1	15.3	77	10.0	SE	7	KN. CK. CS	
5 p. m.....	757.3	22.2	14.4	72	11.0	SSE			
6 p. m.....	757.7	21.7	14.9	77	8.0	SE			
7 p. m.....	757.9	21.3	14.8	78	5.3	SE	10	KN. K	
8 p. m.....	758.2	21.2	15.0	80	6.0	SE			
9 p. m.....	758.6	21.2	15.5	82	2.0	SE			
10 p. m.....	758.7	21.3	14.8	78	5.3	SE	6	CK	
11 p. m.....	758.3	21.4	15.2	80	3.8	E			
1/2 noite.....	758.1	21.4	15.2	80	3.8	E			
Médias.....	758.20	21.33	14.57	77.0	5.3		7.7		

Temperatura: maxima, 22° 9 ás 10 hs. e 05 m. a. m.; minima, 20.2 ás 3 hs. e 15 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2^m/m 6. Ozona: 7 h. m., 1; 7 h. n., 4. Chuva cahida: 7 h. manhã, choviscos; 7 h. noite, 0.0. Total em 24 horas: 0.0. Horas de insolação: 4 hs. 16 = 4 hs. e 10 m.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio - Directoria de Meteorologia e Astronomia
 Observatorio Nacional - Boletim Meteorologico - Dia 25 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a °C	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.0	21.1	14.8	80	1.0	E	5	CK	
2 a. m.....	757.1	20.9	15.0	82	3.0	E			
3 a. m.....	756.7	21.0	14.2	76	1.0	ESE			
4 a. m.....	756.8	20.8	14.0	76	1.7	NNE	10	CK. S	
5 a. m.....	756.8	20.8	14.8	82	2.0	ENE			
6 a. m.....	757.2	20.6	13.8	76	4.0	E			
7 a. m.....	757.5	21.3	14.5	77	3.0	Calma	2	CK. K	
8 a. m.....	757.7	21.2	15.6	74	1.5	NE			
9 a. m.....	757.9	23.2	14.6	69	1.5	SE	4	CK. K	
10 a. m.....	757.6	22.1	14.9	75	5.0	SE	4	CK. K. S	
11 a. m.....	757.3	22.2	14.1	71	7.1	SE			
1/2 dia.....	756.9	23.2	15.4	73	8.3	SSE	0	Limpo	
1 p. m.....	756.5	23.2	15.1	72	10.0	SSE	0	Limpo	
2 p. m.....	755.9	23.2	15.2	72	11.0	S			
3 p. m.....	755.4	23.2	15.8	74	12.5	S	0	Limpo	
4 p. m.....	755.6	23.0	15.3	73	14.1	S	0	Limpo	
5 p. m.....	755.4	22.7	14.9	73	12.7	SE			
6 p. m.....	755.7	22.4	15.2	76	13.3	SE			
7 p. m.....	756.0	21.9	15.4	78	12.5	SSE	10	KN. N. CS	
8 p. m.....	756.4	22.1	15.6	78	3.2	SSE			
9 p. m.....	756.6	22.3	15.8	78	2.0	ENE			
10 p. m.....	756.6	21.9	15.4	78	4.0	ENE	0	Limpo	
11 p. m.....	756.5	21.8	15.9	82	2.0	ENE			
1/2 noite.....	755.9	21.9	16.4	84	1.0	ENE			
Médias....	756.63	22.00	15.70	76.2	5.6		3.7		

Temperatura: maxima, 23.9 ás 9 hs. e 20 m. da m.; minima, 20.1 ás 5 hs. e 10 m. da m. Evaporação em 24 horas: 3.1. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 6. Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.00; 7 h. noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação: 11.23 = 11 hs. 14 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.944

Lourenço de Souza, estabelecido á rua da Assembléa n. 45, adopta para distinguir productos therapeuticos metallicos do seu commercio, a marca acima, consistindo em uma das faces, pela figura de uma carteira, em outra face, pelas palavras «Accumuladores Odicos Mentaes»; em mais outra face, pelas palavras «Accumuladores Psychicos e Magnéticos» e em cada extremidade, por uma das duas figuras de medalha, uma das quaes representa uma estrella de cinco pontas, contornada pelas palavras «Mental Accumulator Patent» e outra representando dous triangulos entrelaçados; as figuras das duas medallhas estando tambem permiçadas de outros symbolos indistinctos e variaveis. Os caracteristicos principaes são as figuras da estrella, dos triangulos, da carteira e as palavras Accumuladores Odicos Mentaes, Accumuladores Psychicos e Magnéticos. Classe 79. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1910 *Lourenço de Souza*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 26 de novembro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.944, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.943

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaboraí n. 8, adoptam a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, para distinguir o sal (classe 64) de seu commercio. Consiste ella do nome caracteristico «Cabo Gross» com um traço por baixo. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1910.—*Vieiras, Mattos & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 19 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.943, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta).

N. 1.322

Certifico que a marca «Aguia» para productos homeopathicos, pertencente a Alfredo Campos Sales, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.322, foi depositada nesta Junta em 4 de agosto do corrente anno com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.326

Certifico que a marca «Riachuelo» para cerveja, pertencente a Reichert e Irmãos, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 1.326, foi depositada nesta Junta em 4 de outubro do corrente anno com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de novembro de 1910.—

Honorio de Campos, 1º official. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.333

Certifico que a marca «ideal» para cerveja, pertencente a Emilio Reichert, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.333, foi depositada nesta Junta em 17 do corrente, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.381

Certifico que a marca geral para vasilhame que contiver as bebidas de qualquer natureza, da fabricação da Companhia Antartica Paulista, como sejam garrafas, meias garrafas, syphão, tocos, etc., a quem pertence esta marca, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.381, foi depositada nesta junta em 21 do corrente, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.408

Estado de S. Paulo

Certifico que a marca representando uma garrafa, para limonadas gazosas, licores etc., pertencente a R. Barros & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.408, foi depositada nesta Junta, em 21 do corrente, com o *Diario Official* de São Paulo em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official. (Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.409

Estado de S. Paulo

Certifico que, a marca representando uma garrafa Syphão, para aguas gazosas, licores etc., pertencente a R. Barros & Comp. registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.409, foi depositada nesta Junta, em 21 do corrente, com o *Diario Official* de São Paulo em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official. (Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de novembro de 1910 :

Em ouro....	173.19\$213	
Em papel...	243.887\$799	417.080\$012
Renda arrecadada de 1 a 26 de novembro de 1910....	7.343.707\$914	
Em igual periodo de 1909..	6.241.080\$333	
Diferença a maior em 1910	1.102.621\$581	

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 26 de novembro de 1910

Interior.....	44:897\$428
Consumo:	
Fumo.....	5:057\$000
Bebidas.....	8:947\$400
Phosphoros.....	32 00\$000
Calça lo.....	2:565\$000
Perfumarias...	1:332\$000
E. pharmaceuticas.....	631\$000
Vinagre.....	512\$400
Chapéos.....	1:810\$000
Têcidos.....	16:801\$000
Registro.....	140\$000
	69:785\$300
Extraordinaria.....	5:460 595
Deposito.....	57\$0.0
Renda com applicação especial.....	2:844\$417
	123.045\$243
Renda de 1 a 26 de novembro de 1910.....	1.742.930.850
	1.805.935.093
Em igual periodo de 1909..	1.501:733\$691

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pe Ira de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca : de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticio — preço conforme unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, raturas ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica fôrma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, ou aplices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica fôrma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1.000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3.000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5.000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria fôr publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da lettra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50% sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimenticios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos por grosso, etc.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na íntegra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910.—O director geral, *J. C. de Souza Bordini*.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o art. 69 do regulamento em vigor, faço publico que os exames deste instituto começam no dia 23 do corrente (segunda-feira) ao meio dia.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 26 de novembro de 1910.—Servindo de 1º escripturario, *Leopoldo de Bulhões Filho*.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou possa interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, e para execução do art. 111, do referido decreto, lhe foram remettidos pelas repartições publicas abaixo mencionadas as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1911 proximo futuro, e assim, nos termos do art. 98 do supradito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscripção, inclusão ou omissão:

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL**Contribuintes do imposto de industrias e profissões**

(Continuação do n. 271)

Bernardino José Alves.
Candido Mendes de Almeida (Dr.).
Carlos Lopes.
Candido L. Maria de Oliveira (Dr.).
Candido L. M. Oliveira Junior (Dr.).
Carlos de Laet Filho (Dr.).
Celso Bayma (Dr.).
Carlos Albuquerque H. Cavalcanti (Dr.).
Carlos Gomes Xavier.
Celso F. Henrique Souza (Dr.).
Carlos Americo Brazil (Dr.).
Carlos Rayenfort.
Carlos Augusto Pizarro.
Candido de Abreu (Dr.).
Candido Porciuncula.
Carlos Piquet.
Clemente Bram.
Carlos Cezar O. Sampaio.
Carlos F. Eiras Junior.
Carolino M. Corrêa (Dr.).
Cecilio de Magalhães (Dr.).
Candido de Andrade (Dr.).
Carlos Botto (Dr.).
Carlos João B. Henrique.
Candido Silva Pozes.
Caetano de Almeida (Dr.).
Christovam José M. Penha.
Carlos Luiz V. Dantas (Dr.).
Carlos de Franchil.
Custodio Dias Nogueira.
Candido A. B. Menezes.
Carlos G. Menezes.
Carlos F. Nascimento.
Candido Brandão de Souza.
Claudino J. Jacintho.
Christiano M. Galvão.
Deodoro Vargas.
Deodato Maia (Dr.).
Deocleciano Martyr.
Duarte P. Rego Monteiro.
Domingos Jaguaribe.
Domingos Santos Filho.
Domingos Manoel Rodrigues.
Daciano Goulart (Dr.).
Domingos Niobey (Dr.).
Dionyzio de Figueiredo.
Dionyzio Cerqueira (Dr.).
Domingos Pinto.
Domingos Rodrigues da Costa.
Domingos Antonio Torraca.
Domingos Ferreira Santos.
Domingos R. Cordeiro Junior.
Domingos José de Campos.
Domingos de Azevedo (Dr.).
Demetrio G. R. Santos (Dr.).
Domingos Augusto Azevedo (Dr.).
Domingos Ribeiro Leite.
Domingos José Oliveira.
Eugenio Villas Boas.
Estevam Luiz Onette.
Elpenor Leivas.
Emilio de Miranda (Dr.).

Eduardo Pires Ramos.
 Eugenio José A. e Silva.
 Ernesto Estampa.
 Euzebio Martins da Rocha.
 Eugenio O. Pereira (Dr.).
 Evaristo V. do Barros (Dr.).
 Emygd o A. Victorio da Costa.
 Elias Aprigio Guimarães.
 Eduardo Proença.
 Emilio Henriat.
 Elpidio Silva Beses.
 Eduardo F. Ramos.
 Edmundo Bittencourt (Dr.).
 E. Raboia (Dr.).
 Evaristo Marques Costa (Dr.).
 Eduardo Meirelles (Dr.).
 Eurico Lemos (Dr.).
 Ernesto Campello.
 Egydio de Salles Guerra (Dr.).
 Eduardo R. de Moraes (Dr.).
 Ernesto Nascimento Silva. (Dr.).
 Ernesto Ereitas Crissiuma (Dr.).
 Emilio Gomes (Dr.).
 Eduardo Moreira (Dr.).
 Emilio Miranda (Dr.).
 Eduardo Xavier (Dr.).
 Eugenio Bittencourt.
 Ernesto Silva Gomes.
 Ernesto Machado Almeida.
 Eduardo Camara (Dr.).
 Eufrazio Cunha.
 Eurico Alvaro.
 Eloy Henrique Flores.
 Estandislau Juliano.
 Ermelindo F. C. Gonçalves (Dr.).
 Franklin Guedes (Dr.).
 Fernando Alvarenga de Souza.
 Fernando Magalhães (Dr.).
 Francisco José Pereira.
 Francisco Pereira Lessa (Dr.).
 Fabricio Gomes Pedrosa.
 Francisco A. de Souza Netto (Dr.).
 Fernando Pires Ferreira. (Dr.).
 Francisco C. Monteiro Salles (Dr.).
 Francisco Pereira Passos (Dr.).
 Francisco Assis Carneiro.
 Frederico Borges (Dr.).
 Firmino de Oliveira (Dr.).
 Francisco Antonio Coelho (Dr.).
 F. F. Serpa Junior.
 Frederico Campos.
 Frederico Faria Ribeiro (Dr.).
 Francisco José Cimarão (Dr.).
 Francisco Leopoldo Barros (Dr.).
 Francisco Machado Ribeiro.
 Francisco Silva Cunha (Dr.).
 Francisco Santos Cardoso.
 Francisco Pereira da Silva.
 Francisco Borges de Medeiros.
 Francisco Paula Maynolde (Dr.).
 Francisco Campello (Dr.).
 Francisco Coelho Livramento (Dr.).
 Francisco Bemfica Menezes (Dr.).
 Francisco Dous (Dr.).
 Francisco V. Gonçalves Penna (Dr.).
 Francisco Silveira (Dr.).
 Frederico Meyer (Dr.).
 F. de Araujo.
 F. Gaya.
 Francisco Mattos da Silva.
 Francisco Oliveira Ramalho.
 Felix Nogueira (Dr.).
 Francisco Nery dos Santos.
 Frederico A. Magalhães.
 Francisco H. de Carvalho (Dr.).
 Florentino A Mendonça.
 Ferreira Serpa.
 F. J. Ozorio.
 Frederico Faria Ribeiro (Dr.).
 Fausto da Silva Rodrigues.
 Francisco Luiz L. de Andrade.
 Felipe Ferreira (Dr.).
 Feliciano da Motta (Dr.).
 Frederico T. Pinto.
 Francisco I. de Castro Martins.
 Francisco Vallente.
 Felipe Julio Chiarz.

Franklin de Andrade.
 Francisco Simões Diniz.
 Francisco J. Pereira.
 Francisco de Barros.
 Francisco S. Machado.
 Godofredo N. da Silva.
 Godofredo Carneiro Leão (Dr.).
 Gabriel Ferreira da Cruz.
 Gustavo Pereira Santiago (Dr.).
 Galdino Freitas Tavares (Dr.).
 Gregorio Seabra.
 Gastão Pinheiro Canario.
 Girondino Esteves (Dr.).
 Gordilho Co ta (Dr.).
 Guedes de Miranda (Dr.).
 Guilherme do Valle (Dr.).
 Heitor da Silva Costa.
 Henrique F. P. Andrade (Dr.).
 Horacio Teixeira de Souza.
 Henrique de Souza Lopes (Dr.).
 Heitor Galvão.
 Henrique Leite Ribeiro.
 Henrique E. Tellestrero.
 Hilario de Gouvêa (Dr.).
 Henrique Baptista (Dr.).
 Henrique Coelho Lamerão (Dr.).
 Henrique Autran (Dr.).
 Honorio Ximenes do Prado.
 Herbester Pereira (Dr.).
 Henrique Roxo (Dr.).
 Humberto Carlos Leisbon.
 Henrique Carmo Netto (Dr.).
 Hilaro Antonio Pereira.
 Horacio C. Gonçalves.
 Hercilio Leite.
 Henrique Hypper.
 Honorato Pereira.
 Henrique Telles Barcellos.
 Horacio Ferreira Lessa.
 Henrique Teixeira Fernandes.
 Ignacio Gomes da Silva. (Dr.).
 Izidoro Francisco Moreira.
 Izidoro da Silveira.
 Izaías Baptista Alves.
 Jayme Miranda (Dr.).
 Julio Cozar Diogo.
 José Antonio de Carvalho.
 José Araujo Rangel.
 José Antonio A. Fialho (Dr.).

(Continua.)

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª delegacia de saude:

Rita Isabel Ferreira da Costa, multada em 125\$, por não ter cumprido o 2º termo de intimação n. 15.507, para melhoramento no predio n. 24 (antigo 14) da rua da America, infringindo o art. 98 do citado regulamento:

Guilherme Machado da Silva, multado em 50\$, por ter alugado um quarto na casa de commodos á rua da União n. 23, moderno, sem comunicar a vacancia á delegacia, infringindo o paragrapho unico art. 87 do citado regulamento;

Alexandrina King, multada em 200\$, por ter feito occupar o predio n. 145, moderno, á rua Coronel Pedro Alves, sem ter executado as obras indicadas no despacho do delegado de saude, exarado na comunicação de vacancia, infringindo o paragrapho unico art. 87 do citado regulamento;

Francisco da Silva Tavares, como procurador de Delphina S. Reis, multado em 125\$, por ter alugado sem dar cumprimento á intimação n. 11.741 e sem consentimento da delegacia, o predio n. 375 (moderno)

da rua da Saude, infringindo o paragrapho unico, letra b, do art. 87 do citado regulamento;

Rodolpho do Nascimento, multado em 50\$, por ter alugado um quarto na casa de commodos sita á rua da Gambôa n. 277, sem ter communicado á delegacia a respectiva vacancia, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento;

Joaquim Rodrigues Domingos, multado em 200\$, por ter sobrealugado o 2º pavimento do predio n. 8 da rua da Prinha, sem communicar p.r. escripto, á delegacia, a vacancia do mesmo, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento;

Octavio de Oliveira Pinto, multado em 200\$ por ter alugado o predio n. 8 da rua da Prinha, sem ter communicado por escripto, á delegacia, a vacancia do mesmo, infringindo o paragrapho unico do art. 27 do citado regulamento;

Manoel Alves Lopes Ribeiro, multado em 200\$ por não ter communicado por escripto á delegacia a vacancia de diversos commo os no predio n. 277 da rua da Gambôa, infringindo os arts. 87 e 88 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de novembro de 1910.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Resende.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma J. Vaz & Comp., para, dentro do prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa sobre a infracção do mencionado regulamento, constataada no auto instaurado na Collectoria Federal na Barra do Pirahy contra João Nepomuceno da Silva Filho, em 4 de novembro de 1909 pelo agente fiscal Alfredo Pinto da Silva.

Recebedoria do Districto Federal, 26 do novembro de 1910.—Luiz da Silva Reis, sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Barca portugueza *Porto Paré*, entrado em 2 de novembro de 1910.

Caes n. 6 — PC: 2 barris sem numero, vasios.

Vapor *Bellevue*, entrado em 4 de novembro de 1910.

Caes n. 4 — LNC: 1 caixa sem numero, vasia.

Idem: 1 dita idem, repregada.

LRC: 1 dita idem, idem.

CRC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

PAC: 1 dita idem, idem.

LC: 1 dita idem, idem.

AAC: 1 dita idem, idem.

Indo: 1 dita n. 1.347, idem.

Idem: 1 dita se n numero, idem.

Di: 1 dita n. 432, idem.

JRC: 1 dita n. 6.705, idem.

Vapor *Dalton*, entrado em 4 de novembro de 1910.

Caes n. 4 — LV : 1 caixa n. 58.320, repregada.

Idem : 1 dita n. 58.093, idem.
C. H. Walker : 1 dita n. 52, idem.
LC — R : 1 barrica n. 379, quebrada.
22 : 1 caixa n. 2.171, manchada.
22 : 1 dita n. 2.172, idem.

Vapor austriaco *Szeged*, entrado em 31 de outubro de 1910.

Armazem do caes n. 5—C&S: 78 pedras, quebradas.

AJ: 1 engradado n. 39, idem.
AAB: 1 uma caixa n. 1, idem.
Dr. JMM: 1 dita n. 773, repregadas.
R. Geral dos Correios: n. 842, avariada.
Vapor inglez *Calderon*, entrado em 23 de outubro de 1910.

Armazem do caes n. 2 — ARPC: 1 caixa n. 2.456, repregada.

CN: 1 barrica n. 730, idem.
TRC: 1 caixa n. 730, idem.
45: 1 dita n. 424, idem.
Vapor allemão *Cup Verde*, entrado em 1910.

Armazem do caes n. 1 — S&B: 1 caixa sem numero, quebrada.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 1910.

Armazem da Alfandega n. 9—CFC: 2 caixas ns. 2.621 e 2.623, avariadas.

CFC: 1 caixa n. 2.623, idem.

CPC: 1 dita n. 359, repregada.

DII: 1 barrica n. 73.737, avariada.

DWC: 1 caixa n. 9.185, repregada.

EMC: 3 ditos ns. 1.370 e 2.849 idem.

Idem: 1 dita n. 2.847, idem.

Idem: 1 dita n. 2.851, idem.

Idem: 1 dita n. 1.215, idem.

Idem: 1 dita n. 653, idem.

Idem: 1 dita n. 361.363, idem.

EL: 1 dita n. 6.9, idem.

CGK: 1 barrica n. 37.628, repregada.

MGC: 1 caixa n. 8.893, idem.

S&CM: 1 dita n. 2.307, idem.

219—W: 1 dita n. 6.901, idem.

AB: 1 fardo n. 951, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em outubro de 1910.

Armazem n. 11—LC: 2 caixas ns. 7.499 e 590, repregadas.

ARRC: 2 ditos ns. 2.457 e 2.946, repregadas e avariadas.

CIP—VUC: 4 ditos ns. 33, 15, 8 e 13, repregadas.

ADC: 1 dita n. 10.778, idem.

LM—1.539. 2 dita n. 1.

HSC: 1 dita n. 318, idem.

ABPC: 1 dita n. 2.945, repregada e avariada.

F: 2 ditos ns. 107 e 125, idem.

C: 2 amarrados ns. 1.205 e 1.212, idem.

Idem: 1 dita n. 1.222

FS&C: 1 dita n. 18.379, idem.

JRC: 1 dita n. 209, idem.

JOC: 2 ditos ns. 3.161 e 3.153, idem.

LRC: 1 dita n. 9.015, idem.

Idem: 1 dita n. 43, idem.

Idem: 1 dita n. 273, idem.

Idem: 1 dita n. 9.014, idem.

SJC: 1 dita n. 1.220.

TPM: 1 dita n. 1.637, idem.

Vianna: 1 dita n. 517, idem.

Hermes Stoltz: 1 dita n. 2.134, avariada.

Alfredo Schlick: 1 dita n. 18.755, repregada e avariada.

Mattheis & Comp.: 1 dita n. 3.102, idem, idem.

Armazem das Amostras—Mende Schlose: 1 caixa n. 5.017, repregada e avariada.

Joseph Braun: 1 dita n. 42.501, idem, idem.

Mattheis & Comp.: 1 dita n. 3.111, idem, idem.

EG: 2 ditos ns: 1 e 3, idem, idem.

M&M: 1 dita n. 6, idem, idem.

CN: 1 dita n. 1, idem, idem.

AT: 1 dita n. 4.204, idem, idem.

PM&C: 1 dita n. 4.615, idem.

Idem: 1 dita n. 4.613, idem, idem.

JL: 1 dita n. 3.012, idem, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 24 de outubro de 1910.

Armazem n. 9—HSC: 1 caixa n. 744, avariada.

IOC: 1 dita n. 2807, repregada.

J: 1 dita n. 15.859, avariada.

JH: 1 dita n. 6.769, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.770, idem.

KEC: 1 dita n. 2.159, idem.

Idem: 1 dita n. 2.687, idem.

Idem: 1 dita n. 2.236, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.296, repregada.

Trono: 1 dita n. 1.477, idem.

Milmo—PHC: 1 dita n. 2.514, idem.

MWC: 1 dita n. 1.658, idem.

Idem: 1 dita n. 3.763, 1 barril vazio.

1.630: 20 ditos ns. 3.763, idem.

Idem: 5 ditos ns. 3.763, vazando.

Idem: 1 dito n. 3.763, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.763, idem.

Armazem n. 9—CB: 2 barris ns. 92.973 e 92.974, vasando.

GA: 2 caixas sem numero, idem.

&: 2 ditos sem numero, idem.

PCC: 2 ditos sem numero, idem.

C: 2 ditos sem numero, idem.

AJ—R—C: 1 dita n. 59, repregada.

Arens: 1 dita n. 756, idem.

ASC: 1 dita n. 239, idem.

AM: 1 dita n. 108, idem.

F—Brazil—K: 1 dita n. 1.035, idem.

Vapor inglez *Luce*, entrado em outubro de 1910.

Armazem n. 1—D—NY—R—E: 2 caixas ns. 91 e 95, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 98 e 99, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 76 e 78, idem.

YSMC: 1 dita n. 311.368 A idem.

Idem: 1 dita n. 31.578, idem.

Idem: 1 dita n. 31.578 C, idem.

JR Camoens: 2 ditos ns. 120 e 141, repregadas.

SF: 1 dita n. 7.471, idem.

APIC: 1 dita n. 51, idem.

JR Camarão: e dita n. 142, idem.

MEGC: 1 dita n. 7.472, idem.

MVB—CC: 1 dita n. 500, idem.

GAZ: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

M: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor francez *Quessant* entrado em 1910.

Armazem n. 14 — 1 dita sem numero idem.

RMC: 1 caixa n. 37.994, repregada.

C: 1 dita n. 7.128, idem.

Armazem n. 14—DNE: 1 caixa n. 6.403/3, repregada.

ELC: 1 barrica n. 3.350, vasando.

EH—FIC: 1 caixa n. 1.393, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.310, idem.

JRCC: 1 dita n. 3.209, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.208, idem.

JAM: 1 dita n. 2, repregada.

NOI: 1 dita n. 16.953, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 118, idem.

Idem: 1 dita n. 1.657, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 31 de outubro de 1910.

Sobre agua—ASC: 1 caixa n. 1.433, repregada.

Vapor allemão *Halle*, entrado em novembro de 1910.

Armazem n. 9—AMC: 2 barris ns. 2.166 e 2.169, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 2.165 e 2.168, idem.

Idem: 1 dito n. 2.167, idem.

Costa Braga: 1 caixa n. 22.947, avariada.

CM: 3 barris ns. 98, 99 e 97, vasando.

Idem: 3 ditos ns. 96, 92 e 93, idem.

Idem: 3 ditos ns. 91, 95 e 94, idem.

Idem: 1 dita n. 100, idem.

EMC: 1 caixa n. 1.343, avariada.

Idem: 1 fardo n. 3.35, idem.

EMC: 1 caixa n. 1.347, idem.

RL: 2 caixas ns. 95 e 1.982.

P: 1 dita n. 2.499.

S—E—R: 1 dita n. 74.486.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 16 de outubro de 1910.

Armazem n. 1—X: 30 barricas sem numero, avariadas.

DGSP: 1 caixa n. 62, repregada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1910.

Armazem n. 12—EV: 1 caixa n. 3, repregada.

FAC: 1 dita n. 8.338, idem.

Idem: 1 dita n. 7.327, avariada.

IK—Camoens: 1 dita n. 103, repregada e avariada.

MB: 1 dita n. 8, repregada.

801: 1 dita n. 218, idem.

GW: 1 dita n. 486, idem.

Granado: 1 barrica n. 4.191, idem.

P: 1 caixa n. 310, idem.

RS: 1 caixa n. 3.720, idem.

CP: 1 dita n. 5.168, idem.

CM: 1 barrica n. 26, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 31 de outubro de 1900.

Armazem n. 11—A: 1 caixa n. 4.837, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.836, idem.

Ilam: 2 ditos ns. 4.927 e 5.286, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 5.748 e 5.036, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5.417 e 5.392, avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.611, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.611, repregada.

C: 2 engradados ns. 1.220 e 1.214 idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.221 e 1.210, idem.

Idem: 1 dito n. 1.209, idem.

C—J—A—W: 1 caixa n. 80.451, idem.

CC: 1 dita n. 5.049, idem.

DGPC: 1 caixa n. 357, repregada.

EC: 1 dita n. 193, idem.

FSC: 2 ditos ns. 18.378 e 18.339, idem.

K—IT: 1 dita n. 4.204, idem.

HSC: 2 ditos ns. 313 e 303, idem.

FCK: 1 dita n. 701, idem.

MFR: 1 dita n. 1.315, idem.

Pacheco: 1 dita n. 4, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 8.232, idem.

1501: 1 dita n. 152, idem.

Armazem n. 5—F: 1 barrica n. 127, idem.

Sobre agua—ASC: 1 dita sem numero.

Idem: 1 dita idem idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910. — Pelo inspector M. F. Barros, servindo de ajudante.

Dia 9

Vapor *Tapajós*, entrado em novembro de 1910.

Caes n. 3—FC: 1 caixa n. 13, repregada.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

F&C: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

B&M: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

BM: 1 dita n. 1, idem.

JB—LE: 1 dita n. 148.329, idem.

Dofings R. Cordeiro: 1 dita n. 3, idem.

1780: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Emilio Lambert: 1 dita n. 162.170, idem.

CGH: 20 tinas sem numero, idem.

Vapor S. Nicolas, entrado em 4 de novembro de 1910.

Caes n. 4—MMC: 1 caixa n. 1.578, repregada.

Vapor austriaco *Szeged*, entrado em 31 de dezembro de 1910.

Caes n. 5—A&S: 73 pedras quebradas.

C&S: 2 ditos, idem.

CSR: 4 ditos idem.

A: 1 caixa n. 19, idem.

Vapor *Bellevue*, entrado em 4 de novembro de 1910.

Armazem do caes n. 4 — Boletim 40: 1 caixa, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.141, idem.

Idem: 1 dita n. 6.320, idem.

Idem: 1 dita n. 6.384, idem.

LB: 1 quartola, quebrada.

Vapor francez *Quessant*, entrado em 1910.

Armazem do caes n. 1 — TB&C: 1 barril de quinto, sem numero, vasio.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 29 de outubro de 1910.

Armazem do caes n. 2 — MFB: 1 caixa n. 391, repregada.

783: 1 barrica n. 12, aberta.

CPC: 1 amarrado, solto.

CNL: 1 caixa n. 524, com falta.

CB: 1 barril n. 1.029, idem.

HRC: 1 caixa n. 14, repregada.

Novaes: 1 dita n. 289, idem.

Vapor austriaco *Szeged*, entrado em 31 de outubro de 1910.

Armazem do caes n. 5—AG&C: 15 pedras quebradas.

CRS: 1 dita, idem.

CS: 1 dita, idem.

BB: 1 caixa n. 105, repregada.

Idem: 1 dita n. 190, idem.

Idem: 1 dita n. 125, idem.

Idem: 1 dita n. 174, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 1 dita n. 181, idem.

Idem: 1 dita n. 197, idem.

Caes n. 5—Idem: 1 caixa n. 152, repregada.

Idem: 1 dita n. 140, idem.

Idem: 1 dita n. 198, idem.

MSC: 2 pedras sem numeros, quebradas.

RMC: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Repartição Geral dos Correios: 2 ditas sem numeros, avariadas.

Vapor *Bellecuc*, entrado em 5 de novembro de 1910.

Caes n. 4—HCP: 1 caixa n. 77, repregada.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 29 de outubro de 1910.

Caes n. 2—HP: 1 caixa n. 157, avariada.

BMC: 1 dita n. 4.974, repregada.

Vapor inglez *Orianx*, entrado em 1910.

Alfandega n. 19—CPC: 2 caixas ns. 274 e 275, repregadas.

CEC: 1 dita n. 2.193, idem.

Idem: 1 dita n. 2.253, idem.

DWC: 1 dita n. 9.376, idem.

Idem: 1 dita n. 9.361, idem.

ESC: 1 dita n. 14.531, idem.

Idem: 2 ditas ns. 91.527 e 14.534, idem.

Idem: 2 ditas ns. 14.516 e 14.526, idem.

Idem: 2 ditas ns. 14.512 e 14.514, idem.

Idem: 1 dita n. 14.520, idem.

Idem: 1 dita n. 14.520, idem.

G—28—F—A: 2 ditas ns. 1.115 e 1.114, idem.

43: 2 ditas ns. 440 e 441, idem.

28: 1 ditas n. 1.109, idem.

K: 2 ditas ns. 22 e 26, idem.

MCC: 2 ditas ns. 8.912 e 8.914, idem.

Armazem n. 10—OABC: 2 caixas ns. 285 e 284, repregadas.

SM—28: 1 dita n. 1.111, idem.

Vapor allemão *Tjuuca*, entrado em 1910.

Armazem n. 11—AL & SC: 1 caixa n. 84, repregada.

A: 1 dita n. 5.405, idem.

Idem: 1 dita n. 5.362, idem.

Ipem: 1 dita n. 5.270, idem.

Idem: 1 dita n. 4.621, idem.

Idem: 1 dita n. 5.004, idem.

AG & C: 1 dita n. 1.490, idem.

12—ARPC: 1 dita n. 2.130, idem.

BIII: 1 dita n. 7.257, idem.

68—BM: 1 dita n. 630, avariada.

CIL: 3 ditas ns. 14, 43 e 9, repregadas.

FVC—CM: 1 dita n. 2.420/4, idem.

Idem: 1 dita n. 2.420, idem.

FB: 1 dita n. 7.323, idem.

JR & C: 1 dita n. 21.449/5, idem.

L & C—R: 1 dita n. 9.016, idem.

Idem: 1 dita n. 9.885, idem.

Idem: 1 dita n. 9.303, idem.

Idem: 1 dita n. 9.884, idem.

Idem: 1 dita n. 9.886, idem.

MJI: 1 dita n. 21.289, idem.

C—C—100 B: 1 dita n. 1.940, idem.

REO: 1 dita n. 7.810, idem.

IIPM: 1 dita, 1.610, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 1910.

Armazem n. 9—CB: 1 caixa n. 92.977, avariada.

Dia: 2 ditas ns. 5.409 e 3.449, repregadas.

DP: 1 dita n. 305, idem.

ESC: 1 dita n. 3.977, idem.

EC: 2 ditas ns. 110 e 109, idem.

Fonte: 2 ditas ns. 1.746 e 5.144, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.293 e 5.286, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.145, idem.

EM: 1 dita n. 5.653, idem.

GW: 1 dita n. 208/5, idem.

ORS: 1 dita n. 8.603, idem.

Idem: 1 dita n. 8.620, idem.

PS—AW: 1 dita n. 502, idem.

Idem: 2 ditas ns. 506 e 505, avariadas.

Idem: 1 dita n. 510, idem.

SCM—AO: 1 dita n. 2.322, repregada.

PS—AW: 1 dita n. 507, idem.

Vapor francez *Mort-Pelevoiry*.

Armazem n. 3—AG: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

AS: 1 barril n. 167, vasando.

Idem: 1 dito n. 153, idem.

Idem: 1 dito n. 190, idem.

BD: 1 caixa n. 8.478, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.478, idem.

Idem: 1 dita n. 8.489, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.483, idem.

Idem: 1 dita n. 8.491, idem.

Idem: 1 caixa n. 8.498, repregada.

GASA—Postal: 1 dita n. 4.221, idem.

Idem: 1 dita n. 4.244, idem.

Idem: 1 dita n. 4.251, idem.

Idem: 1 dita n. 4.224, idem.

Idem: 1 dita n. 4.249, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.195, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.253 e 4.236, idem.

Idem: 1 dita n. 4.176, idem.

CP: 1 dita n. 657, idem.

CSR: 2 pedras ns. 2.698 e 2.699, idem.

TMM: 1 caixa n. 1.304, idem.

Malmö: 1 dita n. 26, repregada.

MWC: 1 dita n. 4.151, idem.

Vapor francez *Quessant*, entrado em 1 de novembro de 1910.

Armazem n. 14—Arens: 1 caixa n. 1, repregada.

AVC—Companhia Paranaguá: 1 caixa n. 808, idem.

AC&C—Companhia Paranaguá: 1 caixa n. 608, idem.

Costa Braga & Comp.: 1 dita n. 7.037, idem.

CHC—RH: 1 barrica n. 3.356, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.347, idem.

Casa Claudino: 5 caixas ns. 2.634 a 2.638, idem.

DAA—AA: 1 dita n. 14/1, idem.

Idem: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

Duque Thum: 1 engradado n. 3, idem idem.

Idem: 1 dito n. 2, idem idem.

Idem: 1 dito n. 4.112, repregada.

GM—«83» HC: 1 dito n. 123, idem.

HMC: 2 ditos n. 63 e 69, idem.

JBC: 2 caixas ns. 4.182 e 4.184, avariadas.

JP: 1 dita n. 511, idem.

KEC: 1 dita n. 4.106, idem.

Idem: 1 dita n. 4.103, repregada.

MGC2: 1 dita n. 4, idem.

NC: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Parra: 1 dita n. 1.573, repregada.

MSC: 1 dita n. 21.54/2, repregada e avariada.

RHS: 1 dita n. 072, idem, idem.

P: 1 dita n. 20, repregada.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 24 de outubro de 1910.

Armazem n. 9—Academia do Commercio: 1 caixa n. 49, avariada.

Casa Mozart: 1 dita n. 23.422, idem.

Idem: 1 dita n. 23.423, idem.

Causer: 1 dita n. 6.4.5, repregada.

HCH—CH: 1 dita n. 2.9, idem.

CF: 1 dita n. 2.618, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.617, idem.

Idem: 1 dita n. 2.619, idem.

DP: 1 dita n. 308, repregada.

D: 2 barris ns. 1.146 e 1.149, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 1.148 e 1.145, idem.

Idem: 1 dito n. 1.147, idem.

Dia: 1 caixa n. 1.739, repregada.

Fontes: 1 dita n. 5.316, idem.

H: 1 dita n. 123, avariada.

HEC: 2 dita n. 2.688, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.153, repregada e avariada.

MWC: 2 ditas ns. 1.936 e 1.972, idem.

SCM—AC: 2 ditas ns. 2.386 e 2.398, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.595 e 239, idem.

Vianna: 2 ditas ns. 2.710 e 1.049, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Tjuuca*, entrado em 31 de outubro de 1910:

Armazem n. 5—A: 1 caixa n. 5.306, repregada.

AR&C: 1 dita n. 1.640, idem.

DW&C: 1 dita n. 9.0.5, idem.

JS: 1 dita n. 71, idem.

Rio: 1 dita n. 65.26, avariada.

Idem: 1 dita n. 65.321, avariada.

Idem: 1 dita n. 65.328, idem.

Idem: 1 dita n. 65.319, idem.

Vapor italiano *Flora*, entrado em 1910:

Armazem do bagagem—Sem marca: 1 mala, aberta.

Vapor nacional *Orion*, entrado em 5 de novembro de 1910:

Joaquim Soares: 1 mesa, quebrada.

APM: 1 mala, sem numero, aberta.

Luiz Corrêa: 1 dita, sem numero, idem.

Joaquim Soares: 1 dita, sem numero, idem.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 5 de novembro de 1910:

Armazem do bagagem—Francisco Fernandes Sant'Anna: 1 mala, sem numero, aberta.

Braz E. Gurjão: 1 caixa, sem numero, aberta.

Paula Rodrigues: 1 dita, sem numero, idem.

Maria Catuma: 1 dita, sem numero, idem.

Fomhaz Carvalho: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor allemão *Tjuuca*, entrado em 1910.

Armazem n. 11—F: 1 caixa n. 5.399, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.373, idem.

Idem: 1 dita n. 4.646, idem.

Idem: 1 dita n. 0.335, idem.

VVC—CIP: 1 dita n. 41, idem.

FB: 1 dita n. 1.013, idem.

Idem: 1 dita n. 1.005, idem.

Idem: 1 dita n. 7.331, idem.

EQ: 1 dita n. 103, idem.

H—J—W: 1 dita n. 21.466/2, idem.

Idem: 1 dita n. 21.074/2, idem.

JS: 1 dita n. 2.495, idem.

RFT: 1 dita n. 255, idem.

34—KCC: 2 ditas ns. 9.912 e 9.017, idem.

Idem: 1 dita n. 9.882, idem.

MHCC: 1 dita n. 1.425, idem.

HCM: 1 dita n. 6.4.0, idem.

Pacheco: 4 ditas ns. 5, 6, 8 e 4, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910.—Pelo inspector, M. F. Barros.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, compareçam com urgencia a esta repartição o escrevente civil do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha Waldemar dos Passos Figueira e o 1º sargento Guilherme Pedroso, auxiliar do fiel do mesmo Laboratorio, para objecto de serviço.

Inspectoria de Saude Naval, 26 de novembro de 1910. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico-adjunto.

Ministerio da Guerra**JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 24º MUNICIPIO****Curato de Santa Cruz**

O coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar:

* Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão nesta Capital acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, seguem abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, até ao dia 14 de dezembro, ainda a esta junta. Dahi por diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, 1º tenente Francisco Pio Pereira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente. — Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da junta. — Francisco Pio Pereira, 1º tenente, secretario.

1. Dr. Bento Baptista de Araujo Pinheiro.
2. Octavio Augusto do Nascimento.
3. Germano Joaquim de Lemos.
4. Fernando Galvão.
5. Manoel Olympio da Silva.
6. Benedicto dos Santos.
7. Francisco dos Santos.
8. Pedro Alves Martins.
9. Avelino José de Almeida.
10. Mario Marques.
11. Firmino Luiz da Silva.
12. José de Sant'Anna.
13. Francisco José de Paula.
14. Virgilio Augusto dos Santos.
15. Manoel Pimentel.
16. Trajano Martins.
17. Alvaro Ignacio de Almeida.
18. Demetrio Gomes.
19. Jovino Fragoso.
20. João José do Nascimento.
21. Bento José Maria.
22. Marciano Sylvestre de Oliveira.
23. Pedro Alves de Oliveira.
24. Bernardino Vicente da Silva.
25. Manoel José Teixeira.
26. Durvalino José Rodrigues.
27. Rodolpho Custodio da Silva.
28. Manoel Telles de Noronha.
29. Ernestino José de Oliveira.
30. Irineu Xavier.
31. Manoel Pinto Falleiro.
32. Manoel Ramos dos Santos.
33. João Guerra.
34. Heracio Frago.
35. Pedro Virgilio Maia.
36. Cezarino Fernandes da Silva.
37. Luiz José Teixeira.
38. Joaquim da Silva Guerra.
39. José Joaquim Ferreira Filho.
40. Henrique José da Silva.
41. José Luiz da Silva.
42. Antonio de Sant'Anna.
43. Octavio Dias.
44. Antonio José de Teixeira.
45. Sylvio Moreira.
46. Leonardo Magalhães.
47. Alberto José de Oliveira.

48. Alfredo da Silva Laroza.
49. Eduar'lo Martins.
50. Antonio José Pereira.
51. Marcos Maria.
52. Christino Soares.
53. João Soares da Silva.
54. Paulino José Mauricio.
55. Manoel Paulino de Macedo.
56. Melanio de Carvalho Castro.
57. Francisco Pereira dos Santos.
58. Cesario Antunes de Novaes.
59. Olympio dos Santos.
60. Franklin Correia da Silva.
61. Christiano de Araujo.
62. José Zacarias da Nobrega.
63. Carlos Albino de Almeida.
64. Adolpho Soares Nogueira.
65. José de Almeida.
66. Tiburcio José de Brito.
67. Augusto Francisco Soares.
68. Amaro Assis Duarte Bello.
69. Angelo da Rocha Mello.
70. Alindo de Souza Rosa.
71. Antonio Soares Nogueira.
72. José Fraga de Oliveira.
73. Felicissimo Chorem.
74. Elidio da Costa.
75. João Bayti ta Filho.
76. Manoel Rodrigues de Oliveira.
77. José Teixeira de Menezes.
78. José Ferreira.
79. Joaquim Antonio Andrade.
80. Antonio de Aguiar e Silva.
81. Salustiano José Fructuoso.
82. Benedicto Pereira dos Santos.
83. Raymundo José Pereira.
84. Tiburcio José dos Santos.
85. João da Silva Amaral.
86. Antonio Luiz.
87. João Antonio da Silva.
88. Oscar Peres de Oliveira.
89. Victor Estevam da Silva.
90. José Antonio do Valle.
91. Firmino de Brito.
92. Irineu da Silva.
93. Pedro Ribeiro.
94. Levindo Ferreira Lyra.
95. Francisco José dos Santos.
96. Eduardo Castro Oliveira.
97. Alfredo Cortes Sayão.
98. João Manoel Bemvindo.
99. José Barbosa do Campos.
100. Joaquim Alves de Oliveira.
101. Benedicto José Alves.
102. Climerio Alves de Oliveira.
103. Zeferino dos Santos.
104. João Felix de Oliveira.
105. Francisco Xavier.
106. Benedicto Antonio Vieira.
107. Ismael Silverio Gomes.
108. Lindolpho Alves.
109. Olympio Ferreira da Silva.
110. Azeilão Americo de Oliveira.
111. Manoel Joaquim de Almeida.
112. Manoel Francisco Ribeiro.
113. João Nunes da Silva.
114. Pedro Fernandes.
115. Juvencio João da Pura.
116. Manoel da Silva Guimarães.
117. Rosalino Tiburcio Alves Ribeiro.
118. Gabriel Boaventura Junior.
119. Porfirio de Oliveira Castro.
120. Manoel Moreira.
121. Sebastião Alves da Silva.
122. Cassiano José Thiago.
123. José Lopes de Souza.
124. José Francisco Cardoso.
125. Avelino Coelho de Almeida.
126. Arlindo Francisco Cardoso.
127. Antonio José de Menezes.
128. Levindo João da Silva.
129. Benedicto Manoel de Souza.
130. Claudionor José Vieira.
131. Avelino Lobo Frazão.
132. Manoel Dantas.
133. Jeronymo Antonio de Andrade.
134. José de Sant'Anna.

135. Manoel Francisco da Silva.
136. Quirino Falleias.
137. Olympio dos Santos Pimentel.
138. Adão Machado.
139. Antonio José Pereira.
140. Alvaro Mattos Rangel.
141. Alfredo Clarimundo dos Santos.
142. Alberto Dias.
143. Augusto Corrêa Barbosa.
144. Agenor Affonso.
145. Angelo Mathias Raposo.
146. Amancio Nascimento Porto.
147. Aristoteles José Ferreira.
148. Domingos de Macedo.
149. Eneas José dos Anjos.
150. Francisco Castriola.
151. Francisco Mariano.
152. Umberto Gomes Vianna.
153. João Manoel de Andrade.
154. João Baptista de Araujo.
155. José Jusino de Almeida.
156. José Emerenciano Pereira.
157. José Maria da Luz.
158. Justo Antonio da Paixão.
159. Manoel Olinda da Nobrega.
160. Mario Cardoso Fraga.
161. Thomaz de Aquino Castro.
162. Thobias Fernandes.
163. Belmiro Zeferino de Oliveira.
164. Hedefonso Nunes Christiano.
165. Laurindo José Ferreira.
166. Luiz José da Silva.
167. Paulo Moreira Ventura.
168. Antonio Gaspar Ventura.
169. Antonio João da Paixão.
170. Antonio Dias Pinheiro.
171. Antonio Correia dos Santos Junior.
172. Antonio Fernandes da Silva.
173. Avelino José Ferreira.
174. Adalberto Gomes Machado.
175. Alberto José da Silva.
176. Alfredo Ferreira de Mello.
177. Alipio José do Nascimento.
178. Alvaro Augusto da Costa.
179. Benedicto Amaro de Garcia.
180. Etevlino Ferreira de Oliveira.
181. Flaviano Pereira Suzano.
182. Francisco de Sant'Anna.
183. Egino José da Costa.
184. João Pacifico.
185. João Rozende Rodrigues.
186. João Antonio de Araujo.
187. João Pereira da Silva.
188. José de Araujo Costa.
189. José Antonio Carlos.
190. José Manoel Travaços.
191. José Farias Pontes.
192. Jorge Gonçalves Leixas.
193. Ludovino José Ribeiro.
194. Marcilio Barbosa da Silva.
195. Miguel Gomes da Silva.
196. Nestor Pinto Ribeiro.
197. Norberto Thomaz Rabello.
198. Raul da Silva Amaral.
199. Tiburcio Santos Ribeiro.
200. Trajano Martins.
201. Antonio Jacintho Pires.

Curato de Santa Cruz, 14 de novembro de 1910. — Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da junta.

Ministerio da Guerra

Inspeção permanente da 9ª Região Militar

QUINTO MUNICIPIO — DISTRICTO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O major Claudio da Rocha Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, nesta Capital (9ª Região Militar), acom-

panhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados, em numero de 527 alistados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em deante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente.

E eu, bacharel Raymundo Orestes de Aguiar, capitão secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *R. Orestes de Aguiar*, secretario. — *Major Rocha Lima*, presidente. — *Tiburcio Ferreira de Sousa*, capitão.

Alistados nas classes de 1889 a 1880

Classe de 1889

1. Antonio Francisco Carvalhal.
2. Viriato dos Santos Bittencourt.
3. S meão Gabriel.
4. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
5. Josino Carlos Nogueira.
6. Cesar Pereira Leite Filho.
7. Bellarmino da Motta Flores.
8. Antenor Soares.
9. Antonio Barbosa Sobrinho.
10. João Vicente Dias.
11. Alcides Prestes de Castro.
12. Didimo Telles de Menezes.
13. Pedro Vaz.
14. Francisco de Paula Gomes.
15. Manoel Cortez Martins.
16. Florestem Furtado de Mendonça.
17. Francisco Farinha.
18. Francisco de Paula Souza.
19. Alvaro Rossi Laranja.
20. Abel Pereira.
21. Domingos Martins.
22. Manoel Matheus Gonçalves.
23. Ismael Gonçalves da Rocha.
24. João Feteira de Lima.
25. Oscar Freitas da Silva.
26. Luiz da Silva Rocha.
27. Sylvio Macedo.
28. Alvaro Michado da Rosa.
29. José Candido da Cruz.
30. Oscar de Azevedo Barbosa.
31. Alberto Luiz Ferreira.
32. Antonio Vieira dos Santos.
33. Antonio Carlos Pestana.
34. Gentil José de Castro.
35. Arthur Ducaux.
36. Joaquim Vazza.
37. Joaquim Rodrigues Garcia.
38. Alvaro José dos Santos.
39. Alfredo Martins Nhonha.
40. Hermogenes Gomes Pimentel.
41. Procopio de Oliveira Machado.
42. Abel Pires.
43. Octavio Pereira Soares.
44. Manoel Nunes de Azevedo.
45. Albino Monteiro Cerqueira.
46. Almazor Souza Guimarães.
47. Marellio C. Paula.
48. José Aquino Freitas.
49. Jayme Santos.
50. Annibal Amorim.
51. Raul Pereira da Costa.
52. Manoel Lerae Corrêa de Sá.
53. Bernardino Candido de Carvalho.
54. Americo Gonçalves Ferreira.
55. Amilcar Salgado dos Santos.
56. Torquato Raposo Lima.
57. Annibal F. de Freitas.

Classe de 1888

58. José Pinto Segundo.
59. Manoel Leite.
60. Abel Raymundo dos Santos.
61. Manoel Pinto dos Santos.
62. Antonio José Esteves.
63. Jovino da Costa Alkmin.

64. Raphael dos Santos Alexandria.
65. Mario Gomes da Silva Lopes.
66. Benedicto Corrêa.
67. Hermeval Barbosa de Oliveira.
68. Antonio Torres Passos.
69. Joaquim Martins.
70. Antonio Manoel Alves.
71. José Rosa.
72. Amando Corrêa de Oliveira.
73. Manoel Leonardo Corrêa.
74. João da Costa Travassos.
75. Domingos da Cunha.
76. Sebastião Carlos de Faria.
77. Emygdio Scaras de Magalhães.
78. Manoel Joaquim Lopes.
79. Presentino José Soares.
80. João Gonçalves Mendes.
81. Adolpho José de Carvalho.
82. Virgilio Borges dos Santos.
83. Antenor Wenegrownis Brazil.
84. Rodrigues Antonio da Silva.
85. Francisco da Silva Araujo.
86. João Ribeiro Cardoso.
87. Manoel Rodrigues.
88. Eurico de Pinho Gusmão.
89. Godofredo Castro Valente.
90. Abel Francisco de Almeida.
91. Amando Sondermann Baptista.
92. Francisco dos Santos.
93. Luiz Alencar Monteiro.
94. Francisco Pio de Oliveira.
95. Arthur Baptista Gonçalves.
96. Mario Alonso Rodrigues.
97. Manoel da Costa Fernandes.
98. José Ferreira dos Santos.
99. José da Rocha Carvalho.
100. Jayme Vieira da Motta.
101. Domingos José da Silva.
102. Ignacio de Loyola Mattos.
103. Amarilio Ferreira Duarte.
104. Pedro Pereira da Silva.
105. Antonio Luiz Nogueira.
106. Mario Moreira Sampaio.
107. Elisiario Gomes da Costa.
108. Jayme Simões.
109. Joaquim Rodrigues da Silva.
110. Eugenio Gamardelli.
111. Alvaro Luiz Pacheco.
112. José de Oliveira Rocha.
113. Juvenio de Oliveira Machado.
114. Eduardo Henriques Figueiras.
115. Elias Geraso Guedes.
116. Genaro Mallet.
117. Manoel de Oliveira.
118. Pedro Machado.
119. Manoel Ignacio da Silva.
120. Nelson Dias Macedo.
121. Alvaro Vieira da Cunha.
122. Ernesto de Sá Pacheco.
123. Ignacio de Araujo Dias.
124. Plinio de Siles Pupo.
125. Alcides Bacellar.
126. Enéas Galvão da Silva.
127. Antenor Dias de Moraes.
128. Antonio Rodrigues das Cotias.
129. Decolecio Mathias de Souza.
130. José Moreira de Carvalho.
131. Ariosto José Ferreira.
132. Norival da Silva Gomes.
133. Jayme da Costa Santos.
134. Waldemiro Luiz Lara.
135. João Pacheco A. Junior.
136. Armando Francisco Lessa.
137. Geraldo Antonio Nascimento.
138. Manoel Luiz Lemcs.
139. Angelo de Oliveira Marzoratti.
140. Alvaro Corrêa.

Classe de 1887

141. Hugo Martins Ferreira.
142. Benamin Rodrigues.
143. Antonio de Araujo.
144. Octavio João de Moura.
145. Heitor Barroso de Siqueira.
146. Moysés Gomes de Albuquerque.
147. Napoleão Arcoverde Cavalcante.

148. Joaquim Rodrigues Cunha.
149. Henrique Nunes Ferreira Braz.
150. Arthur Martins Peres.
151. Eduardo Viriato Alves Teixeira.
152. José Feliciano de Albuquerque.
153. Hortencio dos Santos Feitosa.
154. Augusto José de Barros.
155. João da Costa Calho.
156. Arlindo Ferreira de Almeida.
157. Americo dos Santos.
158. Alcides de Siqueira Couto.
159. Luiz Pedro dos Santos.
160. Raphael Pellegrino.
161. Augusto Esteves de Andrade.
162. José de Oliveira Coimbra.
163. João José Vieira.
164. Oscar Lima.
165. Eurico Bonifacio Leite.
166. José Gonçalves de Araujo.
167. Fioravanti Maciel da Cruz.
168. José Baptista Nepomuceno Junior.
169. Octavio de Lima Tavares.
170. Aristeu Teixeira Pinto.
171. Olympio Americo de Miranda.
172. José Antonio dos Santos.
173. João Soares Ramos.
174. Diamantino Fernandes da Silva.
175. Danubio de Freitas.
176. Antenor Lauriano Costa.
177. Mario Leite Borges.
178. Custodio Gonçalves Wanderley.
179. Ernesto Alivio de Moraes.
180. Agostinho de Oliveira.
181. Nelson Candido Louzada.
182. Ernesto Menezes da Costa.
183. Jayme Freire de Andrade.
184. José Patricio da Cunha Mendes.
185. Salvador Fernandes.
186. José Leite da Silva Telles.
187. Manoel Mendes.
188. Manoel Pereira Duarte Filho.
189. Victorino Cabral.
190. João Quirino da Silva.
191. Sylvio Garofalo.
192. Edgard de Almeida Lima.
193. Aristides Chaves.
194. Antonio da Silva Monteiro.
195. Valdemar do Nascimento.
196. Zeferino Raymundo Nojas.
197. Pedro Carneiro Silva.
198. David Moreira Rego Silva.
199. Pedro Avelino.
200. José Cyrillo da Rocha.
201. Ruben Guedes de Mello.
202. Achilles de Meira Lima.
203. Sisenando Ribeiro.

Classe de 1886

204. Francisco de Paula Costa.
205. Anonymo Sarandy Raposo.
206. Julio Teixeira de Lima.
207. Jeronymo Perez.
208. Candido Pinto.
209. João Pereira de Albuquerque.
210. Antonio Beraldo do Nascimento.
211. Francisco Nelson Monteiro de Castro.
212. Clodoaldo Alves de Oliveira.
213. Antonio Sabino dos Santos.
214. João Pedro dos Santos.
215. Gregorio Tavares de Vasconcellos.
216. Francisco Xavier Teixeira.
217. Arlindo da Silva Pereira.
218. João Baptista de Freitas.
219. Lourenço Senna.
220. João Antonio dos Santos.
221. Osorio de Figueiredo.
222. Ernesto Pimenta da Silva.
223. Benedicto de Oliveira.
224. Candido Pereira de Souza.
225. Augusto Antonio Barbosa.
226. Cesario Gonçalves de Brites.
227. João Baptista de Brito.
228. Antonio Bastos dos Santos.
229. Joaquim de Souza Moreira Junior.
230. Alfredo Sobral Marques.
231. Roberto Americo da Silva.
232. Bento Ribeiro.

233. José Loureiro.
 234. Ananias de Oliveira.
 235. Amaro do Nascimento.
 236. Lorêno Borges do Couto.
 237. Romeu Pereira Barbosa.
 238. José Lucio Cardoso.
 239. Antenor Manoel dos Santos.
 240. José Daniel da Silva Coelho.
 241. Pedro Joaquim Moutinho.
 242. Reynaldo da Costa Cardoso.
 243. Dr. Roberto James Shaldero.
 244. Jorge Filaroty.
 245. Jorge de Freitas Castro.
 246. Manoel José Lopes.
 247. Alfredo Cardoso Machado.
 248. João Baptista de Araujo Junior.
 249. Cypriano Francisco Pereira.
 250. Joaquim Dutra da Silveira Junior.
 251. Antonio Lago.
 252. Alberto de Oliveira.
 253. Manoel de Azevedo Neves.
 254. José Joaquim de Souza.
 255. Manoel Moreira de Ramos.
 256. Eteivino Vieira Vianna.
 257. Anton o Padua de Oliveira.
 258. Bonifacio do Nascimento.
 259. Affonso Martins Andrade.
 260. José Romano.
 261. Antonio Pereira Gaspar.
 262. Luiz Antonio Affonso.

Classe de 1885

263. Antonio Cicero Galvão.
 264. Edmundo Vieira Dias.
 265. Flavio Alves.
 266. José Marques.
 267. Francisco do Nascimento.
 268. José da Silva Prata.
 269. Edgard Coelho.
 270. Eulalio Sodré de Mattos.
 271. Antonio Pedro da Rocha.
 272. João de Deus Feliz.
 273. Jorge José dos Santos.
 274. Manoel José do Nascimento.
 275. Maximiano José de Sant'Anna.
 276. Anizio Cardoso Macedo.
 277. Benjamin Martins Torres.
 278. Paulo Vieira de Andrade.
 279. José Vieira da Silva.
 280. Francisco Rodrigues de Souza.
 281. Carlos Ceylão.
 282. Alvaro Pereira da Silva Bastos.
 283. João José de Souza Junior.
 284. Aristoteles Paes Ribeiro de Navarro.
 285. João da Rocha Pereira.
 286. Izidoro Marcellino da Hora.
 287. Raymundo Jayme Monte.
 288. Othaniel Izidoro de Siqueira e Silva.
 289. João Baptista da Silva.
 290. Octavio de Castro Peixoto.
 291. Torquato da Silva Barcellos.
 292. João José Athanzio.
 293. Ernani Amarante Gonçalves Guimarães.
 294. João Baptista Gonçalves da Silva.
 295. Renato da Costa e Silva.
 296. José Martins Costa.
 297. Francisco Fortunato Caetano.
 298. Luiz Gonzaga da Silva.
 299. Galdino do Nascimento.
 300. Florencio Honorato de Oliveira.
 301. Horacio José da Motta.
 302. José da Rocha Lima.
 303. José Rodrigues Monteiro.
 304. José da Silva Mello.
 305. João Baptista Tavares.
 306. Acacio Antonio Chiaromonte.
 307. João Coelho Mendes.
 308. Antonio Dantas.
 309. Dr. David Moreira Rega Junior.
 310. Octavio da Rocha Cavalcanti.
 311. Dr. José Caetano de Andrade Pinto.
 312. Angenor Carlos Esteves.
 313. Carlos Marques Gonçalves.
 314. Pedro Pinto da Silva Leal.
 315. Balduino Ignacio dos Santos.
 316. José Nunes Quiriques.
 317. Alvaro da Costa Pereira Villas-Bôas.

318. José Nunes Pacheco.
 319. Jorge Ferreira de Andrade.
 320. Arthur Bensabath.
 321. Luciano Candido da Silva.
 322. Genciano de Carvalho Lima.
 323. João Tolentino da Costa.
 324. João de Almeida.
 325. Telesphoro Vaz Silva Ramos.
 326. Damasio Jansen da Silva.
 327. Jorge Duarte da Costa.

Classe de 1884

328. Salvador Ferreira Franca.
 329. Benedicto José de Lima.
 330. Ataliba Moreira Duarte.
 331. Augusto Alves da Silva.
 332. Damasio do Nascimento.
 333. Vicente Ferreira Gomes.
 334. Cosme Guedes de Lima.
 335. José Pereira dos Santos.
 336. Luiz Gonzaga de Brito.
 337. Armando Gomes Ferreira.
 338. João Francisco Caldas.
 339. Luiz Pinto.
 340. Amphiphio Alberto Vidal.
 341. Antonio de Souza Bernardo.
 342. Djalma Lucio de Menezes.
 343. João Gabriel da Costa.
 344. Augusto de Souza Franca.
 345. José Faustino.
 346. Augusto Corrêa Medina.
 347. João da Rocha Soares.
 348. Ernesto Redonde.
 349. Domingos Manoel Rodrigues.
 350. Euripedes Pereira da Silva.
 351. Antonio Sergio da Silva Junior.
 352. Cesar Augusto Sampaio Junior.
 353. Hermogenes Francisco de Novaes.
 354. Julio da Costa Camarate.
 355. Jayme da Costa Paiva.
 356. Antonio José da Cunha.
 357. Victorino José dos Santos.
 358. Raul Simões.
 359. Eduardo Baptista dos Santos.
 360. Candido José de Bon successo Filho.
 361. Manoel Masson.
 362. Alberto Corrêa de Pinho.
 363. Bento Ferreira Alves.
 364. Manoel Silva Carvalho.
 365. Antonio Fernandes Loureiro.
 366. Isidro José da Rocha.
 367. Irineu Lima Verde.
 368. Juvenal Ferreira.
 369. Joaquim Florencio de Mello.
 370. Alfredo Fernandes Nobre de Mello.

Classe de 1883

371. Octavio de Albuquerque e Lima.
 372. Bellarmino Xavier da Costa.
 373. Roberto Luiz de Araujo.
 374. Daniel Francisco Machado.
 375. Nelson Januario Tryo.
 376. Raphael Ferreira Tito.
 377. Pedro José de Araujo.
 378. Benedicto Maisonette.
 379. Benicio Pereira Alves.
 380. Pedro Guimarães Cambuhy.
 381. Fulgencio de Oliveira Barros.
 382. Manoel Francisco Marques.
 383. Emilio Delfino dos Santos.
 384. João José Fernandes.
 385. Arthur Torres.
 386. Octavio da Costa e Silva.
 387. Laudelino Coutinho.
 388. Alberto Machado Lopes.
 389. Arthur José Baptista.
 390. Pedro Raul Guimarães.
 391. José Lopes de Vasconcellos.
 392. Arthur Vieira dos Santos.
 393. Oscar dos Santos.
 394. Manoel José da Silva.
 395. Rodolpho Evaristo de Oliveira.
 396. Agricola José Lucas.
 397. Manoel Siqueira.
 398. Ernesto de Souza Massa.
 399. Julio Fortunato Corrêa de Araujo.

400. Thomaz Augusto do Amaral.
 401. João José Candido.
 402. Paulino José Gonçalves.
 403. Luiz Fernandes da Silva.
 404. Felipe Dias de Oliveira.
 405. Antonio Alexandre de Miranda.
 406. Horacio Muniz Ferreira.
 407. Manoel Corrêa Torres.
 408. Abelardo Ignacio da Silva.
 409. Alvaro Faria.
 410. Manoel Francisco Nascimento.
 411. Francisco Nascimento.
 412. Edmundo Ribeiro do Carmo.
 413. João Feliciano da Silva.
 414. Rodolpho Alves de Oliveira.
 415. José Francisco da Cruz.
 416. José de Assis Garrido.
 417. Indalecio dos Santos.
 418. Ernesto Eduardo da Costa.
 419. José Ribeiro da Motta.

Classe de 1882

420. José Luiz Cordeiro.
 421. João Bento de Figueiredo.
 422. Joaquim dos Santos Figueiredo.
 423. Labelino Meirelles da Silva.
 424. Carlindo Gonçalves Torres.
 425. Benedicto Gonçalves de Oliveira.
 426. Florentino José Luiz de Sant'Anna.
 427. Francisco Alves Monteiro.
 428. Clodomiro Freire de Carvalho.
 429. Alfredo da Cunha Telles.
 430. Mario Alves Lisboa.
 431. Arthur Lopes Cardoso.
 432. Nicolino José Soares.
 433. Olympio Greenhalgh Barreto.
 434. Olympio Malaquias da Silva.
 435. Agnor Barcellos.
 436. Trajano Alexandre de Abreu Corrêa.
 437. Eduardo Dale.
 438. Manoel Rodrigues de Freitas.
 439. Mannonio Marques.
 440. José Soares de Albuquerque.
 441. Francisco Rodrigues da Silveira Barreto.
 442. Virgilio Floripes.
 443. Euclides Souza Vasconcellos.
 444. Zacharias Telles dos Santos.
 445. Basilio Carlos Cabral.
 446. Marcellino Corrêa de Toledo.
 447. Gentil dos Santos.
 448. Lupercio Carolino Ferreira.
 449. João Marques.
 450. José Moreira Flores.
 451. Oscar Rodrigues Pereira.
 452. Oscar de Almeida.
 453. Joaquim Silveira de Andrade.
 454. José da Cunha Rolim.
 455. Feliciano da Costa Tanajura.
 456. Mario Vieira Cortez.
 457. Antonio Alves.
 458. Francisco Paulo Piacelli.
 459. João B. mfm.
 460. Miguel Gomes Araujo.
 461. Pedro Assis Teixeira.
 462. Annibal Bahia.
 463. João de Deus Chagas.
 464. Rubens Augusto da Silva Tumba.
 465. Gualter José Ferreira.
 466. Satyro da Silva Amaral.
 467. Octavio Campos de Azevedo.
 468. Manoel de Oliveira.
 469. João José da Silva.

Classe de 1881

470. Alberto Toledo Bandeira de Mello.
 471. Guilherme de Souza Barbosa.
 472. Herculano Cezar de Lima.
 473. João Faria.
 474. Ismael Vieira Fontes.
 475. Alberto dos Santos.
 476. Evaristo Vieira da Silva.
 477. Manoel José de Alcantara.
 478. Henrique Antonio da Rocha.
 479. Antonio Maia Santos.
 480. João Theodoro Gomes.

481. Dr. Gastão Victoria.
 482. Pedro de Araujo Mendes.
 483. José Alves do Nascimento.
 484. Jonas Maciel da Rosa.
 485. Philemon Moreira de Araujo.
 486. Paulo de Souza Moresque.
 487. Antonio da Rocha Filho.
 488. Roque dos Santos Lima.
 489. Antonio de Souza Martins.
 490. Raul de Saldanha da Gama.
 491. Antonio Soares.
 492. João de Siqueira.
 493. Antonio Pedro da Silva.
 494. José Firmino Barreto.
 495. Lafayette Gonçalves de Almeida.
 496. Joaquim Marianno de Mattos.
 497. Doico Alves de Oliveira.
 498. Arthur Vianna.
 499. Clarindo Augusto.
 500. João Nunes Cout.
 501. Pedro Velloso.
 502. Antonio Saraiva.
 503. Raymundo Abilio.
 504. Augusto Aguiar.
 505. Joaquim Barbosa Oliveira.
 506. Vicente Carlos Romano.
 507. Angelo Bento de Almeida.
 508. Cornelio Pinto Monteiro.
 509. Maturino de Souza Lima.
 510. Thomaz de Aquino Cavalcanti.

Classe de 1880

511. Antonio dos Santos.
 512. Rodrigo de Medeiros Cymbron.
 513. Raul de Souza.
 514. Graciliano Elias de Souza.
 515. José Quadros.
 516. Sabino Babo.
 517. Carlos Augusto Zimmermann.
 518. Jayme Cactano.
 519. Constantino Garcia Sereno.
 520. João J. Caparica.
 521. João Teixeira Leite Lobo.
 522. Julio Faria.
 523. José de Almeida Xavier.
 524. Cesar Trovão.
 525. Firmino Ferraz Brazil.
 526. José Gomes de Si Junior.
 527. Julio José da Silva.

Junta de Alistamento Militar do 5º Município (Sede: Quartel Central do Corpo de Bombeiros), 19 de novembro de 1910. — *Cláudio da Rocha Lima*, major presidente. — *Tiburcio Ferreira de Souza*, capitão. — *R. Orestes Aguiar*, capitão secretario.

Ministerio da Guerra

Serviço de alistamento e sorteio militar do Districto Federal

15º MUNICIPIO

Acta de encerramento dos trabalhos de alistamento

Aos 14 dias do mez de novembro de 1910, no Collegio Militar, foram encerrados os trabalhos da Junta de Alistamento do corrente anno, sendo alistados 1.101 cidadãos nascidos nos annos de 1880 a 1889, como se verifica da relação abaixo transcripta.

Estando, portanto, concluido o citado alistamento, vae ser remittido á Junta de Revisão para fim de direito.

E, para constar, o secretario lavrou a presente acta, que vae assignada pelos membros da junta, em 14 de novembro de 1910.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1910.
 — O presidente, *João Baptista Carrilho*. —
 Vogal, alferes *Ernesto Zejerino Duarte Nunes*.
 Secretario, *Nicoláo Teixeira*.

Relação dos cidadãos alistados no corrente anno, de accôrdo com a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908

1. Abassalão da Silva Machado.
 2. Abeillar Godoy.
 3. Abel Pires.
 4. Abel Ferreira da Silva.
 5. Abel Carneiro.
 6. Abel da Silveira Caminha.
 7. Abel Porciuncula de Azevedo.
 8. Abel da Costa Lima.
 9. Abel Ferraz.
 10. Abel de Assis Pinheiro.
 11. Abelardo Antonio de Magalhães.
 12. Abelard Fagundes.
 13. Abelardo Martins Corrêa.
 14. Abilio Portugal.
 15. Abilio Pinheiro.
 16. Abilio dos Santos Cunha.
 17. Abilio Ferreira da Silva.
 18. Abilio Lima.
 19. Abilio Corrêa de Almeida.
 20. Abilio da Silva.
 21. Abilio Camacho Ribeiro.
 22. Accacio de Paiva.
 23. Accacio Fernandes da Silva.
 24. Accacio Mulvino.
 25. Adalberto Moreira da Silva.
 26. Adalberto Cousinho.
 27. Adalberto Teixeira Marinho.
 28. Adalberto Martins.
 29. Adalberto Romero.
 30. Adalberto Martins da Cunha.
 31. Adelino de Faria.
 32. Adelino Marques Fontoura.
 33. Adelino Machado da Silva.
 34. Adelino Pinto de Oliveira.
 35. Adelino Camara.
 36. Adelino Teixeira.
 37. Adelino Costa.
 38. Adelino da Fonseca.
 39. Adhemar de Faria Machado.
 40. Adhemar da Costa Guimarães.
 41. Adhemar Cardoso.
 42. Adolpho Theodoro de Albuquerque.
 43. Adolpho Pinto de Magalhães.
 44. Adolpho Delphim.
 45. Adolpho Marques Leitão.
 46. Adolpho Figueira.
 47. Adolpho Martins Duarte.
 48. Adolpho Paulino.
 49. Adolpho Mariano da Cunha.
 50. Adolpho Corrêa.
 51. Adolpho Pimentel.
 52. Adolpho Portugal Ribeiro.
 53. Adolpho Ribeiro Sanches.
 54. Adolpho José da Costa.
 55. Afonso Jacintho de Campos.
 56. Afonso Marques de Oliveira.
 57. Afonso Camara.
 58. Afonso Machado da Costa.
 59. Afonso Gualberto da Silva Amaral.
 60. Afonso Pereira.
 61. Afonso Pacheco de Almeida.
 62. Afonso Avelino de Carvalho.
 63. Agostinho Torquato Mendes.
 64. Agostinho Meireles.
 65. Agostinho Portilho de Carvalho.
 66. Agostinho Leocadio de Carvalho.
 67. Agostinho Martins.
 68. Agostinho Horacio de Almeida.
 69. Ajacio Moreira Pinto.
 70. Ajacio Gonçalves.
 71. Ajacio Martins Filho.
 72. Alamiro Aristides Duarte.
 73. Alamiro Gomes Quintão.
 74. Alarico Ferreira.
 75. Alarico Duque Estrada.
 76. Alberto da Silva Pimentel.
 77. Alberto de Souza.
 78. Alberto de Pinheiro de Mattos.
 79. Alberto Fagundes.
 80. Alberto Costa.
 81. Alberto Manoel Duarte.
 82. Alberto Cordeiro.
 83. Alberto Fonseca.

84. Alberto Perciliano.
 85. Alberto Campista.
 86. Alberto de Freitas Coutinho.
 87. Alberto Fructuoso.
 88. Alberto Carneiro de Lima.
 89. Alberto Martiniano de Vasconcellos.
 90. Alberto Brum.
 91. Alberto Martins da Fonseca.
 92. Alberto Martins.
 93. Alberto Percico.
 94. Albino Monteiro da Costa.
 95. Albino Cardoso.
 96. Albino Posolo.
 97. Albino Mirandella.
 98. Albino Costa.
 99. Albino Irenio.
 100. Albino Fernandes.
 101. Albino Constantino Pereira.
 102. Alceste Freitas Coutinho.
 103. Alcides Campos.
 104. Alcides Ferreira da Cunha.
 105. Alcides Moreira.
 106. Alcides Rodrigues de Almeida.
 107. Alexandre de Moraes Ferreira.
 108. Alexandre da Silveira.
 109. Alexandre Moreira da Silva.
 110. Alexandre Moreira de Oliveira.
 111. Alexandre Manoel Pereira.
 112. Alexandre Nunes.
 113. Alexandre Paulino Martins.
 114. Alexandre Augusto de Miranda.
 115. Alexandrino Pereira da Costa.
 116. Alexandrino Machado da Silva.
 117. Alexandrino Quintano.
 118. Alexandrino Palhares.
 119. Alexandrino de Oliveira.
 120. Alfredo Carneiro.
 121. Alfredo de Mesquita.
 122. Alfredo Nobrega.
 123. Alfredo Caminha.
 124. Alfredo Martins Monteiro.
 125. Alfredo Fagundes.
 126. Alfredo Martins Carneiro.
 127. Alfredo Antunes de Oliveira.
 128. Alfredo Rosa do Espirito Santo.
 129. Alfredo Augusto Linhares.
 130. Alfredo Constantino.
 131. Alfredo Carlos Pereira.
 132. Alfredo Carneiro da Silva.
 133. Alfredo Faria da Cunha.
 134. Alfredo Arthur de Moraes.
 135. Alfredo Vinhas.
 136. Alfredo Amado.
 137. Alfredo Anyio de Alcantara.
 138. Alfredo Borges.
 139. Alfredo Henrique da Silva.
 140. Alfredo Joaquim Soares.
 141. Alfredo Mario Soares.
 142. Alfredo Balthazar.
 143. Alfredo Theotônio Ferreira.
 144. Alfredo Marinho.
 145. Alfredo Mattos.
 146. Alfredo Gomes Chaves.
 147. Alfredo Domingos da Costa Ribeiro.
 148. Alfredo Moraes Junior.
 149. Alfredo José Augusto.
 150. Alicia de Oliveira.
 151. Alonso Fiúza.
 152. Alonso Baños da Silva.
 153. Alvaro Nobrega dos Santos.
 154. Amadeu Corrêa.
 155. Amadeu Fonseca.
 156. Amadeu Antunes da Silva.
 157. Amadeu da Costa.
 158. Amancio Ferreira da Cunha.
 159. Amancio Constandio.
 160. Amancio Mariz.
 161. Amancio Mattoso.
 162. Amancio da Gama e Silva.
 163. Amancio Amaral.
 164. Amancio Miranda.
 165. Americo Machado.
 166. Americo Bruno da Silveira.
 167. Americo Baños.
 168. Americo Ferreira Machado.
 169. Americo Carlos da Silva.
 170. Americo Pimentel.

171. Americo Baptista.
 172. Americo Muniz.
 173. André da Costa Salles.
 174. André Leite.
 175. Annibal Ferreira Nunes.
 176. Annibal Machado.
 177. Annibal Gonzaga.
 178. Annibal Guimarães.
 179. Antonio Cerqueira Lima.
 180. Antonio de Oliveira.
 181. Antonio Pinto da Fonseca.
 182. Antonio Duarte.
 183. Antonio Leocadio do Amaral.
 184. Antonio Benedicto Moreira.
 185. Antonio Garcia.
 186. Antonio Martins Corrêa.
 187. Antonio Avila da Fonseca.
 188. Antonio Mattos.
 189. Antonio Vitalino.
 190. Antonio Camarate.
 191. Antonio José Gonçalves.
 192. Antonio Theodoro de Castro.
 193. Antonio Waldemar.
 194. Antonio Oscar de Azevedo.
 195. Antonio Braz.
 196. Antonio José Cordeiro.
 197. Antonio Domingues de Castro.
 198. Antonio Figueiredo.
 199. Antonio Maria da Costa.
 200. Antonio Marinho.
 201. Antonio Avila.
 202. Antonio Francisco de Paula.
 203. Antonio de Azevedo Soares.
 204. Antonio Silvestre.
 205. Antonio de Oliveira.
 206. Antonio Luiz Antunes.
 207. Antonio Verico de Sant'Anna.
 208. Antonio Gonçalves.
 209. Antonio Pereira Campos.
 210. Antonio Marianno.
 211. Antonio Rodrigues.
 212. Antonio Bento.
 213. Antonio Pinto Ferreira.
 214. Antonio Souza.
 215. Antonio de Moraes.
 216. Antonio Pinheiro de Carvalho.
 217. Antonio Paulino da Silva.
 218. Antonio Domingos dos Santos.
 219. Antenor dos Santos.
 220. Antenor Coutinho.
 221. Antenor Eleuterio.
 222. Angelo Ferraz.
 223. Angelo Teixeira da Cunha.
 224. Angelo Corrêa Lamego.
 225. Angelo Rocha.
 226. Angelo Mascarenhas.
 227. Angelo Góes de Souza.
 228. Angelo da Silveira.
 229. Angelo Ambrozino Pereira.
 230. Angelo Paulino.
 231. Angelo Costa.
 232. Angelo Pimentel.
 233. Angelo Gomes.
 234. Angelino Pereira.
 235. Angelino Martins Pereira.
 236. Angelino Pereira.
 237. Angelino Camargo.
 238. Angelino Baptista.
 239. Angelino de Menezes.
 240. Angelino Garcia.
 241. Aristheu Chaves de Oliveira.
 242. Anysio Pereira da Silva.
 243. Anysio Caidas.
 244. Apparicio Corrêa de Freitas.
 245. Aristides de Oliveira Sampaio.
 246. Aristides de Campos.
 247. Aristides Carreiro.
 248. Aristides Rocha.
 249. Aristides Fonseca Junior.
 250. Armando Pereira.
 251. Armando Fonseca.
 252. Armindo Pinheiro.
 253. Armindo Rodrigues.
 254. Armindo Silva.
 255. Arlindo Francisco da Silveira.
 256. Arlindo Franco da Costa.
 257. Arlindo Thomaz.
 258. Arlindo Gama.
 259. Arlindo de Oliveira.
 260. Arlindo Lemos.
 261. Arlindo Pinto da Costa.
 262. Arlindo de Sant'Anna.
 263. Arlindo Gonçalves.
 264. Arthur Manoel Pereira.
 265. Arthur Ferreira.
 266. Arthur da Silveira.
 267. Arthur Dionysio de Almeida.
 268. Arthur Durval.
 269. Arthur Queiroz Padilha.
 270. Arthur Paulino da Cunha.
 271. Arthur Vieira.
 272. Arthur Corrêa da Costa.
 273. Arthur Godinho Filho.
 274. Arthur Ferraz da Fonseca.
 275. Arthur Caetano.
 276. Arthur de Medeiros.
 277. Arthur Varela.
 278. Arthur Santiago da Cunha.
 279. Arthur Elisiario da Silva.
 280. Arthur Theodoro da Silva e Costa.
 281. Arthur Carneiro Soares.
 282. Arthur Ferreira.
 283. Arthur Zeferino Pimentel.
 284. Arthur Malaquias de Carvalho.
 285. Arthur Camara.
 286. Arthur Armando Dias.
 287. Arthur Lopes Barros.
 288. Arthur da Silva Barros.
 289. Arthur Loureiro.
 290. Arthur Brito.
 291. Augusto Camara.
 292. Augusto de Abreu.
 293. Augusto Ferreira do Couto.
 294. Augusto José Teixeira.
 295. Avelino Marques da Silva.
 296. Avelino Teixeira.
 297. Avelino Rosa de Souza.
 298. Avelino Franco.
 299. Avelino Hortencio Netto.
 300. Avelino Renato de Macedo.
 301. Avelino Barbosa.
 302. Avelino de Faria.
 303. Avelino Fernando da Silva.
 304. Avelino Leopoldino.
 305. Bartholomeu Amado.
 306. Benedicto Pereira.
 307. Benedicto Ferraz.
 308. Benedicto Camillo de Vasconcellos.
 309. Benedicto Rodrigues.
 310. Benedicto Fernandes Soares.
 311. Benedicto Francisco Corrêa.
 312. Benedicto M. de Brito.
 313. Benedicto Moreira.
 314. Benedicto Pereira da Costa.
 315. Benedicto Campos.
 316. Benedicto Octaviano.
 317. Bento Carrazedo.
 318. Bento Galvão de Oliveira.
 319. Bento da Costa Braga.
 320. Bento de Aquino.
 321. Bento Carneiro.
 322. Bento Saturnino de Moraes.
 323. Benevenuto do Amaral Lima.
 324. Benevenuto Martins.
 325. Benevenuto de Souza.
 326. Benevenuto Pinto Pereira.
 327. Benjamin Teixeira da Cunha.
 328. Benjamin Custodio da Silva.
 329. Benjamin Fernandes.
 330. Benjamin Cunha.
 331. Benjamin Joaquim de Mattos.
 332. Benjamin Gomes.
 333. Benjamin Pimenta.
 334. Benjamin Candido de Oliveira.
 335. Bernardo Alves de Carvalho.
 336. Bernardo Cernillo.
 337. Bernardo Ferreira.
 338. Bernardo Martins da Costa.
 339. Bernardo Corrêa.
 340. Bernardino Coutinho.
 341. Bernardino Castello Branco.
 342. Bernardino de Lemos.
 343. Bernardino Camacho.
 344. Bernardino Vila Pouco.
 345. Bernardino dos Reis.
 346. Bernardino Rodrigues.
 347. Camillo Noronha.
 348. Camillo Ferraz.
 349. Camillo Corrêa.
 350. Camillo Martins Soares.
 351. Canuto Monteiro.
 352. Canuto Borges.
 353. Carlos Barreto de Oliveira.
 354. Carlos Vieira do Carvalho.
 355. Carlos Fonseca.
 356. Carlos Amarante.
 357. Carlos Maranhão.
 358. Carlos Matheus.
 359. Carlos Mariano de Lima.
 360. Carlos Figueiredo.
 361. Carlos Dutra da Silva.
 362. Carlos de Albuquerque.
 363. Carlos Felix.
 364. Carlos Leonardo.
 365. Carlos Franklin de Almeida.
 366. Carlos Pinheiro.
 367. Carlos Innocencio de Faria.
 368. Carlos Cordeiro.
 369. Carlos Thiago de Menezes.
 370. Carlos José de Faria.
 371. Carlos de Moraes Santos.
 372. Carlos Rios Dantas.
 373. Carolino Marques Terra.
 374. Carolino Francelino de Lima.
 375. Carneiro Alves.
 376. Cisneiro Alves.
 377. Casemiro Rodrigues de Sampaio.
 378. Casemiro dos Santos Parahyba.
 379. Casemiro Guimarães.
 380. Casemiro Pinto da Silva.
 381. Casemiro Fogaca.
 382. Celestino Moreira.
 383. Celestino de Albuquerque.
 384. Celestino Alves de Souza.
 385. Ciro Ramos de Azevedo.
 386. Claro de Almeida Marques.
 387. Claro de Menezes.
 388. Claudio Teixeira de Brito.
 389. Claudio de Almeida.
 390. Claudio do Espirito Santo.
 391. Claudino Teixeira de Carvalho Bastos.
 392. Clarimundo Ferreira.
 393. Clarimundo Martins.
 394. Clarimundo Gomes Loureiro.
 395. Clotario Dias da Cruz.
 396. Clotario Ferreira.
 397. Constancio S. da Silva Junior.
 398. Constancio Leonel de Faria.
 399. Constancio Teixeira.
 400. Constancio do Amaral.
 401. Constancio Tavares.
 402. Constancio de Assis Mascarenhas.
 403. Constancio Ferreira da Costa.
 404. Constancio Damasceno.
 405. Constancio Corrêa.
 406. Damasio Tavares.
 407. Damião Soares.
 408. Daniel da Costa Lima.
 409. Daniel de Miranda Carvalho.
 410. Daniel da Conceição.
 411. Daniel Francisco de Menezes.
 412. De amiro de Mello.
 413. Delphim de Lima.
 414. Delphim da Costa Senna.
 415. Delphim Horacio de Carvalho.
 416. Delphim Domingos Tito.
 417. Diogo Lopes de Carvalho.
 418. Diogo Pinheiro.
 419. Diogo da Silveira.
 420. Diogenes de Abreu.
 421. Diogenes da Cunha Carvalho.
 422. Domingos Motta.
 423. Domingos de Azevedo Marques.
 424. Domingos Mariano Duarte.
 425. Domingos Sampaio.
 426. Domingos Rocha.
 427. Domingos Carlos Monteiro.
 428. Domingos Carneiro da Costa.
 429. Domingos Ferreira.
 430. Domingos José Ribeiro.
 431. Domingos Martins de Carvalho.

432. Dulcio Marques.
 433. Dulce Pereira da Silva.
 434. Durval Marcolino da Costa.
 435. Durval Silva.
 436. Durval Teixeira.
 437. Durval Corrêa de Brito.
 438. Durval de Araujo.
 439. Dionysio Monteiro.
 440. Dionysio Caminha.
 441. Dionysio Ferreira da Silva.
 442. Dionysio Tolomei Junior.
 443. Djalma dos Santos Lima.
 444. Edgar Tolomei da Costa.
 445. Edgar de Almeida Fonseca.
 446. Edgar Corrêa.
 447. Edgar Almeida Franco.
 448. Eduardo Soares de Pinho.
 449. Eduardo Marques de Oliveira.
 450. Eduardo da Costa Araujo.
 451. Eduardo Barreiros.
 452. Eduardo Bandeira Seixal.
 453. Eduardo de Souza Lemos.
 454. Eduardo da Silveira.
 455. Eduardo Teixeira da Cunha.
 456. Eduardo Mariano dos Reis.
 457. Eduardo Martins.
 458. Eduardo Carneiro.
 459. Eduardo Ferraz dos Santos Lima.
 460. Elias Coutinho da Silva.
 461. Elias Camargo.
 462. Elias do Amaral.
 463. Eluterio de Faria.
 464. Eluterio Gonzaga.
 465. Emanuel Domingos da Silva.
 466. Ernesto Pinheiro.
 467. Ernesto Rocha.
 468. Ernesto Vieira.
 469. Ernesto Coimbra Martins.
 470. Ernesto Pereira Campos.
 471. Eraclyto Molesto.
 472. Eraclyto de Souza.
 473. Erothildes Mueler Pereira.
 474. Estanislaw de Almeida.
 475. Estanislaw Flores.
 476. Esmael de Freitas Borba.
 477. Estevam Braga.
 478. Estevam Ferreira.
 479. Estevam Costa.
 480. Estevam Boaventura.
 481. Euclides Narcizo da Silva.
 482. Euclides Maximiano Carneiro.
 483. Euclides Fontana.
 484. Euclides Sarmento.
 485. Euclides Gama.
 486. Euclides Corrêa.
 487. Eulalio Pimenta da Silva.
 488. Eulalio de Carvalho.
 489. Euripelle Cesar.
 490. Eurico Fernando de Oliveira.
 491. Eurico Pinto de Araujo.
 492. Eurico Machado.
 493. Eurico Ferreira Pinheiro.
 494. Eurico Corrêa.
 495. Eurico Brandão da Silveira.
 496. Euzebio da Cunha Vasconcellos.
 497. Euzebio Caetano de Vasconcellos.
 498. Evaristo Nunes.
 499. Evaristo Martins da Costa.
 500. Evaristo Tolentino.
 501. Evaristo Pinheiro dos Santos.
 502. Evaristo Paulino dos Reis.
 503. Evaristo de Alcantara Santos.
 504. Evaristo Alcraes.
 505. Evaristo Costa.
 506. Ezequiel dos Santos.
 507. Fausto Barbosa.
 508. Fausto Soares da Costa.
 509. Fausto Guimarães Rebello.
 510. Fausto Martiniano Corrêa.
 511. Fausto Benevenuto.
 512. Fausto Benevides.
 513. Fausto Margarido.
 514. Fausto Villar Machado.
 515. Faustino Teixeira Soares.
 516. Faustino Seara.
 517. Faustino Fernandes.
 518. Faustino Malaquias.
 519. Faustino Prisco da Costa.
 520. Felicio Santissimo.
 521. Felicio Reis.
 522. Felicio Marinho.
 523. Felicissimo Gonzaga.
 524. Felicissimo Monteiro.
 525. Felismino Candido de Albuquerque.
 526. Felismino Carinho de Mattos.
 527. Felix Lopes.
 528. Felix Ferraz.
 529. Fernando de Vasconcellos.
 530. Fernando Malheiros.
 531. Fernando de Oliveira.
 532. Fernando Martinho.
 533. Fernando Joaquim Correia.
 534. Fernando de Oliveira Mattos.
 535. Fernando Joaquim Martins.
 536. Francisco Soares de Almeida.
 537. Francisco Lemos.
 538. Francisco Waldemar.
 539. Francisco Armando Mathias.
 540. Francisco Octaviano Ferreira.
 541. Francisco Fonseca.
 542. Francisco Goncalves Nunes.
 543. Francisco Vitalino.
 544. Francisco Evangelista.
 545. Francisco Brandão.
 546. Francisco Carlos Pinto.
 547. Francisco Domingos.
 548. Francisco Domingos da Cunha.
 549. Francisco Theodoro de Almeida.
 550. Francisco de Abreu.
 551. Francisco Mariano de Araujo.
 552. Francisco de Andrade.
 553. Francisco Ribeiro de Castro.
 554. Francisco Sebastião.
 555. Francisco Ubalino.
 556. Francisco Dantas.
 557. Francisco de Avila.
 558. Francisco Cordeiro de Oliveira.
 559. Francisco Celestino de Souza.
 560. Francisco Martins Junior.
 561. Francisco Marcos Fernandes.
 562. Francisco Elias.
 563. Francisco da Silva Carvalho.
 564. Francisco Ramos.
 565. Francisco Agenor.
 566. Francisco de Miranda.
 567. Francisco de Aguiar.
 568. Francisco Meirelles.
 569. Francisco Soares de Souza.
 570. Francisco Alcides.
 571. Francisco Itajahy.
 572. Francisco de Sant'Anna.
 573. Francisco Leitão Dias.
 574. Francisco de Moraes Rego.
 575. Francisco Freitas de Araujo.
 576. Francisco Paulino Nogueira.
 577. Francisco de Moraes.
 578. Francisco Caetano da Silva.
 579. Francisco Rocha Freitas.
 580. Francisco Emeterio dos Santos.
 581. Francisco Garcia.
 582. Francisco Pinheiro Marcos.
 583. Francisco Marcondes.
 584. Francisco Caetano de Azevedo.
 585. Francisco Paula Ney Filho.
 586. Francisco Ribeiro de Freitas.
 587. Firmino de Albuquerque.
 588. Firmino Cavalcante.
 589. Firmino Narcizo da Silva.
 590. Firmino Mathias Matheus.
 591. Firmino Benedicto do Amaral.
 592. Firmino Octavio.
 593. Firmiano Braga.
 594. Firmino Anastacio de Souza.
 595. Felipe de Araujo.
 596. Felipe Ribeiro.
 597. Felipe Soares.
 598. Felipe Adolpho Fernandes.
 599. Felipe Henrique de Mello.
 600. Felipe Floriano Palhares.
 601. Felipe Rodrigues.
 602. Floriano Peixoto.
 603. Frederico Pinto do Figueiredo.
 604. Frederico Alves de Moraes.
 605. Frederico Cordeiro.
 606. Frederico Brazil.
 607. Frederico Martins da Rocha.
 608. Frederico Pontes.
 609. Frederico Amaral.
 610. Gabriel Fernandes do Paiva.
 611. Gabriel Castanheira.
 612. Gabriel Soares.
 613. Gabriel Martins Filho.
 614. Gabriel dos Santos.
 615. Galdino Cesar da Rocha.
 616. Galdino Fiuza.
 617. Gasparino Joaquim de Souza.
 618. Gastão Pereira da Silva.
 619. Gastão Ribeiro.
 620. Geraldo Paulino.
 621. Geraldo Silva.
 622. Geraldo José Ferreira.
 623. Geraldo Honorio.
 624. Geraldo Costa.
 625. Geraldo Mathias.
 626. Geraldo Carlo da França.
 627. Germano Goulart.
 628. Germano Monteiro.
 629. Germano Celestino.
 630. Germano de Medeiros.
 631. Germano de Araujo Padilha.
 632. Germano Quintanilha.
 633. Germano Lopes dos Reis.
 634. Henrique Cypriano de Albuquerque.
 635. Henrique Fernandes.
 636. Henrique Sosoio Guarany.
 637. Henrique Baptista da Cunha.
 638. Henrique Soares.
 639. Henrique Leite.
 640. Henrique Nunes.
 641. Henrique da Costa Campos.
 642. Henrique Antonio Pereira.
 643. Henrique Benjamin de Azevedo.
 644. Henrique Ferreira d'Ayres.
 645. Henrique Paz.
 646. Henrique Lopes.
 647. Henrique Lauriano de Vasconcellos.
 648. Hildebrando Carlos de Moura.
 649. Hildebrando Pinto.
 650. Honorio Pires.
 651. Honorio Faria.
 652. Honorio da Silva Torres.
 653. Honorio Penna.
 654. Honorio Fonseca.
 655. Honorio Goulart.
 656. Honorio Magalhães Junior.
 657. Horacio Silva.
 658. Horacio Tito Corrêa.
 659. Horacio Mariano da Costa.
 660. Horacio Arthur da Conceição.
 661. Horacio Francisco de Aguiar.
 662. Homero Castrioto Pereira.
 663. Homero Ernesto da Silva.
 664. Hygino Pinto Ferreira.
 665. Hygino Themistocles.
 666. Hygino Martins.
 667. Humberto Goulart.
 668. Humberto de Oliveira.
 669. Humberto Coriolano da Costa.
 670. Humberto Maclhado Soares.
 671. Irênio Pedro da Costa.
 672. Isidro de Campos Martins.
 673. Isidro Teixeira da Costa.
 674. Isidro Leopoldino de Oliveira.
 675. Isidro Moreira da Costa.
 676. Isidro Adolpho de Oliveira.
 677. Jacintho M. Paes.
 678. Jacintho Augusto de Carvalho.
 679. Jacintho Martins.
 680. Jacintho Corrêa Pacheco.
 681. Jacintho Theodoro de Oliveira.
 682. Januarío Marcondes.
 683. Januarío de Albuquerque.
 684. Januarío Guimarães.
 685. Januarío Peixoto.
 686. Januarío Soares Franco.
 687. Januarío Nogueira.
 688. Jader Ramos de Azevedo.
 689. Jayme Pinto de Araujo.
 690. Jayme Sabino Marinho.
 691. Jayme Teixeira.
 692. Jayme Prisco.

693. Jayme Tinoco.
694. Jayme Galvão da Paixão.
695. Jayme da Costa Eudoxo.
696. Jayme da Carvalho Peixoto.
697. Jeronymo Coutinho.
698. Jeronymo M. Pinheiro.
699. Jeronymo de Magalhães.
700. Jeronymo Vieira.
701. Jeronymo Ferreira.
702. Jeronymo V. do Amaral.
703. Jeronymo Pires.
704. Jeronymo Augusto da Silva.
705. Jeronymo Pimentel.
706. Jeronymo Brandão.
707. Jeronymo Arthur Caminha.
708. Jeronymo Alves.
709. Jeronymo Rocha.
710. Jeronymo Tulio de Oliveira.
711. João Verissimo de Sant'Anna.
712. João Corrêa da Silva Junior.
713. João Ribeiro Pinto.
714. João Antonio Gouzaga.
715. João Rodrigues de Rezende.
716. João Galvão.
717. João da Silva Freitas.
718. João Marques da Costa.
719. João Sabino Guimarães.
720. João Martins Carneiro.
721. João da Silva Amaral.
722. João Paulino da Silva.
723. João Soares de Lima.
724. João Avelino.
725. João Corrêa Gomide.
726. João Cancio.
727. João Fernandes.
728. João Paula de Miranda Carvalho.
729. João José de Souza.
730. João Pires Franco.
731. João Baptista Ferreira.
732. João Leite dos Santos.
733. João Pedro Francisco de Paulo.
734. João de Almeida.
735. João Verissimo da Cruz Sant'Anna.
736. João Tavares.
737. João Silva Cordeiro.
738. João de Faria.
739. João Torres da Silva Castro.
740. João Corrêa da Silva Junior.
741. Joaquim dos Santos.
742. Joaquim Gonçalves de Almeida Junior.
743. Joaquim Martins.
744. Joaquim Barreto de Oliveira.
745. Joaquim Antonio de Souza.
746. Joaquim Garcia.
747. Joaquim Martins Ferreira.
748. Joaquim Mariano da Cunha.
749. Joaquim Manoel dos Santos.
750. Joaquim Machado de Oliveira.
751. Joaquim de Oliveira Costa.
752. Joaquim G. José Martins.
753. Joaquim de Andrade.
754. Joaquim Pereira.
755. Joaquim Gonçalves da Gama.
756. Joaquim Pereira da Silva.
757. Joaquim Soares da Silva.
758. Joaquim Pires Franco Filho.
759. Joaquim Martins da Fonseca.
760. Joaquim Monteiro.
761. Joaquim Lima.
762. Joaquim Barbosa de Oliveira.
763. Joaquim Pacheco.
764. Joaquim Francisco da Silva.
765. Jorge Pereira Bastos.
766. Jorge Benedicto de Carvalho.
767. Jorge Domingues Chaves.
768. Jorge Corrêa de Souza.
769. Jorge Monteiro Guimarães.
770. Jorge Alfredo da Cunha.
771. Jorge Antonio Nogueira.
772. Jorge de Brito.
773. José Perfeito Antunes.
774. José de Oliveira Sampaio Junior.
775. José Lopes Pereira.
776. José Vieira de Sá.
777. José Maria Cavalcanti.
778. José Rodrigues.
779. José Pinto de Araujo.
780. José da Costa Benites.
781. José da Cunha Martins.
782. José Ferreira Magro.
783. José Mariano B. da Fonseca.
784. José Thomaz Corrêa.
785. José Gomes Leal.
786. José Mariano Soares.
787. José Gonçalves Ribeiro.
788. José de Brito.
789. José Cordeiro.
790. José Marinho da Silva.
791. José Corrêa da Cunha.
792. José Evaristo dos Santos.
793. José Gabriel Peixoto.
794. José Cruz.
795. José de Pinho Pereira.
796. José Clotario de Faria.
797. José Martins.
798. José Feliciano Camargo.
799. José Isaias.
800. José Joaquim Velloso.
801. José Pinto Nogueira.
802. José Pinto da Silveira.
803. José de Santa Rita.
804. José Caetano Rodrigues.
805. José Caetano de Moura.
806. José Felix Nunes.
807. José da Paixão.
808. José Valente da Silva.
809. José Antunes.
810. José Accacio Ferreira.
811. José Bonifacio.
812. José de Alvaro Sampaio Junior.
813. José Victor Paulico.
814. José da Silva Gaspar.
815. José Joaquim Fernandes.
816. José Vespucio de Sant'Anna.
817. José de Souza Santos.
818. José de Oliveira Franco.
819. José Chavantes Ferreira.
820. José Porto Junior.
821. José Galvão da Costa Braga.
822. José Barbosa.
823. José Pinto Martins.
824. José de Lima Castello Branco.
825. José Joaquim de Oliveira Guimarães.
826. Julio Ferreira de Mello.
827. Julio da Paixão.
828. Julio Fernandes Coutinho.
829. Julio Camara.
830. Julio Salles.
831. Julio Martins de Carvalho.
832. Julio José Gonçalves.
833. Julio de Carvalho Peixoto.
834. Julio Resmensor Ligo.
835. Julio Picanco.
836. Julio Carneiro da Silva.
837. Julio dos Santos.
838. Julio Martins.
839. Julio Leão.
840. Julio Fonseca.
841. Julio Antonio Corrêa.
842. Julio Porto.
843. Julio Vaz da Silva.
844. Juvencio Carneiro.
845. Juvencio de Lima.
846. Juvencio Janvrot.
847. Jovelino da Costa.
848. Jovelino de Assis.
849. Jovelino Silva.
850. Laudelino Roque de Aquino.
851. Laudelino Raymundo da Costa.
852. Leopoldo Avila.
853. Leopoldo da Silveira Carneiro.
854. Leopoldo de Figueiredo.
855. Leopoldo Porto.
856. Leopoldo Soares Monteiro.
857. Leopoldo Tertuliano de Oliveira.
858. Leopoldo Pereira da Cunha.
859. Leopoldo da Costa.
860. Leopoldo de Castro.
861. Leopoldo Teixeira da Silva.
862. Leopoldino Camargo.
863. Leopoldino Faria da Costa.
864. Leopoldino Camara.
865. Leopoldino Figueiredo.
866. Leopoldino Pedro.
867. Leopoldino de Carvalho.
868. Leopoldino Telles.
869. Leobitino Hygino da Silva.
870. Leonidio Fragoso.
871. Leonilio Ferraz.
872. Leonidio Caminha.
873. Leoncio Tarjino.
874. Leoncio Antonio de Araujo.
875. Leoncio Barbosa Pinto.
876. Leonidas de Carvalho.
877. Leonardo Campista.
878. Leonardo Mascarenhas.
879. Leonardo Roque de Campos.
880. Lourenço Silva.
881. Lourenço Franklin de Mattos.
882. Lourenço Paulino de Albuquerque.
883. Lucio Nabuga de Magalhães.
884. Lucio Filho.
885. Luiz do Amaral.
886. Luiz Soares da Silva.
887. Luiz Martins Pereira.
888. Luiz Fagundes da Silva.
889. Luiz Pereira.
890. Luiz Pereira Bezerra.
891. Luiz Ferreira Ramos.
892. Luiz Monteiro da Silva Filho.
893. Luiz Martins Pereira.
894. Malvino de Gusmão.
895. Manoel Antonio da Costa.
896. Manoel Joaquim Gama.
897. Manoel Custodio da Silva.
898. Manoel João da Silva.
899. Manoel Pinto Ferreira.
900. Manoel Martins dos Santos.
901. Manoel Quadros.
902. Manoel de Sant'Anna.
903. Manoel da Silva Nunes.
904. Manoel da Silva Araujo.
905. Manoel Ramos de Vasconcellos.
906. Manoel Antonio da Motta.
907. Manoel Telles de Faria.
908. Manoel Gonçalves Barbosa.
909. Manoel Pedro da Silva.
910. Manoel Braz.
911. Manoel Euridio.
912. Manoel Joaquim Gonçalves.
913. Manoel Evaristo da Costa.
914. Manoel de Souza Carvalho.
915. Manoel Saldanha.
916. Manoel Baptista dos Santos.
917. Manoel Antonio.
918. Manoel Telles de Figueiredo.
919. Manoel da Silva e Souza.
920. Manoel dos Santos.
921. Manoel José Gonçalves.
922. Manoel Cavalcanti de Oliveira.
923. Mario José do Nascimento.
924. Mario Freire.
925. Mario Constancio.
926. Mario Alcantara Reis.
927. Mario Silva.
928. Mario da Silveira Macedo.
929. Marcellino Augusto Guimarães.
930. Marcellino Alves.
931. Marcellino Ramos.
932. Marcellino de Gusmão.
933. Marcellino Carneiro.
934. Martiniano José de Azevedo.
935. Martiniano de Paula e Albuquerque.
936. Martiniano de Paula e Silva.
937. Mariano Coelho Ferreira.
938. Mariano Galdino dos Santos.
939. Mariano Cecilio da Costa.
940. Mariano Teixeira Nunes.
941. Marciano de Medeiros.
942. Marciano Pimentel.
943. Marciano Barreto.
944. Mauricio Bernardino de Oliveira.
945. Mauricio de Campos.
946. Miguel Guimarães.
947. Miguel Baptista dos Santos.
948. Miguel do Nascimento.
949. Maximo Freire.
950. Maximo Carreiro.
951. Maximino Gouvêa.
952. Narciso de Macedo.
953. Narciso Gonçalves.

954. Narciso Pimentel.
 955. Nelson Ferreira Caminha.
 956. Nestor Alves Moreira.
 957. Nestor Guimarães.
 958. Nicácio Ferreira.
 959. Nicomeles Lopes Garcia.
 960. Nicoláo Tolentino.
 961. Nicoláo Muniz.
 962. Nicoláo Carneiro de Paiva.
 963. Nicoláo Fabo da Silva.
 964. Nomenando de Oliveira.
 965. Octavio Gomes M. nhães.
 966. Octavio de Abreu Sá.
 967. Octavio Borges da Costa.
 968. Octavio Braz.
 969. Octavio M. de Menezes.
 970. Octaviano de Mello.
 971. Olympio de Torres dos Santos.
 972. Olympio Duarte de Figueiredo.
 973. Orlando Moreira Soares.
 974. Orlando Lisboa.
 975. Orlando Ferreira.
 976. Orlando Carneiro da Silva.
 977. Orlando Mathias.
 978. Orlando Vieira.
 979. Orlando de Queiroz.
 980. Orlando Paulo da Costa.
 981. Oscar José Ferreira.
 982. Oscar de Oliveira.
 983. Oscar de Magalhães.
 984. Oscar Marinho de Mello.
 985. Oscar de Souza.
 986. Oscar Pereira.
 987. Oscar Meirelles.
 988. Oscar Guimarães.
 989. Oscar Martins de Souza.
 990. Oscar de Oliveira Werneck.
 991. Osmar Soares.
 992. Osmar do Lago.
 993. Oswaldo Figueiredo.
 994. Paulo José dos Santos.
 995. Paulo José Soares.
 996. Paulo de Silva Teixeira.
 997. Paulo de Menezes.
 998. Paulo Ferreira.
 999. Paulo de A. cantara.
 1000. Paulo Mariação.
 1001. Paulo Leopoldino.
 1002. Paulo Fiusa.
 1003. Paulo Carneiro de Campos.
 1004. Paulo Mineirino de Souza.
 1005. Paulino Antonio Carneiro.
 1006. Paulino Moreira.
 1007. Paulino Braz.
 1008. Paulino Ramos.
 1009. Paulino F. isa da Costa.
 1010. Paulino Lima.
 1011. Paulino Guimarães.
 1012. Paulino Cardoso.
 1013. Paulino de Medeiros.
 1014. Paulino da Rocha Braga.
 1015. Pedro Borges Leitão.
 1016. Pedro Teixeira Leitão.
 1017. Pedro Manoel de Oliveira.
 1018. Pedro Gusmão Githy.
 1019. Pedro Borges da Silva.
 1020. Philomeno Paulino dos Reis.
 1021. Philomeno da Fonseca.
 1022. Pinheiro M. de Menezes.
 1023. Quirino M. de Menezes.
 1024. Quirino José Teixeira.
 1025. Raphael Carlos Guimarães.
 1026. Raphael Norberto.
 1027. Raphael Coutinho.
 1028. Raphael Saldanha.
 1029. Randolpho Peixoto de Castro.
 1030. Raymundo Sabra.
 1031. Raymundo Muniz.
 1032. Raymundo Camar.
 1033. Raymundo Medeiros de Macedo.
 1034. Renato de Freitas Coitinho.
 1035. Ricardo Pinto.
 1036. Ricardo Costa da Silveira.
 1037. Rodolpho Corrêa.
 1038. Rodolpho Freitas Coutinho.
 1039. Rodolpho Fonseca.
 1040. Rodolpho Galvão.

1.041. Rogério Antonio dos Santos.
 1.042. Rogério Soares.
 1.043. Romero Fiusa Cavalcanti.
 1.044. Romero Martins.
 1.045. Romero Firmo.
 1.046. Romeu Carlos.
 1.047. Romeu Aristides de Lima.
 1.048. Salvador Carneiro.
 1.049. Salvador Martins.
 1.050. Salvador Mitto o.
 1.051. Salvador Saldanha Marinho.
 1.052. Salustio de Oliveira.
 1.053. Salustiano Martins.
 1.054. Salustiano Moreira.
 1.055. Salustiano Peixoto.
 1.056. Sebastião Alves Martins.
 1.057. Sebastião Salustiano de Andrade.
 1.058. Sebastião Alves.
 1.059. Sebastião Nunes.
 1.060. Sebastião de Araújo Padilha.
 1.061. Sebastião de Souza.
 1.062. Sebastião P. anço.
 1.063. Severo Carneiro.
 1.064. Silvino Francisco dos Santos.
 1.065. Silvino Mariano.
 1.066. Silvino P. Lucas de Carvalho.
 1.067. Silvino Fabiano.
 1.068. Silverio Francisco dos Santos.
 1.069. Theodoro Armando de Albuquerque.
 1.070. Theodoro Pereira de Lima.
 1.071. Theodoro da Silva Castro.
 1.072. Theotônio Costa.
 1.073. Theotônio Cardoso.
 1.074. Theotônio Fonseca.
 1.075. Theodomiro de Albuquerque.
 1.076. Theodomiro Cavalcanti.
 1.077. Thomaz Ferreira da Silva.
 1.078. Thomaz Posada.
 1.079. Thomaz da Silva Castro.
 1.080. Treciano Lucas de Carvalho.
 1.081. Vicente Cassiano.
 1.082. Vicente Paranhos da Costa.
 1.083. Vicente Paulino da Silva.
 1.084. Vicente Paranhos Junior.
 1.085. Victor Branli.
 1.086. Victor Carneiro.
 1.087. Victorino de Campos.
 1.088. Victorino Marques Bastos.
 1.089. Victorino Corrêa.
 1.090. Victorino de Freitas.
 1.091. Viriato de Freitas.
 1.092. Viriato dos Santos.
 1.093. Viriato de Albuquerque.
 1.094. Virgílio Simonin Machado.
 1.095. Virgílio de Campos.
 1.096. Waldemar Pereira da Fonseca.
 1.097. Waldemar Pinheiro.
 1.098. Waldemar Carlos Bernardo.
 1.099. Waldemar Xavier Gratton.
 1.100. Zeferino Nunes Pereira.
 1.101. Zeferino da Silva Carvalho.
 1.102. Zeferino Eduardo de Campos.
 1.103. Zeferino Francisco de Assis.
 1.104. Zeferino Carneiro de Assumpção.

De accordo com o art. 85 do regulamento approado pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, a junta se reunirá todos os dias uteis no Collegio Militar, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, afim de atender ás reclamações dos interessados quanto a licitação para o serviço militar.
 Collegio Militar, 14 de novembro de 1910.
 —João Baptista Carrilho, presidente.—Nicoláo Teixeira, secretario.—Ernesto Zeferino Duarte Nunes, vogal.

Nota — Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento fica transferida para terça-feira 29

do corrente mez, a concorrência para concerto de um escalet do forte de Imbuhy.

Departamento da Administração, 24 de novembro de 1910.—O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA OITAVA REGIÃO MILITAR

De ordem do Sr. coronel inspector interino desta Região, e de accordo com o regulamento para o serviço de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao corpo do Exército, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 3 de dezembro proximo vindouro, ás 11 horas do dia, neste quartel-general, o conselho de fornecimento de generos alimenticios ás praças desta guarnição, fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy e mais estabelecimentos militares, receberá propostas para o de generos alimenticios bem como o de forragem, e ferragens para os animais pertencentes aos mesmos.

Os generos a contractar-se são:

Generos alimenticios

Por kilogramma:

Aroz nacional.
 Arroz branco de 2.
 Bacalhau.
 Banha de porco.
 Batatas.
 Carne fresca de vacca.
 Carne fresca de porco.
 Carne secca (mantido especial).
 Café em grão (tipo 7).
 Café moído.
 G. jabada, lata.
 Herba matte em folha.
 Lenha da matta virgem (em achas).
 Manteiga nacional.
 Massa branca para sopa.
 Marmelada.
 Peixe salgado.
 Pão.
 Queijo nacional.
 Toucinho mineiro.
 Temperos e verduras.
 Por litro:
 Azeite doce de Lisboa.
 Aguardente.
 Fariña fina de mandioca.
 Feijão preto novo.
 Sal commum.
 Vinagre branco.
 Vinho virgem.

Sobre mesa:

Para uma praça, duas bananas (ou laranjas).

Forragem

Por kilogramma:

Alfafa.
 Feno.
 Milho vermelho mudo.
 Capim verde (feixe de 3 kilos).

Ferragens

Ferraduras para cavallos.
 Ferraduras para muleiros com rampão.
 Cravos ns. 7 e 8 (milheiro).

DISPOSIÇÕES

Os candidatos á concorrência deverão se habilitar perante o Sr. coronel inspector, até ás 2 horas da tarde da vespera do fornecimento, exhibindo juntos aos requerimentos dirigidos á mesma autoridade documentos que proveem haver pago o imposto da respectiva casa ou escriptorio onde negociam.

Os candidatos, para que não desconhecem as condições do contracto que terão de assignar, podem comparecer neste quartel-general todos os dias, das 11 horas ás 2 da tarde, para verem o que diz respeito ao contracto referido.

De accôrdo com o art. 29 do referido regulamento, os candidatos que forem preferidos farão deposito da quantia julgada proporcional ao fornecimento a fazer para garantia da execução do contracto ou pagamento da multa do valor desta importância, se deixarem de comparecer para assignatura do respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios, que forem publicados nos jornaes.

As propostas deverão ser entregues em cartas fechadas e conterão a declaração dos proponentes de se sujeitarem á caução e multas de que trata o artigo acima referido.

Os concurrentes assistirão na sala da reunião do conselho á leitura das propostas apresentadas afim de tomarem conhecimentos do que ficar resolvido.

Quartel General em Nietheroy, 21 de novembro de 1910.— 1º tenente *Luis Lobo*, assistente interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONCURRENCIA PARA ESTUDO E CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO DE S. PEDRO A S. LUIZ E S. BORJA, DE JAGUARÃO A BASILIO, E ALEGRETE A QUARAHY E DE S. SEBASTIÃO A SANT'ANNA DO LIVRAMENTO, PASSANDO POR D. PEDRITO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, se faz publico que no dia 12 de janeiro de 1911, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para estudos definitivos e construção:

a) da estrada de ferro de S. Pedro, ou do ponto mais conveniente da estrada de Porto Alegre a Uruguvana, a S. Luiz, passando por Santiago (colonia) e S. Vicente;

b) de um ramal para a cidade de S. Borja partindo de Santiago ou do ponto mais conveniente da linha designada na letra a;

c) da estrada de ferro da cidade de Jaguarão a Basilio, na estrada de ferro do Rio Grande a Bagé;

d) da estrada de ferro de Alegrete a Quarahy;

e) da estrada de ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito.

Estas linhas serão construidas sob as condições seguintes:

I

Na execução dos estudos e da construção serão observadas as condições gerais, tabella de preços e especificações constantes da portaria de 6 de junho de 1905.

II

Os estudos definitivos, com excepção dos já approvados do trecho entre S. Pedro a Jaguaray, deverão ser submettidos á approvação do Governo no prazo maximo de seis mezes, podendo o contractante apresental-os por trechos de 50 kilometros.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de dous mezes da data da approva-

ção dos estudos e as linhas deverão ficar concluidas no prazo de tres annos contados da mesma data.

IV

O Governo pagará ao contractante em apolices papel de 5 % de juro ao anno, a importância do custo das mencionadas linhas.

V

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material importado do estrangeiro que não conste da referida tabella de preços será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo.

Para o calculo definitivo do valor servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accreditadas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa média do cambio do trimestre respectivo, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

VI

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

VII

A conservação dos trechos concluidos correrá per conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidas pelo Governo as linhas mencionadas na clausula I.

VIII

E' concedido ao contractante: a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bensfeitorias necessarias á construção da estrada;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das estradas de ferro.

O contractante fica isento do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes.

IX

A fiscalização da construção das estradas de ferro será exercida pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Federal com 20:000\$ por cada 100 kilometros de linha ou fracção de 100 kilometros, por semestres adelantados, para as respectivas despesas.

X

Para garantia da fiel execução do contracto, serão retirados de cada pagamento 10 %, que ficarão depositados como caução no Thesouro Nacional.

XI

Verificada a fiel execução do contracto de construção será entregue ao contractante, por occasião do ultimo pagamento, a caução depositada no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XII

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula III para a conclusão das linhas, si, a juizo do mesmo Governo, o contra-

ctante encontrar dificuldades de mão de obra para atacar as linhas simultaneamente.

Finda a prorogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;
400\$ por dia até quatro mezes;
1:000\$ por dia até oito mezes em deante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante por mezes completos ou incompletos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, fornecida pelo chefe da fiscalização.

XIII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

XIV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula III, independente das multas fixadas na clausula XII.

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia, ou proposito, de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

XV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto.

XVI

As propostas devem limitar-se a indicar as porcentagens de abatimento sobre o conjunto dos preços do unidade constantes da tabella de preços mencionada na clausula I, sendo essa porcentagem escripta por extenso e tambem em algarismos.

§ 1º. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accôrdo com o Governo.

XVII

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição XIII, ficará pertencendo á União, si o proponente accetito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XVIII

A caução e o respectivo reforço, de que trata a clausula X, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

XIX

A concorrência versará sobre:
a) idoneidade do proponente;
b) preço da construção.

XX

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XIII.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sobre a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos acima dos quaes nenhum será aceito os da tabella de preço, mencionada na clausula I.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XXI

A preferencia será dada ao concorrente que maior percentagem de abatimento offerir sobre os preços da tabella a que allude a clausula I, devendo ser a mesma percentagem apresentada sobre a totalidade dos preços da mesma tabella e não sobre grupos de preços.

XXII

Os proponentes poderão apresentar propostas para uma ou mais linhas ou para o conjunto de todas.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 12 de novembro de 1910.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Concurso para carteiros

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 2ª secção desta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento das vagas que ocorrerem de carteiros de 3ª classe desta directoria geral e das agencias postaes do Districto Federal.

De accordo com o art. 413 do regulamento postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção, os seguintes documentos: certidão, e na falta desta justificação; feita em juizo, de mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando que

são vacinados, não soffrem da molestia transmissivel, gosam boa saule e não tem defeito physico, mormente dos orgãos da vista e audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já exercerem qualquer cargo postal será exigida a prova de idade nas condições supra.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta, sob ditado, de um trecho fúcil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentaes de arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Considerar-se-ha approvedo o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilita-lo.

O concurso será valido por dous annos, contados da data da sua approvação.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 27 de outubro de 1910.
—O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*. (.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 14 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repitição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1911:

- Objectos de escriptorio e desenho;
- Carne verde;
- Pão;
- Diversos generos alimenticios;
- Tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;
- Carvão Cardiff;
- Drogas e productos pharmaceuticos.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta ou a machina, sem emendas ou rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes; nesta sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de generos alimenticios, tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que estão quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, *alíneas a a g*, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 14 de novembro de 1910.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5,33	16 d
• Paris.....	\$590	\$601
• Hamburgo.....	\$730	\$741
• Italia.....	—	\$602
• Portugal.....	—	\$328
• Nova York.....	—	\$3111
Libra esterlina, em moeda.	—	15\$000
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:005\$000
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:026\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:002\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	190\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$750
Banco do Commercio.....	174\$750
Banco do Brazil.....	205\$000
Comp. Docas da Bahia.....	38\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	191\$000
Dobs. Comp. Luz Starica.....	198\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca.....	205\$000

Vendas por alçada

3 apolices geraes de 200\$000; 5 %.....	1:000\$000
13 ditas geraes de 1:000\$, 5 %.	1:025\$000
2 ditas idem, idem, idem.....	1:023\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1910.—*A. Simonsen*, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. José Claudio da Silva, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de novembro de 1910.—*A. Simonsen*, syndico.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES DA SEMANA DE 21 A 26 DE NOVEMBRO

Mercadorias	Preços			Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Batata			
Paraty	95\$000	100\$000	Por 480 litros.	Nacional.....	\$160	\$220	Por kilo.
Angra.....	90\$000	95\$000	» » »	Estrangeira:			
Campos.....	85\$000	90\$000	» » »	Portuguesa (Lisboa)	Não ha	Não ha	Por 2 1/2 caixas
Maceió.....	Não ha	Não ha	» » »	Franceza.....	15\$000	16\$500	» » »
Bahia.....	»	»	» » »	Ingleza (Nova Zelândia).....	Não ha	Não ha	» » »
Pernambuco.....	»	»	» » »	Breu americano			
Sergipe.....	»	»	» » »	Claro.....	—	3\$000	Por 280 libras.
Sul.....	»	»	» » »	Escuro.....	—	29\$000	» » »
Alcool (caldo)				Café			
De 40 grãos.....	140\$000	145\$000	» » »	Lavado.....	10\$400	11\$500	Por arroba.
De 38 grãos.....	130\$000	135\$000	» » »	Moka.....	10\$200	11\$200	» » »
De 36 grãos.....	120\$000	125\$000	» » »	Maragogipe.....	11\$600	12\$400	» » »
Alfafa nacional.....	\$170	\$180	Por kilo.	Typo n. 1.....	Nominal	Nominal	» » »
Dita do Rio da Prata.....	\$160	\$165	» » »	Dito n. 2.....	»	»	» » »
Algodão em rama				Dito n. 3.....	11\$700	11\$800	» » »
Pernambuco, 1ª sorte, do ser-	12\$800	14\$000	Por 10 kilos.	Dito n. 4.....	11\$100	11\$600	» » »
tão.....	12\$500	13\$300	» » »	Dito n. 5.....	11\$200	11\$300	» » »
Pernambuco, 1ª sorte.....	11\$800	12\$200	» » »	Dito n. 6.....	10\$900	11\$100	» » »
Pernambuco, mediano.....	11\$800	12\$200	» » »	Dito n. 7.....	10\$700	11\$100	» » »
Assu, 1ª sorte.....	12\$500	13\$400	» » »	Dito n. 8.....	10\$500	10\$600	» » »
Natal, 1ª sorte.....	12\$100	12\$800	» » »	Dito n. 9.....	10\$200	10\$400	» » »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Mossoró, 1ª sorte.....	12\$200	13\$000	» » »	Escolha.....	9\$400	9\$700	» » »
Mossoró, regular.....	12\$100	12\$600	» » »	Carne secca			
Ceará, 1ª sorte.....	12\$600	13\$200	» » »	Do Rio da Prata:			
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Em patos e mantas (novas)....	\$520	\$720	Por kilo.
Parahyba, 1ª sorte.....	12\$400	12\$800	» » »	Em puras mantas (novas)....	\$640	\$860	» » »
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Do Rio Grande:			
Maceió, 1ª sorte.....	12\$500	13\$200	» » »	Systema platino (novas).....	\$480	\$630	» » »
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	» antigo.....	Não ha	Não ha	» » »
Penedo, 1ª sorte.....	»	»	» » »	Cimento			
Sergipe, Dores.....	»	»	» » »	Minerva.....	—	15\$000	Por barrica.
Sergipe, Itabaiana.....	»	»	» » »	Albatroz.....	—	14\$000	» » »
Maranhão, regular.....	»	»	» » »	Monroe.....	—	13\$000	» » »
Piahy, regular.....	»	»	» » »	Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» » »
Arroz				Visurgis.....	—	10\$500	» » »
Nacional, superior.....	40\$000	44\$000	Por 100 kilos.	Outras marcas.....	10\$000	11\$000	» » »
Dito, regular.....	30\$000	36\$000	» » »	Farelo de trigo			
Rajado, do norte.....	2\$100	2\$000	» » »	Moinho Fluminense.....	3\$600	3\$700	Por s/38 kilos.
Estrangeiro, inglez, Rangoon...	41\$500	42\$500	» » »	» Inglez.....	3\$600	3\$700	» » »
Estrangeiro, agulha, de 1ª.....	45\$000	55\$000	» » »	Farinha de mandioca			
Dito, de 2ª.....	45\$000	55\$000	» » »	De Porto Alegre:			
Assucar				Especial.....	21\$000	22\$000	Por 100 kilos.
(Diversas procedencias)				Fina.....	19\$000	20\$000	» » »
Branco, usina.....	\$240	\$250	Por kilo.	Peneirada.....	17\$000	17\$500	» » »
Dito, crystal.....	\$220	\$240	» » »	Grossa.....	11\$000	13\$000	» » »
Dito, 2º jacto.....	\$200	\$210	» » »	De Santa Catharina:			
Dito, 3ª sorte.....	\$230	\$240	» » »	Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Somenos.....	—	—	» » »	Grossa.....	11\$000	13\$000	» » »
Mascavinho.....	\$170	\$200	» » »	Farinha de trigo			
Crystal amarello.....	\$185	\$200	» » »	Do Moinho Fluminense:			
Mascavo, bom.....	\$140	\$150	» » »	Primeira qualidade.....	—	24\$000	Por 2 1/2 saccoes
Dito, regular.....	\$130	\$135	» » »	Segunda dita.....	—	23\$000	» » »
Dito, baixo.....	—	\$120	» » »	Terceira dita.....	—	22\$000	» » »
Bacalhão				Do Moinho Inglez:			
Em caixa.....	35\$000	37\$000	Por caixa.	Primeira qualidade.....	—	24\$000	» » »
Em tina: Gaspé.....	39\$000	40\$000	Por tina.	Segunda dita.....	—	23\$000	» » »
» » Americano.....	—	35\$000	» » »	Terceira dita.....	—	22\$000	» » »
» » Peixelim.....	—	30\$000	» » »	Do Rio da Prata:			
Banha nacional				Primeira qualidade.....	Nominal	Nominal	» » »
De Porto Alegre, em lata de 2				Segunda dita.....	»	»	» » »
kilos.....	54\$000	57\$300	Por 60 kilos.	Terceira dita.....	»	»	» » »
De Porto Alegre, em lata de 20				Americana: em barrica.....			
kilos.....	54\$000	58\$800	» » »	» em sacco.....	»	»	» » »
De Minas, em lata de 2 kilos...	5\$000	57\$600	» » »				
Idem, idem, em dita grande.....	5\$400	57\$600	» » »				
De Santa Catharina, em lata de							
2 kilos (Itajahy).....	60\$000	61\$200	» » »				
Idem, em dita grande (Laguna)	5\$400	58\$300	» » »				
Americana, em lata de 2 kilos.	Não ha	Não ha	» » »				
Americana, em barril.....	\$820	\$840	Por libra.				

Mercadorias	Preços		
	Mínimo	Máximo	Unidade
Feijão			
Preto, de Porto Alegre, superior	18\$000	25\$000	Por 100. kilos
De Minas, superior	Não ha	Não ha	
De Santa Catharina, superior	Não ha	Não ha	
De côres diversas	2\$000	30\$000	> > >
Enxofre, nacional	38\$000	40\$000	> > >
Branco, estrangeiro	42\$000	43\$000	> > >
Amendoim, estrangeiro	42\$000	43\$000	> > >
Manteiga, nacional	40\$000	42\$000	> > >
Mulatinho, nacional	28\$000	29\$000	> > >
Branco, nacional	Não ha	Não ha	
Fradinho, estrangeiro	52\$000	53\$000	> > >
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial	2\$300	2\$500	Por kilo.
Superior	2\$300	2\$100	> >
Regular	1\$700	1\$800	> >
Pomba, de 1ª	1\$600	1\$700	> >
Dito, de 2ª	1\$100	1\$200	> >
Dito, baixo	\$900	1\$000	> >
Do sul de Minas, especial, de 1ª	1\$100	1\$200	> >
Dito idem, de 2ª	\$900	\$950	> >
Dito idem, de 3ª	\$700	\$800	> >
De Goyaz, de 1ª	2\$000	2\$200	> >
Dito, de 2ª	1\$800	1\$900	> >
Dito, especial	2\$500	2\$800	> >
Em folha:			
De Porto Alegre, amarello, de 1ª	1\$100	1\$200	> >
Dito, de 2ª	\$900	\$950	> >
Commum, de 1ª	1\$000	1\$100	> >
Dito, de 2ª	\$850	\$900	> >
Da Bahia, marca P. F. S.	3\$000	3\$200	> >
> > P. F.	1\$700	1\$800	> >
> > P. P.	1\$600	1\$650	> >
> > P.	1\$650	1\$850	> >
Da Bahia, de 1ª	1\$500	1\$600	> >
Dito idem, de 2ª	1\$400	1\$500	> >
Dito idem, de 3ª	1\$000	1\$050	> >
Dito idem, de 4ª	\$900	\$950	> >
Kerozene americano (diversas marcas)	6\$200	7\$000	Por caixa.
Ladrilhos nacionaes, hydraulicos	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Ditos de Marselha	—	120\$000	Por milheiro.
Manteiga			
Do Sul	1\$500	2\$200	Por kilo.
De Minas	3\$200	3\$300	> >
Estrangeira (diversas marcas)	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha	\$400	\$500	Por kilo.
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	
Dito idem da terra	11\$000	11\$500	Por 100. kilos.
Dito branco da terra	9\$000	9\$500	> >
Dito do Rio da Prata	Não ha	Não ha	
Olco de linhaça em barril	1\$060	1\$100	Por kilo.
Dito idem em lata	1\$100	1\$150	Por kilo.
Dito de caroço de algodão	\$700	\$750	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho	63\$000	64\$000	Por lata.
Dita Brilhante	63\$000	64\$000	> >
Dita Bandeirinha	—	62\$000	> >
Dita Palpite	—	61\$000	> >
Dita Curityba	—	60\$000	> >
Dita Luz Mineira	—	59\$000	> >
Dita Orion	—	62\$000	> >
De cera, marca Olho	—	77\$000	> >
Pinho			
Americano	—	\$280	Por pé.
De resina	—	84\$000	Por duzia.
Spruce	—	82\$000	> >
Sueco, branco	—	82\$000	> >
Dito, vermelho	—	84\$000	> >
Do Paraná:			
Primeira qualidade	—	65\$000	> >
Segunda qualidade	—	58\$000	> >
Sal do norte	2\$000	2\$200	Por 40 litros.
Dito de Cabo Frio	4\$000	4\$200	> 80 >
Dito estrangeiro	Não ha	Não ha	

Mercadorias	Preços		
	Mínimo	Máximo	Unidade
Sebo			
Do Rio Grande	—	\$600	Por kilo.
Do Matadouro	\$530	\$560	> >
Do Rio da Prata	Nominal	Nominal	> >
Telhas francezas	—	240\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	\$660	\$760	Por kilo.
Vinho			
Nacional	130\$000	135\$000	Por pipa.
Estrangeiro: Virgem	310\$000	340\$000	> >
Verde	300\$000	330\$000	> >
Collares	320\$000	350\$000	> >

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21 A 26 DE NOVEMBRO PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ.

Portos europeus:	
Amsterdam	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuerpia	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Bordós	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Bremen	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Cadiz	33 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague	40 s/ e 42 s/ 6 e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Genova	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Hamburgo	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool	25 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Marselha	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Rotterdam	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Southampton	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos:	
a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Nova York	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.
Nova Orleans	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.

b) do Pacifico:	
Ancud	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 s/ 6 seccoos por 1.000 kilos.
Caldera	52 s/ 6 seccoos por 1.000 kilos.
California	75 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	52 s/ 6 seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 s/ 6 seccoos por 1.000 kilos.
Coronel	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Corral	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 s/ e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 s/ 6 seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Taital	52 s/ 6 seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 s/ 6 seccoos por 1.000 kilos.
Valparaiso	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Valparaiso, com opções	47 s/ 6 seccoos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos (Por 1.000 kilos com transbordo)		
	Em Nova York:	Em portos europeus:
Cap-town	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa-Bay	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel-Bay	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
East-London	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Port-Natal	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa-Bay	70 s/ e 5 %	70 s/ e 2 1/2 %
Beira	78 s/ 6 e 5 %	78 s/ 6 e 2 1/2 %

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.294 — Memorial descriptivo da invenção de «Um novo processo de assignalar, de modo inamovível, os portadores de ondas sonoras, (chapas, cylindros e fitas flexiveis) utilizadas para a reprodução de peças vocaes ou instrumentaes, ou outros effeitos do som», para que pretende privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, The International Talking Machine Company, domiciliada em Berlin, Allémanha.

É factó conhecido hoje que as peças phonographadas cujos originaes são obtidos com grandes despezas e muitas difficuldades, podem ser facilmente e sem recursos technicos copiadas por pessoas não autorizadas, sem que seja possível provar o trabalho illicito dos contrafactores.

Desde ha muito tem-se tentado gravar signaes nesses dispositivos portadores de ondas sonoras, de modo a habilitar o fabricante do original ou o possuidor de um original qualquor, a reconhecer facilmente o seu proprio producto. Para esse fim, na maioria dos casos, foi utilizada a parte do disco ou do cylindro onde não existiam gravações de ondas sonoras. Em casos isolados, foi utilizado o proprio sulco do som para fixar ali, por exempl, no começo, um signal phonetico, sendo assim a propria peça precedida do titulo e procedencia ou nome do artista.

A experiencia, porém, tem demonstrado que todos esses meios de providencia são de nenhum valor, pois os contrafactores podem retirar, sem grandes difficuldades technicas, taes signaes, fazendo-os desaparecer parte pela gravação, parte enchendo-os no negativo falsificado, obtido por um processo galvanoplastico e tirado de especimen qualquer do commercio, sem que seja possível mesmo a um perito descobrir tal alteração.

Nossa invenção se limita a prover o proprio artigo de um signal bem visivel e impossível de ser removido. É sabido que a linha portadora dos sulcos do som, até agora, era gravada no dispositivo das ondas sonoras em forma de uma espiral de Archimedes. As distancias entre as curvas espiral eram sempre iguaes. No cylindro do phonographo vê-se uma linha espiral em que as indicações dos tons são gravadas em alto e baixo relevo, alternativamente. Também em alguns typos de chapas vê-se uma linha espiral de caracteristico semelhante. Outros portadores de ondas sonoras principalmente aquelles que geralmente são denominados chapas de gramophone, possuem uma linha espiral de profundidade inalterada, em que as indicações dos tons apparecem em forma de concavidades mínimas lateraes, á esquerda e á direita no sulco e que são conhecidas sob o nome tecnico de «linhas zig-zag». Em ambas as especies de portadores de ondas sonoras, porém, as linhas espiraes são vistas a olho nú, como uma só linha espiral de curvas equidistantes.

Nossa invenção é constituida por uma linha espiral que do começo ao fim não guarda a equidistancia entre as suas curvas como na linha espiral normal, das chapas communs, ficando destarte o signal, mesmo a olho nú, bem visivel á primeira vista, podendo assim ser reconhecido immediatamente em qualquer chapa protegida pelo mesmo. Por esse systema, o fabricante da chapa original se acha habilitado a reconhecer sem demora e em absoluto o producto de sua fabricação, sem que seja dada a possibilidade de poder ser removido o signal de um negativo illicitamente obtido.

O fabricante poderá provar com facilidade que as chapas providas desse e que não são de sua fabricação, são contrafacções, o que até agora era impossível. O processo para munir de taes signaes as chapas pôde ser sujeito a muitas modificações, assim por exempl, dois passos consecutivos da espiral podem ser sensivelmente distanciados, para mais ou para menos, em um determinado ponto. A mesma alteração pôde ser feita em dous ou mais pontos da chapa, podendo ainda as ondas sonoras se acharem mais perto no principio da chapa e relativamente distantes no fim, ou os passos poderão alternativamente, e pouco a pouco, approximar-se ou distanciar-se, ou, finalmente, ficarem distantes no começo e approximar-se cada vez mais do principio para o fim da chapa.

Do que ficou dito, deprehende-se que o novo signal consiste em uma nova forma da espiral portadora da onda sonora, a qual, porém, não obstante não serem equidistantes os respectivos passos, não oppõe á agulha da machina reproductora dos sons, resistencia superior á das portadoras de ondas sonoras até agora conhecidas, cujos passos espiraes são equidistantes.

Do que fica exposto deprehende-se mais que desejamos proteger pela presente patente um dispositivo portador de ondas sonoras, como invenção nova, cujos sulcos de som são gravados em posição anormal em relação ás conhecidas espiraes de Archimedes, podendo ser utilizadas sem difficuldade alguma em qualquer dosapparehos á venda, sem parafuso de transporte, e em que o receptaculo de ondas sonoras pôde ser empregado simultaneamente para a reprodução do som e para o transporte automatico do reproductor do começo ao fim do mesmo.

No desenho junto veem-se o receptaculo de ondas sonoras em forma de sectores sectoraes, mostrando a fig. 1 um portador de ondas sonoras em forma de chapa de som, onde as espiraes se acham collocadas na forma das espiraes normaes de Archimedes, com a conhecida letra e indicação que se encontram na parte não utilizada na chapa, emquanto que as figs. 2, 3, 4 e 5 mostram partes de chapa representada de accordo com a presente invenção. Em todas as figuras as letras: a representa a margem exterior da chapa; b a espiral conductora das ondas sonoras; c a margem interna livre do portador das ondas sonoras; d a parte central onde se costuma collocar a etiqueta; e e o orificio central necessario á fixação da chapa ao apparelho.

Como se vê do exposto, a espiral da fig. 1 apresenta passos que se mantem equidistantes; emquanto que na fig. 2 a distancia entre as linhas, a principio pequena, augmenta pouco a pouco até o fim. Na fig. 3 a distancia entre os passos da espiral diminui pouco a pouco. Na fig. 4 essa distancia augmenta e diminui alternativamente. Na fig. 5 são ellas em dous pontos da espiral maiores do que em todos os demais pontos. Para maior clareza os desenhos foram apenas feitos para portadores de ondas sonoras em forma de chapas, podendo, entretanto, o mesmo systema ser applicado não só em chapas, como também em cylindros ou fitas flexiveis.

Em resumo reivindica como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º um processo para collocação de signaes em portadores de ondas sonoras, em que a posição relativa dos passos isolados da espiral normal de Archimedes, consistindo no facto de servir o sulco das ondas sonoras, sem emprego de um meio especial, tanto para a reprodução das indicações do som como ao transporte do diaphragma;

2º um portador de ondas sonoras segundo a reivindicação sob n. 1, que se distingue pelo facto de que a distancia entre os passos do sulco do som augmenta progressivamente;

3º um portador de ondas sonoras segundo a reivindicação sob n. 1, que se distingue pelo facto de que a distancia entre os passos do sulco do som diminui gradativamente;

4º um portador de ondas sonoras segundo a reivindicação sob n. 1, que se distingue pelo facto de que a distancia entre os passos das espiraes augmentam ou diminuem alternativamente;

5º um portador de ondas sonoras conforme a reivindicação n. 1, que as distingue pelo facto de que a distancia entre os passos do sulco do som é maior ou menor, em um ou em varios pontos, do que os outros pontos do mesmo portador de ondas sonoras;

ANNUNCIOS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

125—AVENIDA CENTRAL—125

Terceira convocação

Não tendo havido numero para a segunda reunião, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, para cumprimento do artigo 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910. — A Directoria.

Concordata preventiva

REQUERIDA POR CEZAR MENEZES & COMP.
Rua da Quitanda n. 105

Pinto, Angelo & Comp., Esteves & Comp., commissarios desta concordata, previnem aos Srs. credores, e a quem possa interessar que, em cumprimento das suas funções legais, acham-se á disposição dos mesmos, á rua e numero acima, todos os dias uteis, das 12 ás 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1910. — Pinto, Angelo & Comp. — Esteves & Comp.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á Avenida Central n. 37, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa no levantamento de capitales, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, para completa execução das obras projectadas e desenvolvimento do seu commercio de cabotagem.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910. — O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

Companhia Brasileira de Lacticínios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 1 de dezembro proximo futuro, á 1 1/2 hora da tarde, no 1º andar do prédio n. 50 da Avenida Central, para o fim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta apresentada á Companhia, que se prende aos interesses sociais da mesma. — A directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910